



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo Administrativo nº

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

1.2. A solução é composta pelos itens constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT / CATSER	Quantidade
1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	26077 CATSER	1

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de ferramenta de apoio a processos de negócio - Central de Serviços (Service Desk) do MPMA, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.4. A contratação desta solução de TI está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do MPMA, bem como prevista no Plano de Contratações Anual 2026, contribuindo diretamente para a eficiência na prestação de serviços de suporte técnico, a otimização dos recursos de tecnologia da informação e a garantia da continuidade das atividades finalísticas da instituição, por meio da Central de Serviços de TI (Service Desk).

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. Licenciamento:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1.1. Assinatura anual do software Teamviewer Tensor, possibilitando o credenciamento de 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos;

2.2. Características do software:

Característica	Requisito Associado
Prover suporte remoto instantâneo	Agilidade no atendimento ao usuário
Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão	Otimização da gestão de ativos de TI
Prover transferência de arquivos	Facilidade na resolução de problemas
Prover conexões ilimitadas de clientes	Escalabilidade e Disponibilidade
Suporte à conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados	Segurança da Informação
Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy	Interoperabilidade e Facilidade de Uso
Suporte a reinicialização e reconexão remota	Gerenciamento completo de sessões remotas
Suporte multilíngue para a plataforma	Acessibilidade e Usabilidade
Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação	Facilidade de Implantação e Uso
Proteção de Dados em conformidade com a LGPD	Conformidade Legal e Privacidade
Proteção de usuários contra acesso não autorizado, mediante recurso de validação do acesso pelo usuário	Segurança da Informação e Controle de Acesso

2.3. Suporte do Fabricante:

2.3.1. Atualização durante o período mínimo de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

2.3.2. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. A ferramenta de suporte remoto TeamViewer está em uso no MPMA desde 2014 e tem atendido, plenamente, as necessidades oriundas da prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de TI da Instituição;

3.2. Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

possuem experiência consolidada na utilização do software desde 2014. Uma troca circunstancial resultaria em custos significativos com capacitação, demandaria planejamento, testes e esforços adicionais na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam diretamente na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI. Ademais, uma análise preliminar de mercado indicou que as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta também no ETP.

4.3. Justificativa da aquisição:

4.3.1. O software Teamviewer é utilizado como ferramenta de suporte técnico remoto desde o ano de 2014, para atendimento das demandas de apoio técnico no uso dos recursos de TI, bem como, na resolução de problemas;

4.3.2. Durante esses anos, desde a primeira aquisição, o tipo de licenciamento do referido software passou por algumas mudanças, deixando de ter características de aplicativo desktop para solução de serviço em nuvem;

4.3.3. A Central de Serviços de TI realiza mais de 10 conexões simultâneas, através dos técnicos de atendimento remoto e o gerenciamento e suporte aos dispositivos é provido para uma quantidade maior que 500. Assim, para atender a demanda de suporte técnico remoto, do MPMA, a modalidade de licenciamento a ser adquirida é a Teamviewer Tensor;

4.3.4. A subscrição do Teamviewer Tensor permite conexões simultâneas habilitadas por usuário, ou seja, o licenciamento é aplicado por usuário cadastrado e a gerência abrange até 2500 dispositivos;

4.3.5. É uma das mais completas ferramentas de acesso remoto disponíveis no mercado, oferecendo um amplo conjunto de recursos de segurança (em conformidade com a LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (como o Active Directory da Microsoft), o que, conseqüentemente, eleva o valor do licenciamento;

4.3.6. A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

4.4. Parcelamento da solução de TI:

4.4.1. Pela natureza da contratação, que envolve o licenciamento de uso de software como um pacote integrado de funcionalidades e agentes, não há enquadramento nos critérios de parcelamento do objeto. O parcelamento seria técnica e economicamente inviável, pois descaracterizaria a solução de acesso remoto, comprometeria a interoperabilidade e a segurança, além de gerar custos adicionais de gerenciamento e licenciamento fragmentado, em desacordo com o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.5. Resultados e benefícios a serem alcançados:

4.5.1. Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, terceirizados, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Prover a prestação dos serviços de suporte técnico remoto com uma ferramenta eficiente, segura e de uso intuitivo para os usuários de TI do MPMA.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, visto que são mais de 11 (onze) anos de experiência, na utilização da ferramenta de acesso remoto, no âmbito do MPMA.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.4.2. Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.4.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

5.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

5.6.2. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

5.6.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

5.6.4. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

“2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.7.1. Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1. O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 6 - Modelo de execução do contrato**.

5.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.10.2. Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.10.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

5.11. Requisitos de capacitação técnica

5.11.1. Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas.

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. O licenciamento deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br**.

5.14.2. Após o recebimento e aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

5.14.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

5.15. Sustentabilidade:

5.15.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais e culturais específicos diretamente



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.

5.16. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

5.16.1 Todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

5.16.2 A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

- 6.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 6.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 6.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 6.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 6.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2. São obrigações do CONTRATADO (conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021):

- 6.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 6.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 6.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 6.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 6.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas

7.1.1.1 O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a nota de empenho, por meio eletrônico, para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

7.1.1.2 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

7.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

7.2.2 Condições de Entrega

7.2.2.1 O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do envio da Nota de Empenho, destinado ao e-mail da CONTRATANTE.

7.2.2.2 Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.

7.2.2.3 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

7.3. Formas de transferência de conhecimento

7.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1 Conforme definições deste Termo de Referência.

7.6. Mecanismos formais de comunicação

"2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais"
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.6.1 A comunicação formal entre as partes se dará preferencialmente por escrito, por meio dos endereços de e-mail institucionais da Contratante (cmti_rede@mpma.mp.br para assuntos técnicos e cmti@mpma.mp.br para assuntos administrativos), exceto para a abertura de chamados de suporte do software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web/site do fabricante, conforme orientações da Contratada.

7.7. Formas de Pagamento

7.7.1 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

8.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CrITÉRIOS de Aceitação

8.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.20. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	10 dias úteis	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Envio de nota de empenho e/ou data de assinatura do contrato, Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de envio da Nota de Empenho e/ou da data de assinatura de contrato. Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.	
Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = <u>DEO – DENE</u>C Onde: IAP – Indicador de Atendimento no Prazo; DEO – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. DENEC – Data de Envio da Nota de Empenho e/ou data de assinatura do Contrato. A data de início será aquela do envio da nota de empenho (por meio eletrônico) e/ou da assinatura do contrato.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAP: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.
Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	- Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando $0,1666\% \times 5 = 0,833\%$ do valor da NF. - Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

8.22. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

8.22.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.22.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Justificativa:

9.1.1. A inclusão de cláusulas que preveem o reequilíbrio econômico-financeiro e as alterações contratuais no presente Termo de Referência é fundamental para garantir a segurança jurídica e a exequibilidade do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Considerando que o objeto desta contratação, uma solução de Tecnologia da Informação, pode ter seus custos atrelados a moedas estrangeiras, a previsão de reequilíbrio por variação cambial se torna crucial para proteger tanto a Administração Pública de aumentos injustificados quanto a Contratada de perdas financeiras decorrentes de flutuações cambiais, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço. As alterações contratuais, por sua vez, permitem a adaptação do contrato a eventuais necessidades supervenientes, mantendo o alinhamento com os objetivos da Administração.

9.2. Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

9.2.1. O contrato poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 131 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para manutenção das condições inicialmente pactuadas, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem onerosidade excessiva para uma das partes ou frustrem o objetivo da contratação.

9.2.2. Em contratos cujo objeto esteja sujeito a variações cambiais, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro para compensar os efeitos da flutuação da moeda estrangeira sobre os custos da Contratada, desde que devidamente comprovada a sua ocorrência e o impacto no equilíbrio original do contrato. A metodologia para cálculo do reequilíbrio deverá ser estabelecida em aditivo contratual, considerando índices de mercado e a data-base da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.3. Alterações Contratuais (Aditivos):

9.3.1. A formalização de aditivos contratuais será realizada para quaisquer alterações que se façam necessárias na execução do contrato, observando-se o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. As alterações poderão ser:

- **Qualitativas:** para modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.
- **Quantitativas:** para acréscimo ou supressão do objeto contratado, nos limites permitidos pela legislação vigente.

9.3.3. Todo aditivo deverá ser formalizado por escrito, com a devida justificativa e aprovação da autoridade competente, e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Contratante, com a solicitação de autorização de liquidação e pagamento da nota fiscal recebida.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.10.1. O prazo de validade;
- 10.10.2. A data da emissão;
- 10.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 10.10.5. O valor a pagar; e
- 10.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Da aplicação da Margem de Preferência

10.2.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

11.3. Exigências de habilitação

10.3.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas..

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo total para aquisição do objeto é de **R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços), conforme demonstrado no quadro a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	26077 CATSER	1	R\$ 192.450,00	R\$ 192.450,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: Plano de Contratações Anual 2026;

Subação: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER;

Natureza de despesa: Investimento;

Nível de prioridade: Alta.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega do Objeto	Até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato	
Recebimento total do Objeto	10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades	
Pagamento	10 dias úteis após a liquidação de despesa	R\$ 192.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	Fiscal Requisitante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativa
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 97401 Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2025.10.08 11:07:38 -03'00'	HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2025.10.08 09:33:52 -03'00'	DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2025.10.08 11:12:18 -03'00'	DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2025.10.08 09:38:38 -03'00'
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	Helves Pérciles Nogueira e Silva	Diego Walisson Pereira Camara Santos	Daniela Nascimento Montelo
Matrícula: 1071386	Matrícula: 1071665	Matrícula: 1070278	Matrícula: 1071575



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	OBJETO
	1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.
2	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
	Requisitos de Negócio: - Prover a prestação dos serviços de suporte técnico remoto com uma ferramenta eficiente, segura e de uso intuitivo para os usuários de TI do MPMA.
	Requisitos de Capacitação: - Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, visto que são mais de 11 (onze) anos de experiência, na utilização da ferramenta de acesso remoto, no âmbito do MPMA.
	Requisitos de Manutenção: - A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana; - Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais <i>releases</i> da versão adquirida; - Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.
	Requisitos de Prazo: - O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Recebimento Provisório - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Recebimento Definitivo - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Contratante, com a solicitação de autorização de liquidação e pagamento da nota fiscal recebida. Requisitos de Segurança: - A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante; - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer. - O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais: - Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados.
3	NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
	Justificativas da necessidade da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	- O software Teamviewer é utilizado como ferramenta de suporte técnico remoto desde o ano de 2014, para atendimento das demandas de apoio técnico no uso dos recursos de TI, bem como, na resolução de problemas;. - Durante esses anos, desde a primeira aquisição, o tipo de licenciamento do referido software passou por algumas mudanças, deixando de ter características de aplicativo desktop para solução de serviço em nuvem; - A Central de Serviços de TI realiza mais de 10 conexões simultâneas, através dos técnicos de atendimento remoto e o gerenciamento e suporte aos dispositivos é provido para uma quantidade maior que 500. Assim, para atender a demanda de suporte técnico remoto, do MPMA, a modalidade de licenciamento a ser adquirida é a Teamviewer Tensor; - A subscrição do Teamviewer Tensor permite conexões simultâneas habilitadas por usuário, ou seja, o licenciamento é aplicado por usuário cadastrado e a gerência abrange até 2500 dispositivos; - É uma das mais completas ferramentas de acesso remoto disponíveis no mercado, oferecendo um amplo conjunto de recursos de segurança (em conformidade com a LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (como o Active Directory da Microsoft), o que, conseqüentemente, eleva o valor do licenciamento; - A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.
4	INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO
	PEI 2021-2029: PERSPECTIVA - Aprendizado e Crescimento. Objetivo Estratégico a ser atendido com a solução: - Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; - Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; PCA 2026: - A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2026 da CMTI.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5	LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA								
	- A ferramenta de suporte remoto TeamViewer está em uso no MPMA desde 2014 e tem atendido, plenamente, as necessidades oriundas da prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de TI da Instituição; - Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do software desde 2014. Uma troca circunstancial resultaria em custos significativos com capacitação, demandaria planejamento, testes e esforços adicionais na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam diretamente na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI. Ademais, uma análise preliminar de mercado indicou que as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.								
6	QUANTIDADE ESTIMADA								
	Aquisição de subscrição de software de acesso remoto - licença na modalidade TeamViewer Tensor Basic, para 60 usuários e 2500 dispositivos. <table><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>CATMAT / CATSER</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>1</td><td>TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices</td><td>26077 CATSER</td><td>1</td></tr></table>	Item	Especificação	CATMAT / CATSER	Quantidade	1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	26077 CATSER	1
Item	Especificação	CATMAT / CATSER	Quantidade						
1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	26077 CATSER	1						
7	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO								
	O custo médio estimado da presente aquisição é de R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de								



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

preços) e que consta na tabela abaixo:					
Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	26077 CATSER	1	R\$ 192.450,00	R\$ 192.450,00
A pesquisa de mercado se baseou em três propostas comerciais, considerando que não foram encontradas contratações, especificamente, referentes a solução Teamviewer Tensor, até o momento de atualização deste estudo técnico preliminar, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram enviadas inúmeras solicitações de proposta comercial à fornecedores, por e-mail.					
8	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO				
	- Pela natureza da contratação, que envolve o licenciamento de uso de software como um pacote integrado de funcionalidades e agentes, não há enquadramento nos critérios de parcelamento do objeto. O parcelamento seria técnica e economicamente inviável, pois descaracterizaria a solução de acesso remoto, comprometeria a interoperabilidade e a segurança, além de gerar custos adicionais de gerenciamento e licenciamento fragmentado, em desacordo com o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.				
9	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES				
	- Atendimento aos usuários no uso dos recursos de TI do MPMA, através da Central de Serviços (Service Desk), contrato 34/2025.				
10	RESULTADOS ESPERADOS				
	- Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, terceirizados, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA.				



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11	DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE
	- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.
12	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2025.10.08 11:07:54 -03'00'	HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2025.10.08 10:34:12 -03'00'	DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2025.10.08 11:11:56 -03'00'	DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2025.10.08 10:49:52 -03'00'
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	Helves Pericles Nogueira e Silva	Diego Walisson Pereira Camara Santos	Daniela Nascimento Montelo
Matrícula: 1071386	Matrícula: 1071665	Matrícula: 1070278	Matrícula: 1071575

“ 2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3621 - Jaracaty, São Luís / MA CEP: 65.076-820
Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Mapa de Riscos da Contratação Software TeamViewer Tensor

1. Identificação da Contratação

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto TeamViewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e gerenciamento de até 2500 dispositivos.
- **Documento Base:** Termo de Referência (TR-Teamviewer Tensor 2025).
- **Legislação Aplicável:** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Resolução nº 283/2024 do CNMP, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e normativos internos do MPMA.

2. Metodologia de Análise de Riscos

- a. **Fases da Contratação:** Planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.
- b. **Crítérios de Avaliação:** Probabilidade (P) x Impacto (I) = Nível de Risco (NR).
 - i. **Probabilidade:** Baixa (1), Média (2), Alta (3).
 - ii. **Impacto:** Baixo (1), Médio (2), Alto (3).
 - iii. **Nível de Risco:** Baixo (1-2), Médio (3-4), Alto (6-9).
- c. **Respostas aos Riscos:** Mitigar, Transferir, Aceitar, Evitar.

3. Mapa de Riscos Detalhado

Fase da Contratação	Risco Identificado	Causa Potencial	Consequência	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (NR)	Medidas de Mitigação/Controle	Responsável
Planejamento								

	R1: Especificação Inadequada do Objeto	Falta de detalhamento técnico, requisitos ambíguos.	Dificuldade na seleção, propostas desalinhadas, necessidade de aditivos, insatisfação do usuário.	Média	Alto	Alto	Revisão minuciosa do TR pela equipe técnica, consulta a especialistas, benchmark de mercado.	CMTI / Fiscal Técnico
	R2: Inviabilidade Técnica/Econômica da Solução	Ausência de alternativas no mercado, custo elevado, pouca competitividade	Desistência da contratação, atrasos, prejuízo à eficiência.	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de mercado aprofundada, análise de custo-benefício, justificativa robusta para exclusividade (se aplicável).	CMTI / Fiscal Requisitante
	R3: Desalinhamento com o PEI/PCA	Falha na identificação da aderência estratégica.	Contratação de baixa relevância, não cumprimento de metas institucionais.	Baixa	Médio	Baixo	Verificação e validação da aderência ao PEI e PCA pela alta administração.	Gestor do Contrato
	R4: Risco Institucional: Ausência de política de gestão de riscos formalizada no MPMA, conforme	Falta de priorização interna, desconhecimento da exigência do CNMP, recursos	Não conformidade com normativos do CNMP, fragilidade na identificação e tratamento de	Média	Alto	Alto	Elaboração e implementação de política de gestão de riscos institucional, capacitação de pessoal, alocação de recursos para a	Alta Administração / Comitê de Governança e Gestão de Riscos / SEPLAG

	exigência do CNMP.	insuficientes para elaboração e implementação .	riscos em contratações, decisões não fundamentadas , prejuízos à imagem institucional, sanções.				área de gestão de riscos, acompanhamento e monitoramento da efetividade da política.	
Seleção do Fornecedor								
	R5: Falta de Concorrência	Poucos fornecedores qualificados, especificações restritivas.	Preços elevados, dificuldade em obter propostas vantajosas.	Média	Alto	Alto	Ampla divulgação do edital, revisão das especificações para permitir maior participação, diálogo com o mercado (se permitido).	Agente de Contratação / Pregoeiro
	R6: Propostas Inadequadas/Não Conformidade	Erros nas propostas, não atendimento aos requisitos do TR/Edital.	Atraso no processo, necessidade de diligências, desclassificação de licitantes.	Média	Médio	Médio	Detalhamento claro dos requisitos no edital, uso de listas de verificação, equipe de apoio capacitada.	Agente de Contratação / Equipe de Apoio

	R7: Recursos/Impugnações Excessivas	Ambiguidade no edital, decisões questionáveis.	Atraso na homologação, judicialização do processo.	Média	Médio	Médio	Edital claro e objetivo, fundamentação sólida das decisões, parecer jurídico prévio.	Agente de Contratação / Assessoria Jurídica
Gestão do Contrato								
	R8: Atraso na Entrega/Disponibilização da Licença	Problemas com o fornecedor, burocracia interna.	Interrupção dos serviços de suporte, impacto na Central de Serviços.	Média	Alto	Alto	Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades, comunicação efetiva com o fornecedor, monitoramento do IAP.	Fiscal Técnico / Administrativo
	R9: Não Conformidade da Solução Entregue	Licenças incorretas, funcionalidades ausentes, problemas de segurança.	Prejuízo à operação, necessidade de retrabalho, insatisfação do usuário.	Baixa	Alto	Médio	Testes e inspeções rigorosas no recebimento, aplicação dos critérios de aceitação, comunicação formal de divergências.	Fiscal Técnico

	R10: Problemas no Suporte Técnico do Fabricante	Falta de atualizações, atendimento deficiente.	Dificuldade na resolução de problemas, vulnerabilidades de segurança.	Baixa	Médio	Baixo	Cláusulas contratuais que detalhem os níveis de serviço de suporte, acompanhamento da qualidade do suporte.	Fiscal Técnico
	R11: Reequilíbrio Econômico-Financeiro Injustificado	Variações cambiais não comprovadas, pedidos abusivos.	Aumento de custos, desequilíbrio orçamentário.	Baixa	Médio	Baixo	Análise rigorosa das justificativas, metodologia de cálculo clara em aditivo, acompanhamento de índices de mercado.	Gestor do Contrato / Assessoria Jurídica
	R12: Não Conformidade com LGPD/Segurança da Informação	Vazamento de dados, acesso não autorizado.	Multas, danos à imagem institucional, prejuízos aos usuários.	Média	Alto	Alto	Cláusulas contratuais robustas sobre segurança e LGPD, auditorias de segurança, monitoramento contínuo.	Fiscal Técnico / CMTI

	R13: Inexecução Contratual (total ou parcial)	Descumprimento de obrigações pelo contratado.	Interrupção dos serviços, necessidade de nova contratação, aplicação de sanções.	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização contínua, aplicação das sanções previstas em contrato, comunicação formal de ocorrências.	Gestor do Contrato / Fiscais
--	--	---	--	-------	------	-------	--	------------------------------

4. Monitoramento e Revisão

- **Periodicidade:** Revisão conforme a necessidade, especialmente em caso de eventos que alterem o cenário de riscos.
- **Responsável:** Gestor do Contrato e equipe de fiscalização.
- **Registro:** Documentar as ocorrências, as medidas adotadas e as atualizações do mapa de riscos.

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	Fiscal Requisitante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativa
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2025.10.08 11:07:12 -03'00'	HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2025.10.08 09:30:35 -03'00'	DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2025.10.08 11:11:10 -03'00'	DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2025.10.08 09:41:20 -03'00'
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	Helves Pércles Nogueira e Silva	Diego Walisson Pereira Camara Santos	Daniela Nascimento Montelo
Matrícula: 1071386	Matrícula: 1071665	Matrícula: 1070278	Matrícula: 1071575



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de propostas - mensagens enviadas aos fornecedores

1 mensagem

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

2 de outubro de 2025 às 13:00



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

----- Mensagem encaminhada -----

From: Diego Santana <diego.santana@lspot.com.br>
To: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, "Seção de Segurança e Redes - CMTI" <cmti_rede@mpma.mp.br>
Bcc:
Date: Mon, 29 Sep 2025 15:51:22 +0000
Subject: RES: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Boa tarde Daniela,

Tudo bem?

Conforme pedido segue proposta atualizada.

Atenciosamente;



De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 10:16
Para: Diego Santana <diego.santana@lspot.com.br>
Cc: Receptivo MKT <receptivo.mkt@lspot.com.br>; Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao

<cmti@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Bom dia Diego!

Agradeço o envio. Como ainda estou em fase de prospecção de preços e a validade da sua proposta já expirou, se for possível, poderia enviar novamente a proposta com data de validade atualizada e dentro das mesmas exigências solicitadas anteriormente.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699

Em sex., 5 de set. de 2025 às 15:49, Diego Santana <diego.santana@lspot.com.br> escreveu:

Boa tarde Daniela,

Tudo bem?

Conforme pedido segue proposta.

Atenciosamente;



Diego Santana

Executivo de Negócios



(11) 2598-6805 Ramal: 1013



(11) 95839-0280



www.lspot.com.br

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 09:53

Para: Receptivo MKT <receptivo.mkt@lspot.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>; Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

----- Mensagem encaminhada -----

From: Danielle Antolini <Danielle.antolini@osb.software>

To: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Qualidade OSB <qualidade@osb.software>, Amanda Aoyama <amanda.aoyama@osb.software>, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>, "Seção de Segurança e Redes - CMTI" <cmti_rede@mpma.mp.br>
Bcc:

Date: Fri, 26 Sep 2025 14:13:23 +0000

Subject: RE: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor | SOFT-233634

Daniela, bom dia!

Conforme solicitado segue proposta comercial assinada junto com minha procuração.

Sigo no aguardo e sa disposição.

Atenciosamente;



Danielle Antolini
Comercial | Analista de Licitações
+55 11 4280 6660 Ramal 219
www.osb.software

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 10:01

Para: Danielle Antolini <Danielle.antolini@osb.software>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Qualidade OSB <qualidade@osb.software>; Amanda Aoyama <amanda.aoyama@osb.software>; Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor | SOFT-233634

Bom dia, Danielle!

Agradeço o envio da proposta. No entanto, para que possamos anexá-la ao processo administrativo interno, é imprescindível que a proposta esteja assinada pelo responsável da empresa, com a indicação do cargo. A assinatura pode ser realizada com certificado digital do gov.br, caso não possuam outro.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

Em qua., 24 de set. de 2025 às 10:55, Danielle Antolini <Danielle.antolini@osb.software> escreveu:

Prezados, bom dia!

Em atenção a sua solicitação, segue nossa proposta comercial;

Gostaria se possível ser informados quando o processo de aquisição for publicado.

Agradeço e sigo a disposição.

Atenciosamente;



Danielle Antolini
Comercial | Analista de Licitações
+55 11 4280 6660 ext. 219
www.osb.software

De: Daniela Nascimento Montelo

Enviadas:

Para: contato@osbs.com.br

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI; Seção de Segurança e Redes - CMTI; Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Assunto: RE: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**Daniela Nascimento Montelo**

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699

Atenciosamente;

----- Mensagem encaminhada -----

From: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

To: Comercial - Global Data <comercial@globaldata.com.br>

Cc: "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>

Bcc:

Date: Tue, 23 Sep 2025 14:40:00 -0300

Subject: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Boa tarde!

Sim, trata-se de uma renovação, mas internamente faremos um novo processo administrativo para a realização de um pregão eletrônico, como se fosse uma nova aquisição.

Segue o CNPJ: 05.483.912/0001-85. Estamos na fase de pesquisa de preços para abertura do processo administrativo, o qual quero iniciar ainda essa semana.

Fico à disposição, para mais informações e agradeço.

Atenciosamente,

**Daniela Nascimento Montelo**

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699

Em sex., 22 de ago. de 2025 às 11:15, Comercial - Global Data <comercial@globaldata.com.br> escreveu:

Olá Daniela. Bom dia.

Tudo bem?

Este processo se refere a uma renovação?

Pergunto, pois o fabricante nos informou que consta um contrato ativo com vencimento em 02/2026.

Preciso do CNPJ de vocês também.

Aguardo a confirmação.

Obrigado.



Gilcinei Malicia (Gil)

COO

+55 (11) 3568-2438 | +55 (11) 99903-0088

globaldata.com.br

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 09:51

Para: Contato - Global <contato@globaldata.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>; Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699

----- Mensagem encaminhada -----

From: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

To: Bryan Silva <bryan.silva@cgk.com.br>

Cc: Cintia <cintia@cgk.com.br>, carlos zanetti <carlos.zanetti@cgk.com.br>, "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, "Seção de Segurança e Redes - CMTI" <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bcc:

Date: Thu, 4 Sep 2025 12:55:24 -0300

Subject: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Boa tarde Bryan!

Confirmo o recebimento e agradeço.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

Em qua., 3 de set. de 2025 às 10:34, Bryan Silva <bryan.silva@cgk.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela.

Segue sua cotação de TeamViewer pelo período de 12 meses.

Agradeço pelos dados fornecidos para acompanhar as publicações no comprasgov.

Fico no aguardo da publicação do edital, de qualquer forma.

Atenciosamente,

Bryan Silva

Governamental Account Manager

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 214

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

WhatsApp: +55 51 99105-8897

[Confira nosso Portfólio](#)



De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 10:11

Para: Bryan Silva <bryan.silva@cgk.com.br>

Cc: Cintia <cintia@cgk.com.br>; carlos zanetti <carlos.zanetti@cgk.com.br>; Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Bom dia Bryan!

Agradeço o envio do documento. Segue a chave da licença atual do nosso Teamviewer Tensor:

Número da conta: 22303986

Licença PAC: 08C1CD0B-5C52-4FC3-A09A-8160828AC301

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

Em seg., 1 de set. de 2025 às 10:05, Bryan Silva <bryan.silva@cgk.com.br> escreveu:
Daniela, segue a apresentação da novidade da TeamViewer, o DEX Essentials.

Conforme nosso contato telefônico agora cedo, fico no aguardo da chave da sua licença Tensor para que eu consiga cotar.

Atenciosamente,

Bryan Silva

Governamental Account Manager

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 214

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

WhatsApp: +55 51 99105-8897

[Confira nosso Portfólio](#)



De: Bryan Silva <bryan.silva@cgk.com.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de agosto de 2025 10:59

Para: daniela.montelo@mpma.mp.br <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Cintia <cintia@cgk.com.br>; carlos zanetti <carlos.zanetti@cgk.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Bom dia, Daniela.

Obrigado pelos esclarecimentos sobre o processo dessa renovação.

Preciso que me envie a chave da licença que possui para que eu possa cotar.

Aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

Bryan Silva

Governamental Account Manager

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 214

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

WhatsApp: +55 51 99105-8897

[Confira nosso Portfólio](#)



De: Bryan Silva <bryan.silva@cgk.com.br>

Enviado: terça-feira, 26 de agosto de 2025 17:41

Para: daniela.montelo@mpma.mp.br <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Cintia <cintia@cgk.com.br>; carlos zanetti <carlos.zanetti@cgk.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Daniela, boa tarde.

Neste número não estou conseguindo contato, poderia me retornar?

Atenciosamente,

Bryan Silva

Governamental Account Manager

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 214

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

WhatsApp: +55 51 99105-8897

[Confira nosso Portfólio](#)



De: carlos zanetti <carlos.zanetti@cgk.com.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 10:47

Para: Bryan Silva <bryan.silva@cgk.com.br>

Cc: Cintia <cintia@cgk.com.br>

Assunto: ENC: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Bryan, bom dia!

Cotação abaixo:

Atenciosamente,

Carlos Zanetti

Comercial

Contato: +55 (51) 3392-6100

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Ramal: 225



www.cgk.com.br | Acesse nosso Portfólio | **Leia nosso: Blog**

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 09:56

Para: carlos zanetti <carlos.zanetti@cgk.com.br>; carlos zanetti <carlos.zanetti@cgk.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>; Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

----- Mensagem encaminhada -----

From: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

To: contato@osbs.com.br

Cc: "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, "Seção de Segurança e Redes - CMTI" <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Bcc:

Date: Fri, 22 Aug 2025 09:54:34 -0300

Subject: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

----- Mensagem encaminhada -----

From: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

To: comercial@arobanet.com.br

Cc: "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, "Seção de Segurança e Redes - CMTI" <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Bcc:

Date: Fri, 22 Aug 2025 09:49:41 -0300

Subject: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**Daniela Nascimento Montelo**

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699

----- Mensagem encaminhada -----

From: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

To: "Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia & Nuvem" <gabrieli.revnei@7it.com.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>

Cc: "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, "Seção de Segurança e Redes - CMTI" <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Bcc:

Date: Thu, 21 Aug 2025 14:07:27 -0300

Subject: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**Daniela Nascimento Montelo**

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699

----- Mensagem encaminhada -----

From: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

To: vendasgov1@weltsolutions.com.br

Cc: "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, "Seção de Segurança e Redes - CMTI" <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Bcc:

Date: Thu, 21 Aug 2025 14:11:35 -0300

Subject: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**Daniela Nascimento Montelo**

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699

----- Mensagem encaminhada -----

From: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

To: Victoria Santana <atendimento@pisontec.com.br>

Cc: "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, "Seção de Segurança e Redes - CMTI" <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Bcc:

Date: Thu, 21 Aug 2025 14:09:52 -0300

Subject: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**Daniela Nascimento Montelo**

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699

----- Mensagem encaminhada -----

From: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

To: Roberto Souza <roberto.souza@rrsoftware.inf.br>

Cc: "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, "Seção de Segurança e Redes - CMTI" <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Bcc:

Date: Thu, 21 Aug 2025 14:23:09 -0300

Subject: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

----- Mensagem encaminhada -----

From: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
To: info@5f.com.br
Cc: "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, "Seção de Segurança e Redes - CMTI" <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Bcc:
Date: Thu, 21 Aug 2025 14:14:01 -0300
Subject: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor
Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

----- Mensagem encaminhada -----

From: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
To: Viden Comercial <comercial@viden.com.br>
Cc: "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, "Seção de Segurança e Redes - CMTI" <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Bcc:
Date: Thu, 21 Aug 2025 14:00:58 -0300
Subject: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor
Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Public Sector | IPCOMM" <public.sector@ipcomm.com.br>
To: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>, "Public Sector | IPCOMM" <public.sector@ipcomm.com.br>
Cc: "Seção de Atendimento e Suporte - CMTI" <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, "Seção de Segurança e Redes - CMTI" <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, "Mariana Gaspar | Goldnet TI S/A" <public.sector@goldnet.com.br>
Bcc:
Date: Thu, 21 Aug 2025 22:38:18 +0000
Subject: RE: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Daniela, boa tarde

Por gentileza, poderia nos informar se trata-se de uma pesquisa de mercado para futura abertura de processo licitatório ou será uma contratação direta?

qual o prazo para envio da proposta?

att



De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:00

Para: Public Sector | IPCOMM <public.sector@ipcomm.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>; Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor

Prezado(a)(s),

Cuidado: Esse e-mail é externo! Não clique em links ou abra arquivos anexados a menos que você saiba quem é o remetente e que o arquivo é seguro!

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699

24 anexos

- Proposta - MPMA.pdf**
314K
- Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor.eml**
579K
- PROCURAÇÃO AD NEGOCIA - Danielle Antolini.pdf**
152K
- SOFT-233634_%281%29_assinado.pdf**
744K
- RE: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor | SOFT-233634.eml**
1263K
- Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor.eml**
49K
- Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor.eml**
38K
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx**
224K
- Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor.eml**
311K
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx**
224K
- Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor.eml**
311K
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx**
224K
- Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor.eml**
311K
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx**
224K



Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor.eml
311K



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx
224K



Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor.eml
311K



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx
224K



Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor.eml
311K



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx
224K



Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor.eml
311K



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx
224K



Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor.eml
311K



Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Tensor.eml
26K



All software, one place.

Proposta # OSB-2025- SOFT-233634

Data da proposta: 24/09/2025

Versão: 1. 4

Cliente:

Ministério Público do Estado do Maranhão

Contato:

Daniela Nascimento Montelo

daniela.montelo@mpma.mp.br

98 32191773 ramal 1699

Validade da Proposta:

30 dias

Vendedor:

Danielle Antolini

(11) 4280-6660

Condições de Pagamento:

30 dias

Forma de Pagamento:

Depósito Bancário

Descrição	Validade	Entrega	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1 TeamViewer Tensor Basic + 60 Tensor Agents + 2.500 Managed Devices	Anual	até 10 dias úteis	R\$ 170.350,50	1	R\$ 170.350,50
Valores em R\$ (Reais) e com todos os impostos incluídos.				Total	R\$ 170.350,00

Dados de Faturamento:

F5 Software LTDA

06.942.472/0001-40

I.E.: 116.972.504.113

Av Paulista, 1499, Conj. 801 a 803/806 a 808

São Paulo - CEP 01311-928 - SP, Brasil

Observações:

Obs.1: A OSB Software ficará à disposição em casos de suporte de 1º nível (somente na instalação e ativação). Em casos de suporte de 2º nível (suporte sobre utilização), este será tratado diretamente com o fabricante.

Obs.2: A emissão da Nota Fiscal será faturada como Serviço, segundo a Lei Complementar N° 116 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, sob o código de serviço 02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLE DO NASCIMENTO ANTOLINI
Data: 26/09/2025 11:10:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danielle do Nascimento Antolini
Representante Legal
CPF: 346.515.828-85

Proposta Comercial

São Bernardo do Campo, 29 de setembro de 2025

Proposta Nº L3_2025/3492

Cliente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Contato: Daniela Nascimento

Telefone: (98) 3219-1773

E-mail: daniela.montelo@mpma.mp.br

Segue nossa Proposta Comercial **Nº L3_2025/3492**. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

ITEM	FABRICANTE	PRODUTO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TeamViewer	TeamViewer Tensor Basic / 60 Agents / 2.500 Managed Devices – Renovação 12 Meses	Unidade	01	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
TOTAL						R\$ 215.000,00

Observações:

Validade: 30 (Trinta) Dias.

Prazo de Entrega: 15 (Quinze) dias. – **Frete:** CIF (Download)

Condição de Pagamento: 30 (Trinta) dias.

Nota Fiscal de Serviço: Código **1.05** – Licenciamento de Direito de Uso de Prog. de Computação.

Moeda e Impostos: Proposta em reais com todos os impostos inclusos.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL 001 – LUZ – **AG:** 442-1 – **CC:** 270.083-2

Indicação de Contato: DIEGO SANTANA – (11) 2598-6805 – diego.santana@lspot.com.br



L3 INFORMÁTICA LTDA – EPP
LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO – DIRETOR
CPF: 286.021.638-35

21.270.587/0001-29
L3 INFORMÁTICA LTDA-EPP
AV. GETÚLIO VARGAS, 126. ●
SALA 126 E 127 - 12º ANDAR
CEP: 09751-250 - BAETA NEVES
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

L3 Informática LTDA - EPP
CNPJ: 21.270.587/0001-29
Inscrição estadual: 635.787.509.112
Dados bancários: BANCO DO BRASIL 001 – LUZ
– AG: 442-1 – CC: 270.083-2

ABES
software

11 2598-6805

www.lspot.com.br

Av. Getúlio Vargas, 126, Sl. 128, Baeta Neves |
S. Bernardo do Campo - SP Cep: 09751-250



CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS - CEP: 90480-003
CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 91.421.511/0001-32 IE: 0962542822

(51) 3392-6100

bryan.silva@cgk.com.br

Ministério Público do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85

GRANDE, 1396 - CENTRO - São Luís - MA - CEP: 65020-251

(98) 3219-1642
itanerfilho@mpma.mp.br

Validade da proposta
31/10/2025

Previsão de entrega
3 dias úteis

Aproveite a capacitação gratuita da Adobe StarT Creators e potencialize sua criatividade! Entre em contato para garantir seu curso.

Com 37 anos no mercado de Softwares, a CGK é especializada em soluções líderes como Adobe, Microsoft, TeamViewer, CorelDRAW, Enterprise Architect, e mais.

Atenciosamente, Bryan Silva - Consultor Comercial Governamental.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	Licença de renovação por 12 meses	192.000,00	192.000,00
			Total	192.000,00
			Valor líquido	192.000,00

Forma de pagamento:
Razão Social: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 91.421.511/0001-32.

II. Condição de Pagamento: Boleto ou depósito bancário.
Dados Bancários: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5.

III. Impostos: Inclusos no valor final.
ICMS suspenso conforme Livro I, Art. 11, Inciso XVI do RICMS - CST 41.
Impostos incidentes: Federal 5,93%, Estadual 0,00%, Municipal 0,00%.

Observações:

I. Os valores apresentados nesta proposta comercial consideram as quantidades especificadas. Caso haja alteração nas quantidades, solicitamos que nos consulte sobre os novos valores.

II. Dólar promocional Adobe, congelado em R\$ 4,80. Para demais itens caso o dólar PTAX ultrapassar R\$5,37, a proposta pode ser descontinuada. <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>

CPF: 871.574.200-82 *Bryan Silva*

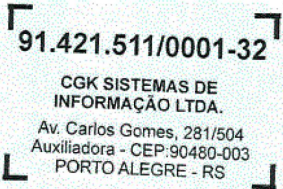


TABELA DE VALORES POR PROPOSTA					
EMPRESA	ITEM	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO
OSB SOFTWARE	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	1	R\$ 170.350,00	R\$ 170.350,00	VALOR QUE CONSTA NA PROPOSTA
				VALOR UNITÁRIO E TOTAL	
CGK SISTEMAS	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	1	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00	VALOR QUE CONSTA NA PROPOSTA
				VALOR UNITÁRIO E TOTAL	
L3 INFORMÁTICA	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	1	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00	VALOR QUE CONSTA NA PROPOSTA
				VALOR UNITÁRIO E TOTAL	

CÁLCULO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO	
ITEM	VALOR(R\$)
TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	R\$ 192.450,00
TOTAL LICENCIAMENTO	R\$ 192.450,00

DANIELA
 NASCIMENTO
 MONTELO:96
 458020325

Assinado de forma
 digital por DANIELA
 NASCIMENTO
 MONTELO:964580203
 25
 Dados: 2025.10.10
 13:35:27 -03'00'

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
125/2025	925129	Rascunho	DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Título: Solução de acesso remoto - Temaviewer Tensor

Observações: Subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.105,8050

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26077 - Software como Servico - Saas	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1,7700	R\$ 115.974,0104	R\$ 3.105,8050
Coeficiente de Variação: 257,3624% Desvio Padrão: 298.473,4552 Maior Preço: R\$ 1.533.260,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4500	UNIDADE	R\$ 839,0000	01/10/2025	Sim
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 262.000,0000	01/10/2025	Sim
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 84.500,0000	01/10/2025	Sim
4	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	110	UNIDADE	R\$ 80.500,0000	01/10/2025	Sim
5	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 190.000,0000	01/10/2025	Sim
6	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 697.000,0000	01/10/2025	Sim
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 77.800,0000	01/10/2025	Sim
8	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.000,0000	01/10/2025	Sim
9	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 850,0000	01/10/2025	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 775.100,0000	30/09/2025	Sim
11	I	ESP-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 3.243,1000	29/09/2025	Sim
12	I	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 9.280,0000	29/09/2025	Sim

13		PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 237.372,0000	29/09/2025	Sim
14		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 722,6200	29/09/2025	Sim
15		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 608,1100	29/09/2025	Sim
16		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 385,7100	29/09/2025	Sim
i17		CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 12.125,3000	28/09/2025	Sim
18		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 63.300,0000	26/09/2025	Sim
19		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	960 UNIDADE	R\$ 3.012,0000	26/09/2025	Sim
20		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 848,9400	26/09/2025	Sim
21		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 373,1700	26/09/2025	Sim
i22		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.178.500,0000	25/09/2025	Sim
i23		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 300,8500	25/09/2025	Sim
i24		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	450000 UNIDADE	R\$ 4,5100	25/09/2025	Sim
25		FUNDAÇÃO J.D.FIGUEIREDO SEG.MED. TRABALHO - SP - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 3.199,6100	25/09/2025	Sim
26		FUNDAÇÃO J.D.FIGUEIREDO SEG.MED. TRABALHO - SP - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 14.259,3000	25/09/2025	Sim
27		CONSÓRCIO INTERE SOBRE O CLIMA /CONS BR VERDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 79.200,0000	25/09/2025	Sim
i28		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.376,5000	24/09/2025	Sim
i29		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.791,0000	24/09/2025	Sim
i30		AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - Compras.gov.br	549679 UNIDADE	R\$ 1,7700	24/09/2025	Sim
i31		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	12 UNIDADE	R\$ 17.511,3000	24/09/2025	Sim
32		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 6.876,5000	24/09/2025	Sim
33		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras. gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 55,1400	24/09/2025	Sim
34		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras. gov.br	2100 UNIDADE	R\$ 74,9700	24/09/2025	Sim
35		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras. gov.br	2100 UNIDADE	R\$ 221,0000	24/09/2025	Sim
36		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 599,7300	24/09/2025	Sim
i37		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 119.167,0000	23/09/2025	Sim
i38		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	95 UNIDADE	R\$ 40,8000	23/09/2025	Sim
i39		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 128,3000	23/09/2025	Sim
40		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 400,0000	23/09/2025	Sim
i41		ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 779,4000	22/09/2025	Sim
i42		ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 4.860,0000	22/09/2025	Sim
i43		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	22/09/2025	Sim

i 44	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	668 UNIDADE	R\$ 1.566,0000	22/09/2025	Sim
45	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 306.840,0000	19/09/2025	Sim
46	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	70000 UNIDADE	R\$ 699,0000	19/09/2025	Sim
47	I	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.533.260,0000	19/09/2025	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 365,6500	19/09/2025	Sim
i 49	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 5.068,7200	18/09/2025	Sim
i 50	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SC - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 2.693,5200	18/09/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O item mencionado na pesquisa de preços refere-se à subscrição e ao licenciamento de softwares para diversas finalidades, incluindo, mas não se limitando a, inteligência artificial, folha de pagamento, recursos humanos e segurança da informação.

É importante ressaltar que a única contratação de software de acesso remoto correspondente ao TeamViewer, é a da versão Corporate, cuja licença permite apenas 10 atendimentos simultâneos. Consequentemente, os valores apresentados não são aplicáveis para a estimativa de custos da aquisição de uma subscrição anual do software **TeamViewer Tensor**, com licenciamento para **60 agentes** e capacidade de gerenciamento de **2.500 dispositivos**.

Relatório emitido em 02/10/2025 14:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
125/2025	925129	Rascunho	DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Título: Solução de acesso remoto - Temaviewer Tensor

Observações: Subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.105,8050

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26077 - Software como Servico - Saas	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,7700	R\$ 115.974,0104	R\$ 3.105,8050
Coeficiente de Variação: 257,3624%		
Desvio Padrão: 298.473,4552		
Maior Preço: R\$ 1.533.260,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4500	UNIDADE	R\$ 839,0000	01/10/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92614205900062025		01/10/2025		7		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a expansão da capacidade computacional do ambiente Red Hat, com vistas a suportar as necessidades de evolução, sustentação e implantação de novas funcionalidades para o Projeto Detran Digital, incluindo suporte técnico 24x7, atualização tecnológica do fabricante e serviços de consultoria do fabricante, por 24 (vinte e quatro) meses.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		926142		SISRP		Pregão	
Fornecedor		CHAIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Software como Servico - Saas					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 262.000,0000	01/10/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92614205900062025		01/10/2025		6		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a expansão da capacidade computacional do ambiente Red Hat, com vistas a suportar as necessidades de evolução, sustentação e implantação de novas funcionalidades para o Projeto Detran Digital, incluindo suporte técnico 24x7, atualização tecnológica do fabricante e serviços de consultoria do fabricante, por 24 (vinte e quatro) meses.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		926142		SISRP		Pregão	
Fornecedor		CHAIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Software como Servico - Saas					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 84.500,0000	01/10/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92614205900062025		01/10/2025		5		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a expansão da capacidade computacional do ambiente Red Hat, com vistas a suportar as necessidades de evolução, sustentação e implantação de novas funcionalidades para o Projeto Detran Digital, incluindo suporte técnico 24x7, atualização tecnológica do fabricante e serviços de consultoria do fabricante, por 24 (vinte e quatro) meses.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		926142		SISRP		Pregão	
Fornecedor		CHAIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Software como Servico - Saas					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	110	UNIDADE	R\$ 80.500,0000	01/10/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92614205900062025		01/10/2025		4		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a expansão da capacidade computacional do ambiente Red Hat, com vistas a suportar as necessidades de evolução, sustentação e implantação de novas funcionalidades para o Projeto Detran Digital, incluindo suporte técnico 24x7, atualização tecnológica do fabricante e serviços de consultoria do fabricante, por 24 (vinte e quatro) meses.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		926142		SISRP		Pregão	
Fornecedor		CHAIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Software como Servico - Saas					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 190.000,0000	01/10/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92614205900062025		01/10/2025		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a expansão da capacidade computacional do ambiente Red Hat, com vistas a suportar as necessidades de evolução, sustentação e implantação de novas funcionalidades para o Projeto Detran Digital, incluindo suporte técnico 24x7, atualização tecnológica do fabricante e serviços de consultoria do fabricante, por 24 (vinte e quatro) meses.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		926142		SISRP		Pregão	
Fornecedor		CHAIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Software como Servico - Saas					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 697.000,0000	01/10/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92614205900062025		01/10/2025		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a expansão da capacidade computacional do ambiente Red Hat, com vistas a suportar as necessidades de evolução, sustentação e implantação de novas funcionalidades para o Projeto Detran Digital, incluindo suporte técnico 24x7, atualização tecnológica do fabricante e serviços de consultoria do fabricante, por 24 (vinte e quatro) meses.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		926142		SISRP		Pregão	
Fornecedor		CHAIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Software como Servico - Saas					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 77.800,0000	01/10/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92614205900062025		01/10/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a expansão da capacidade computacional do ambiente Red Hat, com vistas a suportar as necessidades de evolução, sustentação e implantação de novas funcionalidades para o Projeto Detran Digital, incluindo suporte técnico 24x7, atualização tecnológica do fabricante e serviços de consultoria do fabricante, por 24 (vinte e quatro) meses.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		926142		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
CHAIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Software como Servico - Saas							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.000,0000	01/10/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
38918905900112025		01/10/2025		1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Licença de uso de software de acesso remoto com instalação, treinamento e suporte, que permita àequipe de Tecnologia da Informação do CRMV-SP realizar atendimentos remotos simultâneos a dispositivos móveis e computadores de forma segura, eficiente e ininterrupta.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		389189		SISPP	Pregão		
Fornecedor							
GOLDTECH SERVICO DE INFORMATICA LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Licença ou conjunto de licenças de software de acesso remoto com ao menos 7 (sete) usuários simultâneos, incluindo instalação, treinamento e suporte.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 850,0000	01/10/2025	Sim
---	---	--	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92539605900062025	01/10/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Cloud Computing).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925396	SISPP	Pregão
Fornecedor			
OI SOLUCOES S/A			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Google Workspace Enterprise Standard.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 775.100,0000	30/09/2025	Sim
----	---	--	---	---------	------------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98387305900432025	30/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução tecnológica para o atendimento, regulação, gravação, gerenciamento das urgências pré-hospitalares do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e gestão do serviço, disponibilizando hardware, software, instalação, treinamento e suporte técnico, garantindo o suporte básico e avançado de vida, acionado por intermédio do número público gratuito nacional 192, conforme exigência das Portarias Ministeriais nº 2048/2002 e 2657 /2004, no âmbi
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	983873	SISPP	Pregão
Fornecedor			
I.M. TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Software como Servico - Saas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

11	I	ESP-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 3.243,1000	29/09/2025	Sim
----	---	---	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99003705900512025	29/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de fornecimento de licenças para solução desuporte remoto para TI, Splashtop SOS
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990037	SISPP	Pregão
Fornecedor			
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Software como Servico - Saas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

12	I	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 9.280,0000	29/09/2025	Sim
----	---	--	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
59000105900122025	29/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços com suporte técnico (manutenção), por 12 (doze) meses, para renovação do pacote de Software AutoDesk Architecture Enginerring and Construction Collection AEC COLLECTION, já em usopelo Conselho Nacional do Ministério PúblicoCNMP desde o ano de 2013, consistindo na renovação da subscrição de 04 (quatro) licenças, conforme condições comerciais relacionadas ao Contrato AUTODESK nº 110002804049.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	590001	SISPP	Pregão
Fornecedor			
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Contratação de serviços com suporte técnico (manutenção), por 12 (doze) meses, para renovação do pacote de Software AutoDesk Architecture Enginerring and Construction Collection AEC COLLECTION, já em uso pelo Conselho Nacional do Ministério Público CNMP desde o ano de 2013, consistindo na renovação da subscrição de 04 (quatro) licenças, conforme condições comerciais relacionadas ao Contrato AUTODESK nº 110002804049.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

13	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 237.372,0000	29/09/2025	Sim
----	---	---	---	---------	------------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45340505900612025	29/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de atendimento multicanal, no modelo de contratação SaaS, para a Prefeitura de Pinhais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453405	SISPP	Pregão
Fornecedor			
OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de atendimento multicanal, no modelo de contratação SaaS, para a Prefeitura de Pinhais.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

14	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 722,6200	29/09/2025	Sim
----	---	--	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92503705900262025	29/09/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de licenças anuais e perpétua de softwares, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº20.06.0000.0010649/2024-39.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925037	SISRP	Pregão
Fornecedor			
EVOLVE TECNOLOGIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Foxit PDF Editor Pro (OCR) - SaaS 1 ano			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 608,1100	29/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92503705900262025	29/09/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de licenças anuais e perpétua de softwares, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº20.06.0000.0010649/2024-39.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925037	SISRP	Pregão
Fornecedor			
EVOLVE TECNOLOGIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
CapCut Pro - SaaS 1 ano			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 385,7100	29/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92503705900262025	29/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de licenças anuais e perpétua de softwares, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº20.06.0000.0010649/2024-39.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925037	SISRP	Pregão
Fornecedor			
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Canva Pro Equipes - SaaS 1 ano			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i17	I	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R\$ 12.125,3000	28/09/2025	Sim
-----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
59000107000192025	28/09/2025	1	Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) de 01 licença do software Articulate 360, com Assistente IA, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP,
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	590001	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento
Descrição Detalhada
Software como Serviço - Saas Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) de 01 licença do software Articulate 360, com Assistente IA, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, conforme especificações constante no Termo de Referência.

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	ASA SUL	71605200	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

18	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 63.300,0000	26/09/2025	Sim
----	---	--	----	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92846705900122025	26/09/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Renovação de software assurance, sem a necessidade de inclusão de outros serviços ou produtos, para continuidade de uso das licenças perpetuas já existentes no ambiente da PRODEST dos softwares Microsoft Windows Server Datacenter Core e SQL Server Enterprise Core, na modalidade de contratação MPSA
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928467	SISPP	Pregão
Fornecedor			
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço
Descrição Detalhada
Renovação do serviço de Software Assurance do Microsoft SQL Server EnterpriseCore.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	960	UNIDADE	R\$ 3.012,0000	26/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92846705900122025	26/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Renovação de software assurance, sem a necessidade de inclusão de outros serviços ou produtos, para continuidade de uso das licenças perpetuas já existentes no ambiente da PRODEST dos softwares Microsoft Windows Server Datacenter Core e SQL Server Enterprise Core, na modalidade de contratação MPSA

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928467	SISPP	Pregão

Fornecedor
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Renovação do serviço de Software Assurance do Microsoft Windows Server Datacenter Core.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 848,9400	26/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92767806901162025	26/09/2025	2	Objeto: Aquisição de licenças para uso de software: Microsoft Office 365 Business Basic e Microsoft Office Business Standard.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927678	SISPP	Dispensa

Fornecedor
H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Licença de uso de recursos em nuvem: Microsoft Office 365 Business Standard, 20 contas.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 373.1700	26/09/2025	Sim
----	---	-----------------------------------	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92767806901162025	26/09/2025	1	Objeto: Aquisição de licenças para uso de software: Microsoft Office 365 Business Basic e Microsoft Office Business Standard.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927678	SISPP	Dispensa

Fornecedor
ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Licença de uso de recursos em nuvem: Microsoft Office 365 Business Basic, 35 contas.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i22	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.178.500,0000	25/09/2025	Sim
-----	---	--	---	---------	--------------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
55000506001272025	25/09/2025	1	Solução tecnológica para suporte a cursos de curta duração, utilizando serviços de mensageria com inteligência artificial em dispositivos móveis e com o provimento de suporte operacional.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	550005	SISPP	Dispensa

Fornecedor
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Esplanada Ministérios Bloco A	70046900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i23	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 300,8500	25/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10210107001062025	25/09/2025	2	Aquisição de licenças de uso do software STOU [IfPonto], destinado ao Programa de Tratamento de Registro de Ponto (PTRP), integrante do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP), a ser utilizado nas Unidades e Órgãos da Universidade de São Paulo – USP, pelo período de 30 (trinta) meses.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102101	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Reitoria	05508220	1000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i 24	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	450000	UNIDADE	R\$ 4,5100	25/09/2025	Sim
------	---	--	--------	---------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10210107001062025	25/09/2025	1	Aquisição de licenças de uso do software STOU [IfPonto], destinado ao Programa de Tratamento de Registro de Ponto (PTRP), integrante do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP), a ser utilizado nas Unidades e Órgãos da Universidade de São Paulo – USP, pelo período de 30 (trinta) meses.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102101	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Reitoria	05508220	450000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

25	I	FUNDAÇÃO J.D.FIGUEIREDO SEG.MED. TRABALHO - SP - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 3.199,6100	25/09/2025	Sim
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
26400105900032025	25/09/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de licenças de software para trabalhos gráficos do SPb.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	264001	SISPP	Pregão
Fornecedor	AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Subscrição de licenças para uso de softwares gráficos constantes no Pacote Creative Cloud- Acrobat Pró

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	FUNDAÇÃO J.D.FIGUEIREDO SEG.MED. TRABALHO - SP - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 14.259,3000	25/09/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
26400105900032025			25/09/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de licenças de software para trabalhos gráficos do SPb.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			264001		SISPP		Pregão
Fornecedor							
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA							
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Subscrição de licenças para uso de softwares gráficos constantes no Pacote Creative Cloud- Adobe							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	CONSÓRCIO INTERE SOBRE O CLIMA /CONS BR VERDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 79.200,0000	25/09/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
93308506900012025			25/09/2025		1		Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica por meio de sistema informatizado integrado, via web (SaaS - Software as a Service), que atenda às necessidades de gestão da folha de pagamento, contabilidade pública e finanças, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva/corretiva.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Estadual			933085		SISPP		Dispensa
Fornecedor			HABEAS DATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA				
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Software como Servico - Saas							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i28	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.376,5000	24/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7002807001512025	24/09/2025	1	Contratação de licenciamento do software para Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb). E também a capacitação e assessoria tributária e fiscal.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70028	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Software como servico - saas Software como servico - saas

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RR/Boa Vista	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	69306685	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i29	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.791,0000	24/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15435907004472025	24/09/2025	1	Aquisição de Licença de Software
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154359	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	Overleaf Digital Science UK Limited		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Alegrete	Avenida Tiaraju	97546550	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i30	I	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - Compras.gov.br	549679	UNIDADE	R\$ 1,7700	24/09/2025	Sim
-----	---	---	--------	---------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
32302806000592025	24/09/2025	1	Serviço de computação em nuvem.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	323028	SISPP	Dispensa

Fornecedor
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Software como Servico - Saas Serviço de Brokerage e Marketplace.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	SGAN 603 Módulos I/J	70830110	549679

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i31	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 17.511,3000	24/09/2025	Sim
-----	---	--------------------------------------	----	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25011007004092025	24/09/2025	1	Contratação direta do SERPRO para provimento de serviço de integração com o sistema SIAFI denominado INTEGRA SIAFI, por meio de API (Application Programming Interface).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	250110	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Esplanada Ministérios Bloco G	70058900	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

32	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 6.876,5000	24/09/2025	Sim
----	---	--	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92600205900312025	24/09/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Renovação de Licenças Forcepoint para atender a Coordenadoria deTecnologia da Informação/CTI deste DETRAN/RO, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926002	SISPP	Pregão
Fornecedor			
RL2 SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
FPT-VWRTYPRO - Garantia/Manutenção de Appliance V5000G4			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

33	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 55,1400	24/09/2025	Sim
----	---	--	------	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92600205900312025	24/09/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Renovação de Licenças Forcepoint para atender a Coordenadoria deTecnologia da Informação/CTI deste DETRAN/RO, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926002	SISPP	Pregão
Fornecedor			
RL2 SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
FP-FDLPEIP-CP-06-R - Forcepoint DLP Endpoint (IP Protection)			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

34	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	2100	UNIDADE	R\$ 74,9700	24/09/2025	Sim
----	---	--	------	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92600205900312025	24/09/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Renovação de Licenças Forcepoint para atender a Coordenadoria deTecnologia da Informação/CTI deste DETRAN/RO, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926002	SISPP	Pregão
Fornecedor			
RL2 SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
FP-WDLPX-CP-06-R - Forcepoint DLP Web Module			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

35	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	2100	UNIDADE	R\$ 221,0000	24/09/2025	Sim
----	---	--	------	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92600205900312025	24/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Renovação de Licenças Forcepoint para atender a Coordenadoria deTecnologia da Informação/CTI deste DETRAN/RO, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926002	SISPP	Pregão
Fornecedor			
RL2 SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
FPT-WBSA-CP06-R - Forcepoint Web Security			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 599,7300	24/09/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
93035606900072025		24/09/2025		1		Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso (locação) de sistema web de votação eletrônica para plenário e comissões permanentes e temporárias da câmara municipal, com suporte técnico especializado.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		930356		SISPP		Dispensa	
Fornecedor							
TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Software como Servico - Saas							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 119.167,0000	23/09/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
15405007001482025			23/09/2025		1		Aquisição de Software como serviço - saas - Contratação de serviços de assinatura de acesso a ferramenta de busca.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			154050		SISPP		Inexigibilidade
Fornecedor							
EBSCO BRASIL LTDA							
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Software como Servico - Saas			Software como Servico - Saas				

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/São Cristóvão	Avenida Governador Marcelo Déda Chagas	49107230	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
138	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	95	UNIDADE	R\$ 40,8000	23/09/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
92623506000272025		23/09/2025		1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de soluções técnicas de ambiente de colaboração e comunicação corporativa, de forma a atender a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		926235		SISPP	Dispensa		
Fornecedor		EXPERTS INFORMATICA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		-	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Software como Servico - Saas Licença Anual Google Workspace Business Starter							
Locais de Entrega							
UF / Município		Logradouro		CEP		Quantidade	
AM/Manaus		Rua Tapajós		69010150		95	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i39	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 128,3000	23/09/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
92623506000272025			23/09/2025		2		Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de soluções técnicas de ambiente de colaboração e comunicação corporativa, de forma a atender a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			926235		SISPP		Dispensa
Fornecedor			EXPERTS INFORMATICA LTDA				
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item			Sem critério de julgamento				
Descrição Detalhada			Software como Servico - Saas Licença Anual Google Workspace Business Plus				
Locais de Entrega							
UF / Município		Logradouro			CEP		Quantidade
AM/Manaus		Rua Tapajós			69010150		5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 400,0000	23/09/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
15500705900892025			23/09/2025		14		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Métodos Gráficos e Aferição para os hospitais universitários federais HU-UFCAT e HU-UFSJ, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			155007		SISRP		Pregão
Fornecedor			CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA				
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item			Menor Preço				
Descrição Detalhada			Software como Servico - Saas				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i 41	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R\$ 779,4000	22/09/2025	Sim
------	---	------------------------------------	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92632006000052025	22/09/2025	1	Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo correio eletrônico (e-mail) e serviço de integração para viabilizar projeto de transformação digital do MPSE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926320	SISPP	Dispensa
Fornecedor	EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/Aracaju	Avenida Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio	49081010	600

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i 42	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 4.860,0000	22/09/2025	Sim
------	---	------------------------------------	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92632006000052025	22/09/2025	3	Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo correio eletrônico (e-mail) e serviço de integração para viabilizar projeto de transformação digital do MPSE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926320	SISPP	Dispensa
Fornecedor	EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/Aracaju	Avenida Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio	49081010	11

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 43	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	22/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10230106005672025	22/09/2025	2	Contratação de licenças de uso para gerenciamento de acesso ao Power BI.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102301	SISPP	Dispensa

Fornecedor
A2M CONSULTORIA DIGITAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Software como servico - saas Software como servico - saas

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Quirino de Andrade	01049010	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 44	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	668	UNIDADE	R\$ 1.566,0000	22/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92632006000052025	22/09/2025	2	Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo correio eletrônico (e-mail) e serviço de integração para viabilizar projeto de transformação digital do MPSE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926320	SISPP	Dispensa

Fornecedor
EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/Aracaju	Avenida Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio	49081010	668

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 306.840,0000	19/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98683503900062025	19/09/2025	3	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico e perfilométrico LiDAR, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário, planta de valores genéricos e implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Pederneiras/SP.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986835	SISPP	Concorrência
Fornecedor	GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Sistemas de geoprocessamento (Web; Desktop), conforme Termo de Referência do edital		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	70000	UNIDADE	R\$ 699,0000	19/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8110205902302025	19/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação De Plataforma Sincrona De Aprendizagem De Língua Inglesa.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	81102	SISPP	Pregão
Fornecedor			
LIBERTY EDUCATION DO BRASIL LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Plataforma Sincrona de Inglês			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.533.260,0000	19/09/2025	Sim

Id da Compra

17908505900142025

Comprado em

19/09/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de licença de Solução de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Esfera

Federal

UASG

179085

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

KEEGGO TECHNOLOGY BRASIL S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de licença de Solução de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 365,6500	19/09/2025	Sim

Id da Compra

93302906900082025

Comprado em

19/09/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Licença para uso de Software Canva PRO, 12 (doze) meses

Esfera

Estadual

UASG

933029

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

LICITAPRO CONSULTORIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Licença para uso de Software Canva PRO, 12 (doze) meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 49	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 5.068,7200	18/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
2000107001122025	18/09/2025	1	Prestação de serviços de acesso ao conjunto de dados de nascimento, casamento e óbito de registro civil do SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	20001	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas : O valor anual estimado para a contratação em tela é de R\$ 60.824,64 (sessenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 304.123,20 (trezentos e quatro mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos) para o período de 60 meses

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Praça Três Poderes s/n	70165900	60

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i50	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SC - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R\$ 2.693,5200	18/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38906706000072025	18/09/2025	7	Contratação de solução tecnológica, disponibilizada em modelo SaaS, para atendimento integrado, centralizando os canais: WhatsApp Business API oficial, atendimento via webchat integrado com o site institucional e integração com as contas de e-mails corporativos do CORE-SC
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389067	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas			
Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/Florianópolis	Rua Fúlvio Aducci	88075000	26
Legenda:			
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.			
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.			

Nota Técnica

O item mencionado na pesquisa de preços refere-se à subscrição e ao licenciamento de softwares para diversas finalidades, incluindo, mas não se limitando a, inteligência artificial, folha de pagamento, recursos humanos e segurança da informação.

É importante ressaltar que a única contratação de software de acesso remoto correspondente ao TeamViewer, é a da versão Corporate, cuja licença permite apenas 10 atendimentos simultâneos. Consequentemente, os valores apresentados não são aplicáveis para a estimativa de custos da aquisição de uma subscrição anual do software **TeamViewer Tensor**, com licenciamento para **60 agentes** e capacidade de gerenciamento de **2.500 dispositivos**.

Relatório emitido em 02/10/2025 14:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 160/2026

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Descrição sucinta do objeto: Contratação de subscrição de software para acesso, controle e suporte remoto a usuários e dispositivos de TI: TeamViewer Tensor Basic, com 60 agentes e gerenciamento para 2500 dispositivos.

Prioridade: ALTA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 17/02/2026

Data de Criação: 22/08/2025

Valor Total: R\$ 296.941,21

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

APRENDIZADO E CRESCIMENTO

Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A crescente demanda por suporte técnico ágil e a distribuição geográfica dos nossos usuários exigem uma ferramenta que permita à equipe de TI diagnosticar e solucionar problemas de forma remota, segura e eficiente. A ausência de uma solução centralizada gera lentidão no atendimento, aumenta os custos com deslocamento e reduz a produtividade dos colaboradores. A contratação visa dar continuidade às operações do suporte remoto de TI, conforme às melhores práticas de mercado.

3. ITENS

SERVIÇOS (R\$ 296.941,21)

Nº	CatSer	Descrição do Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	26077 - Software como Servico - Saas	Agentes - Tensor Basic	60	R\$ 4.546,99	UNIDADE	R\$ 272.819,21
2	26077 - Software como Servico - Saas	Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos)	1	R\$ 14.908,02	UNIDADE	R\$ 14.908,02
3	26077 - Software como Servico - Saas	TeamViewer Tensor Basic - Assinatura	1	R\$ 9.213,98	UNIDADE	R\$ 9.213,98
Total: R\$ 296.941,21						

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Coordenadora da CMTI: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Técnica Ministerial (TIC) - CMTI: DANIELA NASCIMENTO MONTELO

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Memorando nº 10044/2025 - GPGJ/CMTI

A Sua Excelência o Senhor

Paulo Gonçalves Arrais

Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do MA

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

Senhor Diretor-Geral,

A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) solicita a Vossa Excelência autorização para contratar, via pregão eletrônico, empresa especializada no fornecimento de subscrição anual do software Teamviewer Tensor. O valor estimado é de **R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de mercado (anexo mapa de preços).

Detalhes da Aquisição:

- Software: Teamviewer Tensor
- Licenciamento: 60 agentes e gerenciamento de até 2.500 dispositivos
- Modalidade: Assinatura anual

Justificativa:

O Teamviewer é utilizado desde 2014 para suporte técnico remoto e resolução de problemas de TI. A demanda atual da Central de Serviços de TI (mais de 10 conexões simultâneas e gerenciamento de mais de 500 dispositivos) tornam a modalidade Teamviewer Tensor a mais adequada.

É uma das mais completas ferramentas de acesso remoto disponíveis no mercado, oferecendo um amplo conjunto de recursos de segurança (em conformidade com a LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (como o Active Directory da Microsoft), o que, consequentemente, eleva o valor do licenciamento.

A Instituição necessita de um software de acesso remoto licenciado, por meio de assinatura anual, para atender às demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do software desde 2014. Uma troca circunstancial resultaria em custos significativos com capacitação, demandaria planejamento, testes e esforços adicionais na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam diretamente na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI. Ademais, uma análise preliminar de mercado indicou que as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior considerando a curva de aprendizado já estabelecida

e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.

Documentação Anexa:

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**
- **Termo de Referência (TR)**
- **DFD - PCA 2026**
- **Mapa de preços**
- **Demais documentos pertinentes**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO**, **Técnico Ministerial**, em 10/10/2025, às 14:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL**, **Coordenadora da CMTI**, em 20/10/2025, às 10:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0132624** e o código CRC **AD2767FE**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0020495/2025-05

ID: 0132624



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10680/2025 - GPGJ/DG

Assunto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor**

Interessado: CMTI

Trata-se de processo administrativo no qual a CMTI, por meio do **Memorando nº 10044/2025 - GPGJ/CMTI**, solicita a contratação, via pregão eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de subscrição anual do software Teamviewer Tensor, visando suprir necessidade da Instituição. O valor estimado da contratação é de **R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de mercado, para licenciamento de 60 agentes e gerenciamento de até 2.500 dispositivos, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos.

Ante ao exposto, determino o encaminhamento destes autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)** para conhecimento e instrução junto aos setores competentes.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 13/10/2025, às 14:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0133960** e o código CRC **1295139E**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0020495/2025-05

ID: 0133960



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10389/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Assunto: Licitação - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto (Teamviewer Tensor)

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Tendo em vista a solicitação de autorização de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 (sessenta) agentes e o gerenciamento de até 2.500 (dois mil e quinhentos) dispositivos, visando garantir a continuidade dos serviços de TIC no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, por **12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, por meio do Memorando nº 10044^[1], Termo de Referência^[2], e demais documentos em anexo, encaminhem-se os autos às Unidades abaixo apontadas, para as seguintes providências:

1. **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a despesa;
2. **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^](#) Memorando 10044 Contratação Licenças Teamviewer Tensor (0132624)
2. [^](#) Termo de Referência TR-Teamviewer Tensor 2025 (0132335)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 14/10/2025, às 09:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0135318** e o código CRC **A86AF8F8**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 11085/2025 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Licitação – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto (Teamviewer Tensor)

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com serviço e assinatura, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 023601 – Informática

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.100000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.500.000,00 para despesas alocadas na subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.174.979,89.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA, Coordenadora de Orçamento e Finanças**, em 15/10/2025, às 15:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppa.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0138593** e o código CRC **BE8DEBDB**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cof@mppa.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10182/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	Nº 19.13.0046.0020495/2025-05
Assunto	LICITAÇÃO - FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 (sessenta) agentes e o gerenciamento de até 2.500 (dois mil e quinhentos) dispositivos, visando garantir a continuidade dos serviços de TIC no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, por 12 (doze) meses.
Valor estimado total	R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 (sessenta) agentes e o gerenciamento de até 2.500 (dois mil e quinhentos) dispositivos, visando garantir a continuidade dos serviços de TIC no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, por **12 (doze) meses**, conforme Despacho 10389 (0135318).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Estudo Técnico Preliminar ETP - TEAMVIEWER 2025 (0132368) Anexo 1602026 DFD_97158 - TEAMVIEWER (0132561)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		Anexo Mapa de Riscos - TeamViewer Tensor (0132398)
3	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		x	
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de	x		Anexo Proposta OSB Software (0132461) Anexo Proposta L3 Informática (0132466)

	divulgação do edital;			Anexo 24037 Proposta CGK Sistemas de Informacao (0132474)
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo Solicitação de Propostas Comerciais (0132437)
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços (art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não se aplica
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo MAPA DE PREÇOS - TEAMVIEWER TENSOR (0132484)
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Termo de Referência TR-Teamviewer Tensor 2025 (0132335) (Subitem 1.4 do TR)
6	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 17, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	
7	Termo de Referência	x		Termo de Referência TR-Teamviewer Tensor 2025 (0132335)
7.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	
8	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 11085 (0138593)
OBSERVAÇÃO				
8.1: No anexo Memorando 10044 Contratação Licenças Teamviewer Tensor (0132624), a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, justifica a necessidade da contratação, a saber:				
“Justificativa: <i>O Teamviewer é utilizado desde 2014 para suporte técnico remoto e resolução de problemas de TI. A demanda atual da Central de Serviços de TI (mais de 10 conexões simultâneas e gerenciamento de mais de 500 dispositivos) tornam a modalidade Teamviewer Tensor a mais adequada.</i> <i>É uma das mais completas ferramentas de acesso remoto disponíveis no mercado, oferecendo um amplo conjunto de recursos de segurança (em conformidade com a LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (como o Active Directory da Microsoft), o que, consequentemente, eleva o valor do licenciamento.</i> <i>A Instituição necessita de um software de acesso remoto licenciado, por meio de assinatura anual, para atender às demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.”</i>				
8.2: Do anexo Estudo Técnico Preliminar ETP - TEAMVIEWER 2025 (0132368), extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:				
“11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE <i>Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.”</i>				
8	8.3: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no Despacho 11085 (0138593), informa que:			
<i>“Tratam os autos de despesa com serviço e assinatura, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme a seguir:</i>				

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0000 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 023601 - Informática

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.100000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.500.000,00 para despesas alocadas na subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.174.979,89.”

DA CONCLUSÃO

9

Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 3 e 6 e subitem 7.1.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA, Analista Ministerial**, em 22/10/2025, às 11:21, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA, Analista Ministerial**, em 22/10/2025, às 11:23, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0147916** e o código CRC **24B7D6A6**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA

Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0020495/2025-05

ID: 0147916



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10482/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto (Teamviewer Tensor)

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista o Parecer da Assessoria Técnica da Administração^[1], encaminham-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^](#) Parecer Técnico 10182 Assessoria Técnica da Administração (0147916)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 23/10/2025, às 09:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0148486** e o código CRC **EFEDD888**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 10176/2025 - GPGJ/CMTI

À SEAF,

Senhor(a) Diretor(a),

Em resposta ao Despacho nº 10482/2025 - GPGJ/DG/SEAF e em conformidade com o Parecer Técnico nº 10182/2025-GPGJ/DG/ASSTEC/ADM (ID: 0147916), que identificou impedimentos, foram tomadas as seguintes providências:

- Item 3: Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)

Considerando que no § 1º do Art. 86, da lei 14133/2021, destaca: “O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante”;

Informamos que o certame terá um único contratante: o órgão gerenciador detentor do processo licitatório.

- Item 6 - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1) Conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP)

As especificações do produto no Termo de Referência foram definidas conforme as diretrizes legais, que estabelecem a preferência pela utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP).

A especificação do produto neste Termo de Referência foi realizada em conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP) do Governo Federal, atendendo aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança necessários para a solução.

- Subitem 7.1: Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída para a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução CNMP nº 283/2024 e no Manual de Orientações Técnicas para Contratações de TI (MOTec), declara para os devidos fins:

1) Conformidade com Minutas Padronizadas de Termo de Referência

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em estrita observância aos modelos padronizados adotados pela Administração e modelos do Poder Executivo Federal, utilizados como referência e devidamente adaptados, contendo os elementos mínimos exigidos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A elaboração deste TR está fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), de modo a descrever detalhadamente as especificações, requisitos e condições para a contratação, com vistas a alcançar o resultado mais

vantajoso para a Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO, Técnico Ministerial**, em 28/10/2025, às 13:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL, Coordenadora da CMTI**, em 29/10/2025, às 10:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0155400** e o código CRC **E9B3AADA**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0020495/2025-05

ID: 0155400



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10536/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto (Teamviewer Tensor)

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 (sessenta) agentes e o gerenciamento de até 2.500 (dois mil e quinhentos) dispositivos, visando garantir a continuidade dos serviços de TIC no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, **por 12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação^[1] da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, e demais documentos.

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer^[2] da Assessoria Técnica da Administração, cabe registrar a manifestação^[3] da Unidade requisitante, abaixo transcrita:

a) **Item 3** - Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ):

“Considerando que no § 1º do Art. 86, da lei 14133/2021, destaca: “O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante”, Informamos que o certame terá um único contratante: o órgão gerenciador detentor do processo licitatório”.

b) **Item 6** - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 17, II e §2º do AR 10/2023- GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21):

“ ...

A especificação do produto neste Termo de Referência foi realizada em conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP) do Governo Federal, atendendo aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança necessários para a solução.”

c) **Subitem 7.1** - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21):

“ ...

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em estrita observância aos modelos padronizados adotados pela Administração e modelos do Poder Executivo Federal, utilizados como referência e devidamente adaptados, contendo os elementos mínimos exigidos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021”.

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas nos itens de “a” a “c” deste Despacho, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

Referências:

1. [^](#) Memorando 10044 (0132624)
2. [^](#) Parecer Técnico 10182 (0147916)
3. [^](#) Despacho 10176 (0155400)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 30/10/2025, às 14:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0156974** e o código CRC **B93E961E**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0020495/2025-05

ID: 0156974



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Decisão nº 10087/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando n.º 10044/2025 (ID 0132624) no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) solicita autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto (**Teamviewer Tensor Basic**), com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos (CATSER 26077), por 12 (doze) meses, no valor total 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), no conforme Termo de Referência (ID 0132335).

Ao examinar a documentação contida nos autos, a Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM) manifestou-se pela existência de impedimentos ao pleito, em razão das pendências apontadas no Parecer Técnico n.º 10182/2025. Contudo, a unidade requisitante (CMTI), consoante Despacho n.º 10176/2025, apresentou as justificativas necessárias visando sanear as pendências mencionadas.

Por fim, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), após exame do pedido, manifestou-se favorável ao pleito, de acordo com o Despacho n.º 10536/2025-SEAF.

Vieram os autos.

Ante o exposto, considerando todas as informações e documentos contidos nos autos, este Diretor-Geral:

- a) autoriza a abertura de processo administrativo visando a instauração do competente certame licitatório;
- b) determina o encaminhamento dos autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para adoção das demais providências devidas, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos).

Paulo Gonçalves Arrais

Diretor-Geral da PGJ/MA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 07/11/2025, às 13:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0169917** e o código CRC **6D36F7E4**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

1.2. A solução é composta pelos itens constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT / CATSER	Quantidade
1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	26077 CATSER	1

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de ferramenta de apoio a processos de negócio - Central de Serviços (Service Desk) do MPMA, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até **10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A contratação se configura como serviço continuado, não se tratando de aquisição de bem permanente, uma vez que envolve o licenciamento de software por meio de **cessão temporária de direito de uso (subscrição)**. Essa subscrição é indissociável dos **serviços agregados** essenciais para a operação contínua, como suporte técnico, manutenção e atualização de versões.

1.5.2. A opção pela vigência plurianual é considerada a mais vantajosa, conforme o Estudo Técnico Preliminar. A periodicidade de 1 ano é considerada ideal para que a Administração possa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação de forma periódica.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. Licenciamento:

2.1.1. Assinatura anual do software Teamviewer Tensor, possibilitando o credenciamento de 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos;

2.2. Características do software:

Característica	Requisito Associado
Prover suporte remoto instantâneo	Agilidade no atendimento ao usuário
Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão	Otimização da gestão de ativos de TI
Prover transferência de arquivos	Facilidade na resolução de problemas
Prover conexões ilimitadas de clientes	Escalabilidade e Disponibilidade
Suporte à conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados	Segurança da Informação
Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy	Interoperabilidade e Facilidade de Uso
Suporte a reinicialização e reconexão remota	Gerenciamento completo de sessões remotas
Suporte multilíngue para a plataforma	Acessibilidade e Usabilidade
Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação	Facilidade de Implantação e Uso
Proteção de Dados em conformidade com a LGPD	Conformidade Legal e Privacidade



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Proteção de usuários contra acesso não autorizado, mediante recurso de validação do acesso pelo usuário	Segurança da Informação e Controle de Acesso
---	--

2.3. Suporte do Fabricante:

2.3.1. Atualização durante o período mínimo de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

2.3.2. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. A ferramenta de suporte remoto TeamViewer está em uso no MPMA desde 2014 e tem atendido, plenamente, as necessidades oriundas da prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de TI da Instituição;

3.2. Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do software desde 2014. Uma troca circunstancial resultaria em custos significativos com capacitação, demandaria planejamento, testes e esforços adicionais na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam diretamente na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI. Ademais, uma análise preliminar de mercado indicou que as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação desta solução de TI está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do MPMA, bem como prevista no Plano de Contratações Anual 2026, contribuindo diretamente para a eficiência na prestação de serviços de suporte técnico, a otimização dos recursos de tecnologia da informação e a garantia da continuidade das atividades finalísticas da instituição, por meio da Central de Serviços de TI (Service Desk).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.3. Justificativa da aquisição:

4.3.1. O software Teamviewer é utilizado como ferramenta de suporte técnico remoto desde o ano de 2014, para atendimento das demandas de apoio técnico no uso dos recursos de TI, bem como, na resolução de problemas;

4.3.2. Durante esses anos, desde a primeira aquisição, o tipo de licenciamento do referido software passou por algumas mudanças, deixando de ter características de aplicativo desktop para solução de serviço em nuvem;

4.3.3. A Central de Serviços de TI realiza mais de 10 conexões simultâneas, através dos técnicos de atendimento remoto e o gerenciamento e suporte aos dispositivos é provido para uma quantidade maior que 500. Assim, para atender a demanda de suporte técnico remoto, do MPMA, a modalidade de licenciamento a ser adquirida é a Teamviewer Tensor;

4.3.4. A subscrição do Teamviewer Tensor permite conexões simultâneas habilitadas por usuário, ou seja, o licenciamento é aplicado por usuário cadastrado e a gerência abrange até 2500 dispositivos;

4.3.5. É uma das mais completas ferramentas de acesso remoto disponíveis no mercado, oferecendo um amplo conjunto de recursos de segurança (em conformidade com a LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (como o Active Directory da Microsoft), o que, consequentemente, eleva o valor do licenciamento;

4.3.6. A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

4.4. Parcelamento da solução de TI:

4.4.1. Pela natureza da contratação, que envolve o licenciamento de uso de software como um pacote integrado de funcionalidades e agentes, não há enquadramento nos critérios de parcelamento do objeto. O parcelamento seria técnica e economicamente inviável, pois descaracterizaria a solução de acesso remoto, comprometeria a interoperabilidade e a segurança, além de gerar custos adicionais de gerenciamento e licenciamento fragmentado, em desacordo com o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Resultados e benefícios a serem alcançados:

4.5.1. Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, terceirizados, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1.1. Prover a prestação dos serviços de suporte técnico remoto com uma ferramenta eficiente, segura e de uso intuitivo para os usuários de TI do MPMA.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, visto que são mais de 11 (onze) anos de experiência, na utilização da ferramenta de acesso remoto, no âmbito do MPMA.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.4.2. Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.4.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

5.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

5.6.2. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

5.6.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

5.6.4. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.7.1. Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1. O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 6 - Modelo de execução do contrato**.

5.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.10.2. Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.10.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

5.11. Requisitos de capacitação técnica

5.11.1. Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas.

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. O licenciamento deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br**.

5.14.2. Após o recebimento e aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

5.14.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

5.15. Sustentabilidade:

5.15.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais e culturais específicos diretamente vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.

5.16. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

5.16.1 Todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

5.16.2 A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.2. São obrigações do CONTRATADO (conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021):

- 6.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 6.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 6.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 6.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 6.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 7.1.1.1 O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a nota de empenho, por meio eletrônico, para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;
- 7.1.1.2 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

7.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

7.2.2 Condições de Entrega

7.2.2.1 O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do envio da Nota de Empenho, destinado ao e-mail da CONTRATANTE.

7.2.2.2 Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.

7.2.2.3 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

7.3. Formas de transferência de conhecimento

7.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1 Conforme definições deste Termo de Referência.

7.6. Mecanismos formais de comunicação

7.6.1 A comunicação formal entre as partes se dará preferencialmente por escrito, por meio dos endereços de e-mail institucionais da Contratante (cmti_rede@mpma.mp.br para assuntos técnicos e cmti@mpma.mp.br para assuntos administrativos), exceto para a abertura de chamados de suporte do software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web/site do fabricante, conforme orientações da Contratada.

7.7. Formas de Pagamento

7.7.1 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

8.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.20. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	10 dias úteis	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Envio de nota de empenho e/ou data de assinatura do contrato, Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de envio da Nota de Empenho e/ou da data de assinatura de contrato. Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.	
Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = <u>DEO – DENE</u>C Onde: IAP – Indicador de Atendimento no Prazo; DEO – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. DENEC – Data de Envio da Nota de Empenho e/ou data de assinatura do Contrato. A data de início será aquela do envio da nota de empenho (por meio eletrônico) e/ou da assinatura do contrato.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAP: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.
Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	- Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando $0,1666\% \times 5 = 0,833\%$ do valor da NF. - Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

“2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA

Página 13 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.
		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

8.22. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

8.22.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.22.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Contratante, com a solicitação de autorização de liquidação e pagamento da nota fiscal recebida.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustamento

9.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2025.

9.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.4. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

10.2.4.5. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

10.2.4.6. Para as infrações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

“2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA

Página 20 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Da aplicação da Margem de Preferência

10.2.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

11.3. Exigências de habilitação

10.3.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas..

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total para aquisição do objeto é de **R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	26077 CATSER	1	R\$ 192.450,00	R\$ 192.450,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: Plano de Contratações Anual 2026;

Subação: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER;

Natureza de despesa: Investimento;

Nível de prioridade: Alta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega do Objeto	Até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato	
Recebimento total do Objeto	10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades	
Pagamento	10 dias úteis após a liquidação de despesa	R\$ 192.450,00

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	Fiscal Requisitante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativa
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2025.11.28 12:17:52 -03'00'	HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2025.11.28 10:40:46 -03'00'	DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2025.11.28 10:21:43 -03'00'	DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2025.11.28 10:19:32 -03'00'
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	Helves Pércles Nogueira e Silva	Diego Walisson Pereira Camara Santos	Daniela Nascimento Montelo
Matrícula: 1071386	Matrícula: 1071665	Matrícula: 1070278	Matrícula: 1071575

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90042/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:

NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Sumário

1	DO OBJETO.....	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7	DA NEGOCIAÇÃO	12
8	DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA.....	13
9	DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
10	DA FASE HABILITAÇÃO.....	14
11	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
12	DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO	19
13	DOS RECURSOS	20
14	DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO	21
15	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
16	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	27
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	28
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	29



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90042/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19.13.0046.0020495/2025-05, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Ação: Plano de Contratações Anual 2026;
Subação: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER;
Natureza de despesa: Investimento;
Nível de prioridade: Alta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 Fabricante;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.
- 5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 6.19.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3.1 SICAF;
- 7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e
- 7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

- 8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.
- 8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.
- 8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;
- 8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;
- 8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.4.1 Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 10.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 10.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

10.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 Qualificação técnica

10.6.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.
- 10.15.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
- 10.15.2.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.15.2.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 10.15.2.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 10.15.2.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

- 12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

14 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de contratação

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5 Fraudar a licitação
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 Multa;
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.
- 17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.
- 17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
- 17.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 17.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura eletrônica.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90042/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: ____/____ Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO XX

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
2	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
3				
[...]				

- 1 – O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.
- 3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.
- 4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, xx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0046.0020495/2025-05**, que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90042/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	26077	01	R\$ xxx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores abaixo listados, designados pelo Procurador Geral de Justiça e lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederão à aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA:
- Gestora do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386
 - Fiscal Requisitante: Helves Pércles Nogueira e Silva - Matrícula: 1071665
 - Fiscal Técnico: Diego Walisson Pereira Camara Santos - Matrícula: 1070278
 - Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - Matrícula: 1071575

Preposto

- 3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

3.7.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

3.9.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.9.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.9.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.9.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.9.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.9.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.10.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.10.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 3.11.O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.12.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.13.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.14.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.15.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.16.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.17.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1.Não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2.Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3.Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

6.2.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1.O prazo de validade;

6.3.2.A data da emissão;

6.3.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4.O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5.O valor a pagar; e

6.3.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 6.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.11.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.12.No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:
- 6.12.1.O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

- 6.13.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 6.14.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.15.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;
- 9.25. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

9.26.É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

10.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

12.2.4.Multa:

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.**Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3.**Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4.**Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2.As peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 12.7.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.7.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.12.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

13.3.1.Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.Indenizações e multas.

13.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

14.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Contratante, com a solicitação de autorização de liquidação e pagamento da nota fiscal recebida.

15.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Outubro de 2024 às 14:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de validação:** B42B79994D.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024

Código de validação: B42B79994D

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

- I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;
- II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;
- III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.
Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 2



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Outubro de 2024 às 14:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação:** B42B79994D.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
- b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
- c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
- e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:

- a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
- b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
- c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
- d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
- f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

2 / 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10175/2025 - GPGJ/CPL

Ao

Diretor da Secretaria Administrativo-financeira

Interessada: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Assunto: Minuta do Pregão nº 90042/2025

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Encaminha-se o Processo Administrativo nº 19.13.0046.0020495/2025-05, que trata de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos, acompanhado da minuta do Edital do Pregão Eletrônico 90042/2025, cujo valor global estimado é de **R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALVES SANTOS, Agente de Contratação**, em 01/12/2025, às 14:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 01/12/2025, às 15:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0203169** e o código CRC **29AB339C**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0020495/2025-05

ID: 0203169



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10821/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto - Teamviewer

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta 90042/2025 – Edital de Pregão Eletrônico (0203112), e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e manifestação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 02/12/2025, às 14:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0203620** e o código CRC **0EA92E6A**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 10262/2025 - GPGJ/CMTI

Em resposta ao **Despacho nº 10821/2025 - GPGJ/DG/SEAF**, a unidade gestora manifesta sua ciência quanto à minuta de edital, sem necessidade de propor adequações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL**, **Coordenadora da CMTI**, em 10/12/2025, às 11:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0212534** e o código CRC **B28849FC**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0020495/2025-05

ID: 0212534



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10920/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Software de acesso remoto – Teamviewer.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

À Assessoria Jurídica da Administração,

Considerando a manifestação da unidade requisitante acerca da minuta, contida no Despacho nº 10262/2025 - GPGJ/CMTI (0212534), encaminham-se os autos em epígrafe para análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando à contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto (Teamviewer Tensor Basic), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R\$192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Memorando nº 10044/2025 - GPGJ/CMTI (0132624), Termo de Referência (0200771) e demais documentos.

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 12/12/2025, às 15:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0219078** e o código CRC **773F5BA2**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0020495/2025-05

ID: 0219078



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA - www.mpma.mp.br

PARECER Nº 0224783 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ASSUNTO: Compra

INTERESSADO: CMTI

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 10044/2025 - GPGJ/CMTI, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, *Teamviewer Tensor*, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

1. Para instrução dos autos, foram anexados documentos, dentre os quais: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco; e-mails de solicitações de propostas; pesquisa de preços realizada por meio de propostas de fornecedores; Mapa de Preços; Documento de Formalização de Demanda 160/2026;
2. Despacho nº 10680/2025 - GPGJ/DG - Diretoria Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF para conhecimento e instrução;
3. Despacho nº 10389/2025 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF determinou o envio do processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF e, após, à Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;
4. Despacho nº 11085/2025 - GPGJ/DG/COF - COF prestou as seguintes informações:

Tratam os autos de despesa com serviço e assinatura, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0000 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 023601 - Informática

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.100000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.500.000,00 para despesas alocadas na subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.174.979,89.

5. Parecer Técnico nº 10182/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

6. Despacho nº 10176/2025 - GPGJ/CMTI - CMTI prestou informações para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;

7. Despacho nº 10536/2025 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF encaminhou os autos, com manifestação favorável, à Diretoria Geral para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório;

8. Decisão nº 10087/2025 - GPGJ/DG - Diretor-Geral autorizou a abertura de processo administrativo visando a instauração do competente certame licitatório e determinou o envio dos autos à Comissão Permanente de Contratação, para adoção das providências necessárias;

9. ID 0200771 - CMTI acostou novo Termo de Referência;

10. Despacho nº 10175/2025 - GPGJ/CPL - Comissão Permanente de Contratação adicionou no processo a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90042/2025 e PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024;

11. Despacho nº 10262/2025 - GPGJ/CMTI - CMTI se manifestou favorável à Minuta do Edital;

12. Despacho nº 10920/2025 - GPGJ/DG/SEAF - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, de abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, *Teamviewer Tensor*, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021^[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação - Parecer 10156 Parecer Jurídico (0224783) SEI 19.13.0046.0020495/2025-05 / pg. 174

Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Quanto a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação, foi prevista nos seguintes dispositivos legais:

Instrução Normativa SGD/ME nº 94[3], de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021

Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor observará o disposto nos arts. 53 a 71 da Lei nº 14.133, de 2021, e respectivos regulamentos e atualizações supervenientes.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum, podendo-se utilizar o Diálogo Competitivo nos casos específicos previstos no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.

RESOLUÇÃO-CNMP Nº 283[4], DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Art. 32. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Parágrafo único. Para as contratações de inovações tecnológicas ou técnicas, não enquadradas como bens e serviços comuns, poderá ser utilizada a modalidade Diálogo Competitivo, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022:**

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações:

I - Termo de Referência

- a.** Corrigir a remissão contida no subitem 5.9.1, considerando que o item 6 indicado corresponde as obrigações do Contratante e Contratado;
- b.** Retificar as remissões contidas nos subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4.4, 10.2.4.5, 10.2.4.6;
- c.** Itens 5.5.1, 7.2.2.1 e 13.3 (cronograma físico-financeiro), uniformizar o início da contagem do prazo para disponibilização da licença do software;

II - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 90042/2025

- a. Subitem 6.11.6, excluir.** Repetição da redação do subitem 6.12.

Minuta do Contrato (Anexo IV)

- a.** Adequar às eventuais alterações no Termo de Referência;
- b. Cláusula Segunda, subitem 2.1,** manter em conformidade com o item 1.5 do Termo de Referência;
- c. Incluir cláusula** com a informação de que os critérios de aceitação e os níveis mínimos de serviços constam em tópico específico no Termo de Referência;
- d. Acrescentar cláusula** com informações de entrega (subitens 7.2.2 a 7.2.2.3 do Termo de Referência) e requisitos de garantia (subitem 5.10 do Termo de Referência).

Ante o exposto, considerando que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90042/2025, está em consonância com a Lei nº.14.133/2021, Ato Regulamentar nº 10/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e RESOLUÇÃO CNMP nº. 283/2024, esta Assessoria **se manifesta** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que:**

- 1)** À CMTI e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital e anexos, conforme sugerido neste parecer.

2) Exista disponibilidade orçamentária para realização da despesa relativa ao exercício financeiro de 2026;

3) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 17 de dezembro de 2025.

Luciana da Silva Lins

Assessora Jurídica

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[4] Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

Em 17 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA LINS**, Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração, em 17/12/2025, às 12:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração, em 17/12/2025, às 13:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0224783** e o código CRC **2D54B650**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10968/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto - Teamviewer.

Interessado: Coordenadoria de Administração.

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Considerando os termos do Parecer jurídico nº 0224783 - GPGJ/DG/ASSJUR (0224783), encaminham-se os autos em epígrafe para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Após, remetam-se à Comissão Permanente de Licitação para as adequações competentes, conforme o parecer supra.

Por fim, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 17/12/2025, às 17:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0225428** e o código CRC **89495339**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

1.2. A solução é composta pelos itens constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT / CATSER	Quantidade
1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	26077 CATSER	1

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de ferramenta de apoio a processos de negócio - Central de Serviços (Service Desk) do MPMA, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até **10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A contratação se configura como serviço continuado, não se tratando de aquisição de bem permanente, uma vez que envolve o licenciamento de software por meio de **cessão temporária de direito de uso (subscrição)**. Essa subscrição é indissociável dos **serviços agregados** essenciais para a operação contínua, como suporte técnico, manutenção e atualização de versões.

1.5.2. A opção pela vigência plurianual é considerada a mais vantajosa, conforme o Estudo Técnico Preliminar. A periodicidade de 1 ano é considerada ideal para que a Administração possa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação de
forma periódica.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. Licenciamento:

2.1.1. Assinatura anual do software Teamviewer Tensor, possibilitando o credenciamento de 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos;

2.2. Características do software:

Característica	Requisito Associado
Prover suporte remoto instantâneo	Agilidade no atendimento ao usuário
Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão	Otimização da gestão de ativos de TI
Prover transferência de arquivos	Facilidade na resolução de problemas
Prover conexões ilimitadas de clientes	Escalabilidade e Disponibilidade
Suporte à conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados	Segurança da Informação
Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy	Interoperabilidade e Facilidade de Uso
Suporte a reinicialização e reconexão remota	Gerenciamento completo de sessões remotas
Suporte multilíngue para a plataforma	Acessibilidade e Usabilidade
Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação	Facilidade de Implantação e Uso
Proteção de Dados em conformidade com a LGPD	Conformidade Legal e Privacidade



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Proteção de usuários contra acesso não autorizado, mediante recurso de validação do acesso pelo usuário	Segurança da Informação e Controle de Acesso
---	--

2.3. Suporte do Fabricante:

- 2.3.1. Atualização durante o período mínimo de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;
- 2.3.2. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. A ferramenta de suporte remoto TeamViewer está em uso no MPMA desde 2014 e tem atendido, plenamente, as necessidades oriundas da prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de TI da Instituição;

3.2. Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do software desde 2014. Uma troca circunstancial resultaria em custos significativos com capacitação, demandaria planejamento, testes e esforços adicionais na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam diretamente na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI. Ademais, uma análise preliminar de mercado indicou que as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação desta solução de TI está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do MPMA, bem como prevista no Plano de Contratações Anual 2026, contribuindo diretamente para a eficiência na prestação de serviços de suporte técnico, a otimização dos recursos de tecnologia da informação e a garantia da continuidade das atividades finalísticas da instituição, por meio da Central de Serviços de TI (Service Desk).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.3. Justificativa da aquisição:

4.3.1. O software Teamviewer é utilizado como ferramenta de suporte técnico remoto desde o ano de 2014, para atendimento das demandas de apoio técnico no uso dos recursos de TI, bem como, na resolução de problemas;

4.3.2. Durante esses anos, desde a primeira aquisição, o tipo de licenciamento do referido software passou por algumas mudanças, deixando de ter características de aplicativo desktop para solução de serviço em nuvem;

4.3.3. A Central de Serviços de TI realiza mais de 10 conexões simultâneas, através dos técnicos de atendimento remoto e o gerenciamento e suporte aos dispositivos é provido para uma quantidade maior que 500. Assim, para atender a demanda de suporte técnico remoto, do MPMA, a modalidade de licenciamento a ser adquirida é a Teamviewer Tensor;

4.3.4. A subscrição do Teamviewer Tensor permite conexões simultâneas habilitadas por usuário, ou seja, o licenciamento é aplicado por usuário cadastrado e a gerência abrange até 2500 dispositivos;

4.3.5. É uma das mais completas ferramentas de acesso remoto disponíveis no mercado, oferecendo um amplo conjunto de recursos de segurança (em conformidade com a LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (como o Active Directory da Microsoft), o que, conseqüentemente, eleva o valor do licenciamento;

4.3.6. A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

4.4. Parcelamento da solução de TI:

4.4.1. Pela natureza da contratação, que envolve o licenciamento de uso de software como um pacote integrado de funcionalidades e agentes, não há enquadramento nos critérios de parcelamento do objeto. O parcelamento seria técnica e economicamente inviável, pois descaracterizaria a solução de acesso remoto, comprometeria a interoperabilidade e a segurança, além de gerar custos adicionais de gerenciamento e licenciamento fragmentado, em desacordo com o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Resultados e benefícios a serem alcançados:

4.5.1. Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, terceirizados, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1.1. Prover a prestação dos serviços de suporte técnico remoto com uma ferramenta eficiente, segura e de uso intuitivo para os usuários de TI do MPMA.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, visto que são mais de 11 (onze) anos de experiência, na utilização da ferramenta de acesso remoto, no âmbito do MPMA.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.4.2. Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.4.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

5.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

5.6.2. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

5.6.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

5.6.4. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.7.1. Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1. O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 7 - Modelo de execução do contrato**.

5.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.10.2. Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.10.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

5.11. Requisitos de capacitação técnica

5.11.1. Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas.

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. O licenciamento deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br**.

5.14.2. Após o recebimento e aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

5.14.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

5.15. Sustentabilidade:

5.15.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais e culturais específicos diretamente vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.

5.16. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

5.16.1 Todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

5.16.2 A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

- 6.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 6.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 6.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 6.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 6.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

6.2. São obrigações do CONTRATADO (conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021):

- 6.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 6.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 6.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 6.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 6.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 7.1.1.1 O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a nota de empenho, por meio eletrônico, para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;
- 7.1.1.2 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

7.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

7.2.2 Condições de Entrega

7.2.2.1 O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.

7.2.2.2 Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.

7.2.2.3 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

7.3. Formas de transferência de conhecimento

7.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1 Conforme definições deste Termo de Referência.

7.6. Mecanismos formais de comunicação

7.6.1 A comunicação formal entre as partes se dará preferencialmente por escrito, por meio dos endereços de e-mail institucionais da Contratante (cmti_rede@mpma.mp.br para assuntos técnicos e cmti@mpma.mp.br para assuntos administrativos), exceto para a abertura de chamados de suporte do software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web/site do fabricante, conforme orientações da Contratada.

7.7. Formas de Pagamento

7.7.1 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

8.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.20. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	10 dias úteis	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Envio de nota de empenho e/ou data de assinatura do contrato, Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de envio da Nota de Empenho e/ou da data de assinatura de contrato. Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.	
Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.”

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA

Página 12 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = <u>DEO – DENE</u>C Onde: IAP – Indicador de Atendimento no Prazo; DEO – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. DENEC – Data de Envio da Nota de Empenho e/ou data de assinatura do Contrato. A data de início será aquela do envio da nota de empenho (por meio eletrônico) e/ou da assinatura do contrato.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAP: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.
Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	- Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando $0,1666\% \times 5 = 0,833\%$ do valor da NF. - Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.”
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA

Página 13 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.
		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

8.22. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

8.22.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.22.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Contratante, com a solicitação de autorização de liquidação e pagamento da nota fiscal recebida.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustamento

9.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2025.

9.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.4. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

10.2.4.5. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

10.2.4.6. Para as infrações descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.”
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA

Página 20 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Da aplicação da Margem de Preferência

10.2.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

11.3. Exigências de habilitação

10.3.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas..

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total para aquisição do objeto é de **R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	26077 CATSER	1	R\$ 192.450,00	R\$ 192.450,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: Plano de Contratações Anual 2026;

Subação: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER;

Natureza de despesa: Investimento;

Nível de prioridade: Alta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega do Objeto	Até 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO	
Recebimento total do Objeto	10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades	
Pagamento	10 dias úteis após a liquidação de despesa	R\$ 192.450,00

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	Fiscal Requisitante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativa
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2025.12.19 12:29:53 -03'00'	HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2025.12.19 12:26:20 -03'00'	DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2025.12.19 14:18:24 -03'00'	DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2025.12.19 12:11:34 -03'00'
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	Helves Pércles Nogueira e Silva	Diego Walisson Pereira Camara Santos	Daniela Nascimento Montelo
Matrícula: 1071386	Matrícula: 1071665	Matrícula: 1070278	Matrícula: 1071575

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS
Data: 19/12/2025 12:22:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 10290/2025 - GPGJ/CMTI

À SEAF,

Em resposta ao **Despacho nº 10968/2025 - GPGJ/DG/SEAF**, as seguintes adequações foram implementadas no Termo de Referência, conforme solicitado no **Parecer Nº 0224783 - GPGJ/DG/ASSJUR**:

I - Termo de Referência

- **Subitem 5.9.1:** A remissão interna foi corrigida para o item 7.
- **Remissões retificadas:** Os subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4.4, 10.2.4.5 e 10.2.4.6 tiveram suas remissões ajustadas.
- **Uniformização de prazos:** Os itens 5.5.1, 7.2.2.1 e 13.3 (cronograma físico-financeiro) foram uniformizados no que se refere ao início da contagem do prazo para a disponibilização da licença do *software*.

Encaminhe-se à CPL para as providências cabíveis, em consonância com o **Despacho nº 10968/2025 - GPGJ/DG/SEAF**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO**, **Técnico Ministerial**, em 19/12/2025, às 15:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL**, **Coordenadora da CMTI**, em 19/12/2025, às 15:36, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0230265** e o código CRC **E44AEE52**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0020495/2025-05

ID: 0230265



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 11/2026 - GPGJ/CPL

Ao

Diretor da Secretaria Administrativo-financeira

Interessada: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Assunto: Minuta do Pregão nº 90042/2025

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Considerando o [Parecer Jurídico \(0224783\)](#), encaminha-se o Processo Administrativo nº 19.13.0046.0020495/2025-05, que trata de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos, acompanhado da minuta do Edital do Pregão Eletrônico 90042/2025, cujo valor global estimado é de **R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, após as alterações propostas no Edital do referido Pregão e na Minuta do Contrato, conforme parecer jurídico supracitado.

RODOLFO ALVES SANTOS

Agente de Contratação

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

Presidente da Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALVES SANTOS, Agente de Contratação**, em 07/01/2026, às 12:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 07/01/2026, às 13:21, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0236891** e o código CRC **047C7A61**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90042/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:

NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Sumário

1	DO OBJETO.....	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7	DA NEGOCIAÇÃO	12
8	DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA.....	13
9	DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
10	DA FASE HABILITAÇÃO.....	14
11	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
12	DO TERMO DE CONTRATO.....	19
13	DOS RECURSOS	20
14	DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO.....	21
15	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
16	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	27
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	28
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	29



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90042/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19.13.0046.0020495/2025-05, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 023601 – Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.100000

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.
- 5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**
- 6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 6.19.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3.1 SICAF;
- 7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e
- 7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

- 8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.
- 8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.
- 8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;
- 8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;
- 8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.4.1 Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 10.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 10.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

10.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 Qualificação técnica

10.6.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.
- 10.15.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
- 10.15.2.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.15.2.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 10.15.2.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 10.15.2.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

14 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de contratação

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5 Fraudar a licitação
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 Multa;
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.
- 17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.
- 17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
- 17.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 17.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura eletrônica.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90042/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: ____/____ Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
2	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
3				
[...]				

- 1 – O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.
- 3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.
- 4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, xx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0046.0020495/2025-05**, que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90042/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	26077	01	R\$ xxx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1.O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A contratação se configura como serviço continuado, não se tratando de aquisição de bem permanente, uma vez que envolve o licenciamento de software por meio de cessão temporária de direito de uso (subscrição). Essa subscrição é indissociável dos serviços agregados essenciais para a operação contínua, como suporte técnico, manutenção e atualização de versões.
- 2.1.2. A opção pela vigência plurianual é considerada a mais vantajosa, conforme o Estudo Técnico Preliminar. A periodicidade de 1 ano é considerada ideal para que a Administração possa verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação de forma periódica.
- 2.1.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.1.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 3.1.Os critérios de aceitação e os níveis mínimos de serviços constam dos itens 8.16 a 8.18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE GARANTIA

- 4.1.O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.
- 4.2.Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.
- 4.3.Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 4.4.A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 4.5.Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais releases da versão adquirida;
- 4.6.Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores abaixo listados, designados pelo Procurador Geral de Justiça e lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederão à aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA:
- Gestora do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386
 - Fiscal Requisitante: Helves Pércles Nogueira e Silva - Matrícula: 1071665
 - Fiscal Técnico: Diego Walisson Pereira Camara Santos - Matrícula: 1070278
 - Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - Matrícula: 1071575

Preposto

- 5.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Fiscalização

5.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

5.9.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.9.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

5.9.2.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.9.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.9.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.9.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.10.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.10.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.11.O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.12.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.13.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.14.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.15.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

7.1.O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

7.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1.Não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2.Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3.Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.2.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1.O prazo de validade;

8.3.2.A data da emissão;

8.3.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4.O período respectivo de execução do contrato;

8.3.5.O valor a pagar; e

8.3.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:
- 8.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

- 8.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.9.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.10.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;
- 11.25. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

11.26.É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

12.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5 a 14.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2 a 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

14.2.4.Multa:

14.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2.**Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3.**Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 14.1.5 a 14.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

14.2.4.4.**Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

14.2.4.5.Para as infrações descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

14.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.7.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2.As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 14.7.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.7.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.12.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

antecedência desse dia.

15.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3.Indenizações e multas.

15.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

16.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Contratante, com a solicitação de autorização de liquidação e pagamento da nota fiscal recebida.

17.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1.Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90042/2025

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1.Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

21.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 19/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Assunto: Licitação - Teamviewer Tensor

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Sr. Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do memorando nº 10044 (0132624), oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 (sessenta) agentes e o gerenciamento de até 2.500 (dois mil e quinhentos) dispositivos, visando garantir a continuidade dos serviços de TIC no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, por **12 (doze) meses**, no valor total estimado de **R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (0230152).

Considerando o Parecer Jurídico nº 10156 (0224783), no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90042/2025 (0237556);

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência (0230152), na Minuta do Edital (0237556), e do Minuta do Contrato (0237556), solicitadas no parecer supra;

Considerando o Despacho nº 11/2026 da Comissão Permanente de Licitação (0236891), e o Despacho nº 10290 da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (0230265);

Encaminhem-se os autos, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do Termo de Referência (0230152), visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 08/01/2026, às 13:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0237909** e o código CRC **8E8A5B99**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Decisão nº 13/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando n.º 10044/2025 (ID 0132624) no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) solicita autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto (**Teamviewer Tensor Basic**), com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos (CATSER 26077), por 12 (doze) meses, no valor total 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Encerrada a instrução processual, foram anexadas aos autos as **versões finais do Termo de Referência** (id 0230265) e da **minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90042/2025** (id 0237556), ambos devidamente ajustados com as adequações descritas na parte final do Parecer n.º 0224783-GPGJ/DG/ASSJUR da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR).

Por fim, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) **manifestou-se favorável ao pleito**, para em seguida encaminhar os autos à Diretoria Geral para fins de autorização do prosseguimento do certame licitatório, conforme Despacho n.º 19/2026-GPGJ/DG/SEAF.

Diante do exposto, considerando as informações e os documentos contidos nos autos:

a) acolho e adoto o Parecer n.º 0224783-GPGJ/DG/ASSJUR da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

b) aprovo as versões finais do Termo de Referência (id 0230265) e da **minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90046/2025** (id 0237556), respectivamente, elaborados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) e Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos da lei;

c) determino o encaminhamento dos autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para formalização do referido Edital e a sua devida publicação em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

Rivemberg Ribeiro da Silva

Diretor-Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor(a) Geral, em exercício**, em 15/01/2026, às 09:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0247530** e o código CRC **1CFFCE82**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006/2026

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

30/01/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:

NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Sumário

1	DO OBJETO.....	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7	DA NEGOCIAÇÃO	12
8	DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA.....	13
9	DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
10	DA FASE HABILITAÇÃO.....	14
11	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
12	DO TERMO DE CONTRATO.....	19
13	DOS RECURSOS	20
14	DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO	21
15	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
16	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	27
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	28
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	29



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

EDITAL

PREGÃO Nº. 90006/2026 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19.13.0046.0020495/2025-05, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 023601 – Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.100000

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.
- 5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**
- 6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 6.19.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3.1 SICAF;
- 7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e
- 7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

- 8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.
- 8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.
- 8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;
- 8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;
- 8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.4.1 Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 10.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 10.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

10.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 Qualificação técnica

10.6.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.
- 10.15.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
- 10.15.2.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.15.2.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 10.15.2.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 10.15.2.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

14 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de contratação

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5 Fraudar a licitação
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 Multa;
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.
- 17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.
- 17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
- 17.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 17.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura eletrônica.

RODOLFO ALVES
SANTOS:49396544353

Assinado de forma digital por
RODOLFO ALVES
SANTOS:49396544353
Dados: 2026.01.15 14:42:06 -03'00'

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90006/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: ____/____ Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx		
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx		
3				
[...]				

- 1 – O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.
- 3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.
- 4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0046.0020495/2025-05**, que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90006/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TeamViewer Tensor Basic - 60 Agents, 2.500 Managed Devices	26077	01	R\$ xxx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1.O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A contratação se configura como serviço continuado, não se tratando de aquisição de bem permanente, uma vez que envolve o licenciamento de software por meio de cessão temporária de direito de uso (subscrição). Essa subscrição é indissociável dos serviços agregados essenciais para a operação contínua, como suporte técnico, manutenção e atualização de versões.
- 2.1.2. A opção pela vigência plurianual é considerada a mais vantajosa, conforme o Estudo Técnico Preliminar. A periodicidade de 1 ano é considerada ideal para que a Administração possa verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação de forma periódica.
- 2.1.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.1.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 3.1.Os critérios de aceitação e os níveis mínimos de serviços constam dos itens 8.16 a 8.18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE GARANTIA

- 4.1.O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.
- 4.2.Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.
- 4.3.Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 4.4.A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 4.5.Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais releases da versão adquirida;
- 4.6.Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores abaixo listados, designados pelo Procurador Geral de Justiça e lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederão à aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA:
- Gestora do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386
 - Fiscal Requisitante: Helves Pércles Nogueira e Silva - Matrícula: 1071665
 - Fiscal Técnico: Diego Walisson Pereira Camara Santos - Matrícula: 1070278
 - Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - Matrícula: 1071575

Preposto

- 5.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Fiscalização

5.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

5.9.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.9.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

5.9.2.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.9.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.9.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.9.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.10.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.10.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.11.O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.12.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.13.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.14.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.15.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

7.1.O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

7.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1.Não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2.Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3.Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.2.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1.O prazo de validade;

8.3.2.A data da emissão;

8.3.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4.O período respectivo de execução do contrato;

8.3.5.O valor a pagar; e

8.3.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:
- 8.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

- 8.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 10.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8.Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 11.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.9.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.10.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;
- 11.25. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

11.26.É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

12.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5 a 14.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2 a 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

14.2.4.Multa:

14.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2.**Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3.**Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 14.1.5 a 14.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

14.2.4.4.**Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

14.2.4.5.Para as infrações descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

14.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.7.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2.As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

- 14.7.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.7.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.12.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

antecedência desse dia.

15.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3.Indenizações e multas.

15.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

16.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Contratante, com a solicitação de autorização de liquidação e pagamento da nota fiscal recebida.

17.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1.Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90006/2026

PROCESSO Nº 19.13.0046.0020495/2025-05

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 21.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/01/2026 15:49:19

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/01/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

UASG Responsável

925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90006/2026

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

0020495/2025-05

Quantidade de Itens

1

Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos.

Data da Divulgação

16/01/2026

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 16/01/2026 às 10:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 30/01/2026 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Edital nº 90006/2026

Última atualização 16/01/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/01/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/01/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000001/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900062026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 192.450,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Software como Serviço - Saas	1	R\$ 192.450,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[< Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90006/2026

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. **Abertura: 30/01/2026, às 10h (dez horas)** - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 16 de janeiro de 2026.

RODOLFO ALVES SANTOS

Agente de Contratação - CPL

PGJ-MA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2026. Publicação: 19/01/2026. Nº 010/2026.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Procuradoria Geral de Justiça	3
Comissão Permanente de Licitação.....	3
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	3
Promotorias de Justiça da comarca da Capital.....	4
DISTRITAL	4
Promotorias de Justiça das comarcas do Interior.....	5
BACABAL	5
BOM JARDIM	11
CODÓ	13
COROATÁ	15
ESTREITO	16
ITAPECURU-MIRIM	17
MONTES ALTOS.....	19
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.....	31
PASTOS BONS.....	32
PINHEIRO	33

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90001/2026

Processo Administrativo nº 19.13.0038.0023836/2025-31

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tonners para impressora, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. Abertura: 29/01/2026, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 16 de janeiro de 2026.

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Pregão Eletrônico nº 90006/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 16/01/2026. Publicação: 19/01/2026. Nº 010/2026.

ISSN 2764-8060

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0020495/2025-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. Abertura: 30/01/2026, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766. São Luís-MA, 16 de janeiro de 2026.

RODOLFO ALVES SANTOS
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90039/2025

Processo SEI nº 19.13.0046.0017558/2025-55

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Monitores e Microcomputadores, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Reabertura 29/01/2026, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2025.

José Lindstron Pacheco
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Promotorias de Justiça da comarca da Capital

DISTRITAL

Portaria de Instauração nº 1/2026 - 54ªPJESPSLS-3PD

Ref.: Notícia de Fato SIMP 026984-500/2025

Objeto: subutilização do prédio do IEMA do Anil (antigo CINTRA)

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça, infrafirmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas na legislação constitucional e infraconstitucional, especialmente aquelas relativas à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, e

CONSIDERANDO as disposições do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 –GPGJ/CGMP e as atribuições conferidas a esta Promotoria de Justiça Distrital pela Resolução nº 105/2021-CPMP, de 31 de agosto de 2021, que acrescentou os itens ‘p’ e ‘q’ ao artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009 –CPMP;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Administrativo (lato sensu) nº 026984-500/2025, instaurado mediante Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça, visando apurar a subutilização do prédio do IEMA do Anil (antigo CINTRA);

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por até 90 (noventa) dias, previsto no artigo 4º, § 3º c/c art. 5º, inc. II, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-CPGJ/CGMP, sem que fosse possível concluir a apreciação da Notícia de Fato 026984-500/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir as apurações;

4

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/01/2026 - 16/01/2026
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 16/01/2026 09:17:34
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ca419f58-dfde-4661-875a-5091e68784e1

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900062026	90006	2026	PE	49396544353	16/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

Detalhes

Número do Edital: 90006/2026**Processo Administrativo:** 19.13.0046.0020495/2025-05**Data de Publicação:** 16/01/2026**Data de Abertura:** 30/01/2026**Hora de Abertura:** 10:00:00**CNPJ Unidade Gestora:** 05.483.912/0001-85**Sistema pregão:** compras.gov.br**Número da Lei:** 14.133**Ano da Lei:** 2021**CPF da Autoridade:** 859.809.942-20**Finalidade:** Aquisição de bens e serviços**Data de Adesão:****Regime de execução:** Fornecimento e prestação de serviço associado**Valor Estimado:** R\$ 192.450,00**Local de Abertura:** compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos.

Modalidade: Pregão Eletrônico**Tipo:** Menor Preço**Situacao:** Abertura**Resultado:**

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descrição	Ações
1	TR_Teamviewer_Tensor_2025assinado.pdf	Outros	Termo de Referência - PE 90006/2026	 

Cadastrado por RODOLFO ALVES SANTOS em 16/01/2026

Atualizado por RODOLFO ALVES SANTOS em 16/01/2026

ESCLARECIMENTO 1 – 21/01/2026

1. Considerando que é bastante importante que o fornecimento do objeto da presente contratação seja realizado através de canais autorizados, entendemos que ser[á exigida carta de parceria do fabricante, visando assegurar uma contratação séria? Está correto tal entendimento?

2. Analisando o edital nos deparamos com a seguinte exigência:

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

No entanto Senhores, conforme confirmação do próprio fabricante não é emitido esse documento:

"Tudo referente a garantia consta em nosso EULA <https://www.teamviewer.com/en/legal/eula/> não emitimos esse tipo de declaração, pois tudo que é relacionado a garantia do produto, está nesse EULA".

Ele pode ser acessado no link em questão, motivo pelo qual entendemos que somente a carta de parceria no momento da habilitação suprirá a exigência. Está correto tal entendimento?

RESPOSTA

Após consulta ao link da EULA e análise de seu conteúdo, especialmente o item B4 que especifica o escopo da garantia do produto, confirmamos que está correto o entendimento de que a apresentação da carta de parceria do fabricante é requisito suficiente para atender à exigência de comprovação da garantia.

ESCLARECIMENTO 2 – 22/01/2026

Considerando que é bastante importante que o fornecimento do objeto da presente contratação seja realizado através de canais autorizados, entendemos que será exigida carta de parceria do fabricante, visando assegurar uma contratação séria? Está correto tal entendimento?

RESPOSTA

O entendimento está parcialmente correto. Esclarece-se que o Termo de Referência não exige a apresentação de "Carta de Parceria" ou credenciamento junto ao fabricante como condição de habilitação ou requisito para participação no certame, conforme disposto expressamente no item 11.3 do referido Termo.

No entanto, para fins de formalização da contratação e garantia da procedência do objeto, é obrigatória a comprovação inequívoca de que o produto ofertado possui a garantia oficial e o suporte técnico solicitados. A Administração exige a garantia efetiva (atualizações e suporte), independentemente do canal de venda, desde que a procedência seja lícita e devidamente comprovada no momento da assinatura do contrato ou entrega, conforme exigência do item 8.5.1 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 3 – 22/01/2026

Analisando o edital nos deparamos com a seguinte exigência:

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

No entanto Senhores, conforme confirmação do próprio fabricante não é emitido esse documento:

"Tudo referente a garantia consta em nosso EULA <https://www.teamviewer.com/en/legal/eula/> não emitimos esse tipo de declaração, pois tudo que é relacionado a garantia do produto, está nesse EULA".

Ele pode ser acessado no link em questão, motivo pelo qual entendemos que somente a carta de parceria no momento da habilitação suprirá a exigência. Está correto tal entendimento?

RESPOSTA

Sim. Confirma-se o entendimento. A apresentação de declaração, certificado ou carta de parceria emitida pelo fabricante é considerada documento hábil e suficiente para atender ao disposto no item 8.5.1 do Termo de Referência, desde que tal documento evidencie que o objeto ofertado terá a cobertura de atualizações e suporte técnico descrita nos itens 2.3 e 5.10.

IMPUGNAÇÃO 1 – 27/01/2026

A IMPUGNANTE vem respeitosamente perante a douta Comissão, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO Pregão Eletrônico nº 90006/2026, com base nas razões que passa a expor.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que a presente impugnação é tempestiva, desta feita, vem a Requerente, fazer jus ao seu direito de interpor tal pedido, face a permissão garantida em lei. Requerendo, ainda, que seja procedido o pedido no que tange a tempestividade do mesmo.

2 - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação instaurou procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico no 90006/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Contudo, a IMPUGNANTE tem este seu intento frustrado perante as imperfeições verificadas quando da leitura do instrumento convocatório, contra as quais, com o devido respeito, ora se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas pela ora impugnante para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a não manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos, pois a melhor escolha depende de maior número de opções, obviamente, o que não se espera, não restando à IMPUGNANTE alternativa, senão impugnar os termos do Edital e seus anexos, o que o faz através da presente manifestação.

3 - DAS ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL

Inicialmente, como é cediço, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes. Dessa forma, o edital deve estabelecer especificações, respeitado o Princípio da Livre Concorrência e Princípio da Isonomia.

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Data vênua, não é o que se verifica no caso em análise. Compulsando o instrumento convocatório em seu termo de referência. Vejamos:

3.1 – DA ILEGALIDADE DA INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA

O edital, ao definir como objeto a contratação de subscrição do software TeamViewer Tensor, acaba por direcionar o certame à aquisição de marca determinada, o que afronta diretamente o regime jurídico das contratações públicas.

A Lei no 14.133/2021 consagra, como princípios basilares da licitação, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedando expressamente a indicação de marca, salvo quando devidamente justificada sob o ponto de vista técnico, o que não ocorre no presente caso.

Embora o Termo de Referência tente fundamentar a escolha na utilização histórica da solução, na familiaridade da equipe e em supostos riscos operacionais decorrentes da migração, esses argumentos não caracterizam exclusividade técnica nem inviabilidade de competição. Trata-se, na verdade, de razões meramente administrativas e subjetivas, incapazes de legitimar a restrição do universo de fornecedores.

A preferência por solução já utilizada não autoriza a Administração a afastar a concorrência, sobretudo quando inexistem elementos técnicos objetivos que demonstrem a impossibilidade de atendimento do interesse público por outras plataformas equivalentes.

3.2 – DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPARATIVO

Causa especial gravidade o fato de o próprio Termo de Referência reconhecer, de forma expressa, que não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer.

Essa circunstância evidencia a inexistência de Estudo Técnico Preliminar minimamente adequado, uma vez que não houve análise comparativa de mercado, tampouco avaliação técnica ou econômica de soluções equivalentes disponíveis.

A ausência desse estudo compromete o planejamento da contratação e viola o dever de motivação do ato administrativo, impedindo que se demonstre, de forma objetiva, a real necessidade da indicação de marca específica ou a eventual inviabilidade de competição.

Sem o devido ETP comparativo, resta evidente que a escolha da solução indicada no edital não decorre de critérios técnicos impessoais, mas de mera conveniência administrativa.

3.3 – DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÕES TÉCNICAMENTE EQUIVALENTES

Os requisitos técnicos elencados no edital, tais como acesso remoto, transferência de arquivos, conexões simultâneas, VPN criptografada, controle de acesso, validação por usuário, integração com firewalls e conformidade com a LGPD, não são exclusivos da solução indicada.

Diversas plataformas disponíveis no mercado atendem integralmente a essas exigências, demonstrando que inexistente singularidade tecnológica capaz de justificar a restrição do certame.

A título exemplificativo, a solução ISL Online, comercializada no Brasil pela Impugnante, contempla todas as funcionalidades exigidas, incluindo gerenciamento centralizado de dispositivos, autenticação multifator, registro e auditoria de sessões, integração com Active Directory, acesso remoto assistido e não assistido, além de plena conformidade com a LGPD e GDPR.

Essa constatação reforça que a indicação do TeamViewer Tensor não se sustenta sob o prisma técnico, sendo plenamente possível a participação de soluções equivalentes, sem qualquer prejuízo à eficiência ou à segurança da Administração.

3.4 – DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A manutenção da exigência de marca específica compromete a lisura do procedimento licitatório e viola frontalmente os princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência e vantajosidade.

Ao restringir o certame, o edital reduz artificialmente o número de potenciais fornecedores, eleva o risco de sobrepreço e impede que a Administração tenha acesso a soluções inovadoras e economicamente mais vantajosas, em prejuízo do interesse público.

3.5 – DOS RISCOS À ADMINISTRAÇÃO

A continuidade do certame nos moldes atuais expõe a Administração a riscos relevantes, uma vez que a limitação injustificada da concorrência fragiliza a contratação e potencializa questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Além disso, a ausência de análise comparativa impede a adequada avaliação de custo-benefício, comprometendo a eficiência do gasto público.

De acordo com o entendimento de Marçal Justem Filho:

“A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVE ESTAR ESTRITAMENTE VINCULADA À NATUREZA DO OBJETO LICITADO, SENDO INADMISSÍVEL A IMPOSIÇÃO DE REQUISITOS QUE EXTRAPOLEM O NECESSÁRIO PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.” JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2017)

O Termo de Referência (TR) estabelece requisitos que podem ser plenamente atendidos por diversas soluções disponíveis no mercado, incluindo a oferecida por nossa empresa, a única fornecedora de suporte remoto no mundo com certificação ISO 27001:2022. Nossa plataforma utiliza criptografia de ponta a ponta e incorpora diversos outros recursos avançados de segurança e desempenho, atendimento com total aderência aos objetivos propostos no edital.

Conforme destacado pelo Celso Antônio Bandeira:

“A PROPORCIONALIDADE É PRINCÍPIO LIMITADOR DO PODER DISCRICIONÁRIO, EXIGINDO QUE AS MEDIDAS ADOTADAS SEJAM NECESSÁRIAS, ADEQUADAS E PROPORCIONAIS EM RELAÇÃO AOS FINS COLIMADOS.” (Curso de Direito Administrativo, 2021).”

Por conseguinte, devem ser transcritas as melhores doutrinas a respeito do supracitado princípio, os quais são inerentes a todo processo licitatório, qual seja, da Competitividade, segundo a melhor doutrina de Marçal Justen Filho:

“RESPEITADAS AS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, SERÃO INVÁLIDAS TODAS AS CLÁUSULAS QUE, AINDA INDIRETAMENTE, PREJUDIQUEM O CARÁTER ‘COMPETITIVO’ DA LICITAÇÃO”.

É de se mencionar também, o princípio da Finalidade, citando-se a obra de ninguém menos que Diógenes Gasparini:

“DUAS SÃO AS FINALIDADES DA LICITAÇÃO. DE FATO, A LICITAÇÃO VISA PROPORCIONAR, EM PRIMEIRO LUGAR, ÀS PESSOAS A ELA SUBMETIDAS, A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (A QUE MELHOR ATENDE, ESPECIALMENTE, EM TERMOS FINANCEIROS AOS INTERESSES DA ENTIDADE LICITANTE), E, EM SEGUNDO LUGAR, DAR IGUAL OPORTUNIDADE AOS QUE DESEJAM CONTRATAR COM ESSAS PESSOAS, (...)”

Ora, se o objetivo precípua da Administração Pública ao realizar o procedimento licitatório é realizar a melhor contratação possível, não há dúvida de que tal contratação somente será possível uma vez permitida a participação de maior número de licitantes e o oferecimento de maior número de propostas.

Mister se faz mencionar que a Impugnante é empresa interessada em participar do certame, sendo uma empresa referência de qualidade, com total capacidade para fornecimento do serviço.

4 - DO PEDIDO

- a) O recebimento e acolhimento da presente impugnação, por ser própria e tempestiva;
- b) A retificação do edital e do Termo de Referência, com a exclusão da indicação de marca específica (TeamViewer Tensor), substituindo-a por requisitos técnicos e funcionais objetivos;
- c) A expressa autorização para a participação de soluções tecnicamente equivalentes, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade;
- d) A apresentação do devido Estudo Técnico Preliminar com análise comparativa de mercado, nos termos da Lei no 14.133/2021;
- e) A reabertura do prazo para apresentação de propostas, caso haja alteração no instrumento convocatório.

Diante do exposto,

Termos em que pede deferimento,

São Paulo/SP, 21 de janeiro de 2026.

RESPOSTA

1. DA LEGITIMIDADE DA PADRONIZAÇÃO (LEI 14.133/2021)

A alegação da impugnante de restrição indevida à competição é improcedente. A especificação da solução TeamViewer Tensor está em conformidade com o princípio da Padronização, conforme o Art. 41, I, "a" da Lei nº 14.133/2021. O Estudo Técnico preliminar (ETP) atesta o uso contínuo da ferramenta no MPMA desde 2014 e sua profunda integração aos fluxos de trabalho da Central de Serviços (Service Desk). A manutenção desta solução não configura preferência de marca, mas sim uma medida essencial para garantir a

eficiência operacional e a segurança da informação em um ambiente de criticidade elevada.

2. DO CUSTO DE MUDANÇA (SWITCHING COSTS) E PERFIL DO USUÁRIO

A impugnante ignora os custos indiretos de transição. A Administração deve considerar não apenas o valor da licença, mas o Custo Total de Propriedade (TCO). A migração para uma nova ferramenta acarretaria prejuízos operacionais severos, categorizados abaixo:

2.1. Barreira Cultural e Tecnológica (Destreza Digital): O corpo funcional do MPMA é composto por membros, servidores, terceirizados e residentes de diversas gerações.

Uma parcela significativa desses usuários possui baixa afinidade com tecnologias e baixa destreza digital. O fluxo de atendimento atual (ícones, interfaces, métodos de validação de acesso) já está culturalmente assimilado após 11 anos de uso.

2.2. Impacto na Atividade-Fim: A alteração da interface de suporte remoto geraria insegurança, desconfiança e dificuldade de operação por parte dos usuários finais.

Estima-se que a nova curva de aprendizado aumentaria o Tempo Médio de Atendimento (TMA) drasticamente nos primeiros meses, engarrafando a fila de chamados e prejudicando a celeridade dos processos judiciais e extrajudiciais que dependem do suporte de TI.

2.3. Custo Técnico de Reimplantação: A migração da ferramenta exigiria a desinstalação de agentes e a reconfiguração de aproximadamente 2.500 dispositivos distribuídos geograficamente. Em uma estimativa conservadora de 15 minutos por dispositivo, mesmo com scripts, para a substituição e validação da nova solução, e considerando a gestão de falhas e reconfiguração manual (inevitável em parques tecnológicos heterogêneos), seriam necessárias 625 horas-homem da equipe técnica, o que desviaria recursos cruciais de outros projetos estratégicos.

3. DA AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS E INSUFICIÊNCIA DA VANTAJOSIDADE

Diferente do alegado, a Administração não se furtou a conhecer o mercado. Houve contato e testes (Prova de Conceito) com a solução da impugnante iniciados em janeiro de 2025, conforme registros de criação de ambiente de teste (vide anexo). A avaliação técnica concluiu que, embora existam soluções funcionais no mercado, nenhuma apresentou diferencial tecnológico ou econômico robusto o suficiente para justificar os riscos operacionais e os custos de transição (financeiros e humanos) detalhados acima.

4. DO RISCO IMEDIATO DE DESCONTINUIDADE (URGÊNCIA)

Por fim, há um fator impeditivo para aventuras migratórias neste momento: a licença atual do software de suporte remoto expira impreterivelmente no dia 14/02/2026.

4.1. A manutenção da solução já implantada e estável é a única forma de garantir o interesse público imediato, visto que a suspensão do certame ou a exigência de republicação do edital para testes de novas ferramentas resultaria em um risco real de paralisação total do serviço de suporte remoto a partir de meados de fevereiro. Dada a urgência do prazo e a essencialidade deste serviço, cuja interrupção impediria o atendimento a membros, servidores, terceirizados e residentes, essa medida se torna imprescindível.

5. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, e dado o risco iminente de descontinuidade do serviço em 14/02/2026, sugerimos o INDEFERIMENTO da impugnação, uma vez que a mudança da solução atual resultaria em custos ocultos superiores à eventual economia com licenças.

IMPUGNAÇÃO 2 – 28/01/2026

LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

O Edital prevê a legitimidade de qualquer pessoa para impugnar o ato convocatório, bem como disciplina o prazo de apresentação até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. A sessão está designada para 30/01/2026 às 09h00; assim, protocolada nesta data (27/01/2026), a presente impugnação é tempestiva.

A impugnação poderá ser encaminhada pelos canais do próprio sistema e/ou por e-mail, conforme regras do Edital.

DOS FATOS

O Edital tem por objeto a contratação, por meio de pregão eletrônico, de “serviço de assinatura anual de software de acesso remoto TeamViewer Tensor”, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

O Termo de Referência indica, ainda, especificação de marca/modelo e plano (“TeamViewer Tensor Basic – 60 Agents, 2.500 Managed Devices”), o que restringe a competição e afasta soluções equivalentes disponíveis no mercado.

Além disso, o Termo de Referência registra que “não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer”, em razão de histórico de uso e familiaridade operacional, o que evidencia ausência de estudo comparativo de mercado e reforça o caráter restritivo do objeto.

DO DIRECIONAMENTO POR INDICAÇÃO DE MARCA / MODELO

A descrição do objeto e do item, tal como redigida, revela indicação direta de marca e modelo, sem a correspondente abertura para equivalentes, e sem demonstrar, de forma estrita e objetiva, a imprescindibilidade de contratação exatamente daquela marca/modelo para atender a exigências de padronização, compatibilidade e/ou desempenho.

A indicação de marca pode ser admitida apenas em situações excepcionais e devidamente justificadas. A Súmula TCU no 270 orienta que, em compras (inclusive de softwares), a indicação de marca somente é possível quando estritamente necessária para atender exigências de padronização, com prévia justificativa. Recomenda-se, ainda, a adoção de expressões como “ou equivalente”, “ou similar” e/ou “ou de melhor qualidade”, a fim de não restringir indevidamente a competitividade.

No caso concreto, a motivação apresentada se limita a histórico de uso, familiaridade e facilidade operacional, sem demonstração técnica de inviabilidade de alternativas. Tal motivação, por si só, não afasta a necessidade de especificação por requisitos (desempenho/funcionalidade) e de ampla competitividade.

REQUISITOS FUNCIONAIS JÁ DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os requisitos funcionais listados no Termo de Referência descrevem, em essência, uma solução de acesso remoto corporativo, passível de atendimento por diferentes fabricantes. Entre eles, destacam-se:

- Suporte remoto instantâneo (sessões assistidas) e manutenção não assistida (unattended) de equipamentos;
- Transferência de arquivos e recursos de colaboração durante a sessão;
- Reinicialização remota e reconexão sem perda de controle;
- Conexões seguras por canais criptografados, com controle de acesso e rastreabilidade;
- Gestão de sessão e administração de dispositivos/usuários, com perfilamento e organização.

DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÕES EQUIVALENTES – ADERÊNCIA DO ZHO ASSIST

Há no mercado diversas soluções equivalentes que atendem aos requisitos funcionais descritos no Termo de Referência. Em especial, o Zoho Assist, solução consolidada de suporte e acesso remoto, atende de maneira aderente às funcionalidades exigidas, contemplando recursos como:

- Acesso remoto sob demanda (sessões assistidas) e acesso não assistido (unattended access);
- Gestão e organização de dispositivos não assistidos (implantação, movimentação por departamentos, administração e manutenção);
- Transferência de arquivos durante sessões e transferência independente;
- Reinicialização remota com reconexão automática, inclusive para manutenção;
- Recursos de segurança e rastreabilidade compatíveis com uso corporativo (criptografia, autenticação e registros de sessão).

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. o recebimento e processamento da presente impugnação;
2. a suspensão do certame até o julgamento definitivo da impugnação, com a devida publicidade;
3. a RETIFICAÇÃO do Edital e do Termo de Referência para suprimir a exigência de marca/modelo específicos (“TeamViewer Tensor ...”), substituindo-a por especificação por requisitos técnicos e de desempenho, admitindo expressamente solução “OU

EQUIVALENTE/OU SIMILAR/OU DE MELHOR QUALIDADE”, nos termos da Súmula TCU no 270;

4. caso a Administração entenda indispensável a padronização, que apresente motivação técnica robusta e estudo comparativo de alternativas de mercado, com parâmetros objetivos, preservando-se a competitividade na máxima medida possível;

5. a reabertura/adequação dos prazos e, se necessário, a remarcação da sessão pública, em razão de eventual retificação do instrumento convocatório.

REQUERIMENTOS FINAIS

Requer-se a confirmação de recebimento e a informação do protocolo/registro de juntada aos autos, bem como do prazo previsto para análise e resposta.

Curitiba/PR, 27 de janeiro de 2026

RESPOSTA

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica referente à impugnação interposta por Licitante, a qual questiona a especificação técnica contida no Termo de Referência do edital em epígrafe. Em síntese, a impugnante alega que a indicação da marca Teamviewer Tensor restringe a competitividade e direciona o certame, solicitando a alteração para permitir a oferta de soluções similares ou genéricas.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de subscrição de licenças de software Teamviewer Tensor, classificada como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), essencial para a continuidade das atividades de Central de Serviços (Service Desk) do MPMA, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) deste Órgão.

DA ANÁLISE TÉCNICA E LEGAL

A alegação de direcionamento indevido não prospera, uma vez que a especificação da marca não decorre de preferência subjetiva, mas de necessidade técnica e econômica fundamentada no princípio da padronização e na avaliação do Custo Total de Propriedade (TCO), conforme demonstrado a seguir.

Da Legalidade da Indicação de Marca (Princípio da Padronização)

A indicação da marca Teamviewer Tensor encontra amparo legal expresso na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Diferentemente do que alega a impugnante, a indicação de marca não é vedada quando tecnicamente justificável.

O Art. 41, inciso I, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021 autoriza a indicação de marca quando for necessária para:

"manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração".

No caso em tela, o órgão já possui parque tecnológico e processos de trabalho estruturados sobre a plataforma Teamviewer Tensor. A aquisição visa a continuidade e renovação de subscrições de um ambiente já em produção. A introdução de uma ferramenta distinta, ainda que "similar", romperia com o padrão adotado, exigindo adaptações que ferem o princípio da eficiência.

Da Economicidade e do Custo Total de Propriedade (TCO)

A análise da vantajosidade não deve se restringir ao menor preço de aquisição da licença, mas sim ao menor dispêndio global para a Administração. A Lei nº 14.133/2021, Art. 34, § 1º, estabelece que devem ser considerados os custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto, como manutenção, utilização, reposição e depreciação.

Conforme diretrizes da IN SGD/ME nº 94/2022 (aplicável subsidiariamente e utilizada como boa prática) e do MOTec, o planejamento considerou o Custo Total de Propriedade (TCO). A troca da solução atual por uma genérica acarretaria custos indiretos que superam eventual economia na licença, tais como:

1. Custo de Migração: Necessidade de reinstalação de agentes em 2500 estações de trabalho e servidores;
2. Custo de Capacitação: Necessidade de novo treinamento da equipe técnica e dos usuários finais para operar uma nova interface e funcionalidades, gerando curva de aprendizado e perda de produtividade;
3. Custo Operacional: Riscos de incompatibilidade com scripts, automações e integrações já desenvolvidas para o software atual.

Portanto, a manutenção da marca atual representa a opção de menor custo global e maior eficiência.

Da Interoperabilidade e Continuidade do Serviço

O Manual de Orientações Técnicas (MOTec) orienta que a especificação deve evitar a coexistência heterogênea de soluções para a mesma finalidade, o que elevaria a complexidade de gestão e suporte.

A solução Teamviewer Tensor já está homologada no ambiente de segurança da informação do órgão. A introdução de um software distinto exigiria novas homologações de segurança, abertura de portas de firewall e testes de vulnerabilidade, expondo a infraestrutura a riscos desnecessários durante o período de transição. A padronização garante a interoperabilidade nativa com os sistemas existentes, assegurando a continuidade do serviço público sem interrupções.

Da Gestão de Riscos

Em conformidade com o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento, a aceitação de uma solução diferente da padronizada elevaria os riscos de:

- Descontinuidade do serviço: Tempo excessivo para implantação da nova ferramenta (setup);
- Incompatibilidade técnica: Risco da nova solução não suportar funcionalidades específicas já utilizadas nos processos de negócio;
- Perda de histórico: Dificuldade na migração de logs de auditoria e dados históricos de acessos/sessões.

DA JURISPRUDÊNCIA (TCU)

A exigência está alinhada ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União. A Súmula 247 do TCU estabelece que a vedação à indicação de marca não é absoluta, sendo admitida quando tecnicamente justificável.

Ademais, o Acórdão 2.569/2018-TCU-Plenário reforça que, nas contratações de software, deve-se avaliar o custo de mudança (migração) e que a padronização é legítima quando visa a redução de custos operacionais e a eficiência técnica.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, restou demonstrado que a indicação da marca Teamviewer Tensor no Termo de Referência:

1. Possui amparo legal no Art. 41, I, 'b' da Lei nº 14.133/2021 (padronização e compatibilidade);
2. Representa a opção mais vantajosa sob a ótica do Custo Total de Propriedade (TCO);
3. É necessária para garantir a segurança, interoperabilidade e continuidade dos serviços de TIC.

Portanto, esta Área Técnica recomenda ao Pregoeiro o INDEFERIMENTO da impugnação apresentada, mantendo-se inalterados os termos do Edital para o regular prosseguimento do certame.



À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos.

PROPOSTA DE PREÇOS

1) DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA **CNPJ:** 03.675.338/0001-31

Endereço: Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140

Inscrição Estadual: 407.494.829.119

Inscrição Municipal: 72.796-2

E-mail: public.sector@ipcomm.com.br

Telefone: (11) 4583-3154

2) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Márcio José Barbero **Nacionalidade:** Brasileiro

RG: 17.358.744-6

CPF: 083.231.728-46

Endereço: Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140

E-mail: public.sector@ipcomm.com.br

Telefone: (11) 99936-8528

3) DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

Nome: Darllan da Silva Moura **Nacionalidade:** Brasileiro

RG: 41.374.450-4

CPF: 322.053.518-69

Endereço: Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140

E-mail: public.sector@ipcomm.com.br

Telefone: (11) 99936-8528

4) DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 9895-7

Conta Corrente: 1055-3

Edifício Nino Plaza	11 4583-3154
Rua Abílio Figueiredo, 92 – 16º Andar	
Centro – CEP: 13.208-140	public.sector@ipcomm.com.br
Jundiaí – SP	

5) PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TeamViewer Tensor Basic – 60 agents, 2.500 Managed Devices	1	R\$ 151.555,00	R\$ 151.555,00

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 151.555,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)

6) CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, conforme item 5.9 do edital.

Prazo de Entrega: 10 (cinco) dias úteis, conforme item 5.5.1 do TR do edital.

O licenciamento deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.

Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias úteis, conforme item 8.11 da Minuta do contrato.

Vigência do Contrato: 1 (um) ano, conforme item 1.5 do Termo de Referência.

7) DECLARAÇÕES

Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Jundiaí, 30 de janeiro de 2026.

DARLLAN DA
SILVA
MOURA:322053
51869

Assinado de forma
digital por DARLLAN
DA SILVA
MOURA:32205351869
Dados: 2026.01.30
10:41:46 -03'00'

Darllan da Silva Moura
Procurador
IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

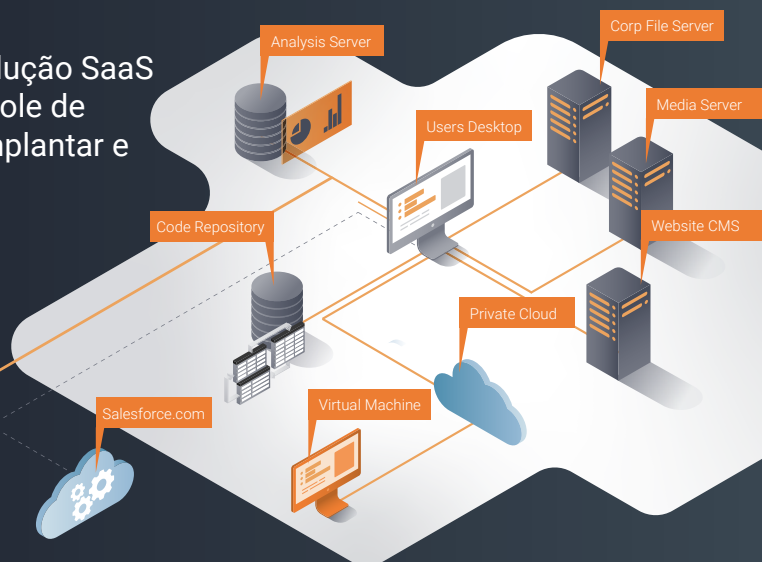
Edifício Nino Plaza	11 4583-3154
Rua Abílio Figueiredo, 92 – 16º Andar	
Centro – CEP: 13.208-140	public.sector@ipcomm.com.br
Jundiaí – SP	



TeamViewer
Tensor

POSSIBILITANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO GLOBAL SEGURO PARA EMPRESAS

Descubra o TeamViewer Tensor™, a solução SaaS empresarial de suporte, acesso e controle de dispositivos remotos que você pode implantar e dimensionar em horas, não em dias.



CONECTIVIDADE REMOTA EM ESCALA

Criado desde o início para grandes empresas e baseado na maior infraestrutura de conexão remota do mundo, o TeamViewer Tensor se expande linearmente para atender às necessidades da sua empresa, fornecendo as principais ferramentas de conectividade e suporte em tempo real da indústria em um ambiente SaaS altamente seguro, conveniente e pronto para ser implantado.



NOSSAS SOLUÇÕES

1. Controle as conexões remotas de forma centralizada

Controle o uso do TeamViewer e defina e aplique regras de acesso para contas, grupos ou dispositivos. Agora você gerencia e controla todas as conexões centralmente, restringindo o tipo de conexão com uma infraestrutura provisionada dedicada.

2. Ofereça suporte em escala ao usuário final interno e externo

TeamViewer Tensor permite que o suporte de TI da sua empresa resolva problemas técnicos rapidamente para suas equipes, onde quer que estejam e em qualquer dispositivo. Em apenas alguns minutos, você implanta nossa solução em milhares de dispositivos sem interromper o trabalho dos colaboradores.

3. Acesso e controle remotos de servidores

Você está sempre a apenas alguns cliques de distância de qualquer servidor, não importa onde estejam localizados. Quando se trata de gerenciar e manter servidores remotos hospedados em data centers, o gerenciamento presencial nem sempre é a solução mais eficiente em termos de custo. Habilite o acesso permanente a servidores não supervisionados com as permissões adequadas, atribua direitos de usuário a servidores remotos para impedir acesso não autorizado, administre atualizações e resolva problemas antes que afetem seus negócios.

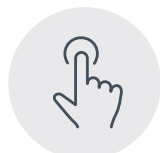
4. Empodere seus colaboradores para que trabalhem em qualquer lugar e a qualquer momento

O TeamViewer Tensor muda completamente o paradigma da conectividade remota, permitindo que você atribua os privilégios de acesso apropriados aos colaboradores, para que tenham acesso completo aos computadores de trabalho e servidores de rede diretamente em seus dispositivos móveis ou laptops. Sem precisar lidar com baixa latência na VPN.

5. Gerencie, opere e dê suporte de forma remota para máquinas POS, displays e dispositivos de borda

Empresas que operam uma grande rede de sistemas de ponto de venda (POS) ou sinalização digital recorrem ao TeamViewer Tensor quando desejam reduzir o downtime e os custos com viagens. Com o TeamViewer Tensor pré-instalado em terminais remotos, o suporte está a minutos de distância, não a horas ou dias.

PRINCIPAIS RECURSOS



Logon único (SSO)

Aproveitando o SAML 2.0 e o SCIM, o TeamViewer Tensor se integra perfeitamente aos seguintes provedores de identidade (IDP): ADFS, Azure AD, Centrify, G Suite, Okta, OneLogin.



Conectividade device-agnostic

TeamViewer Tensor é compatível com Android, iOS, Linux, MacOS, e várias versões do Windows.



Auditabilidade, registros e relatórios abrangentes

Com o TeamViewer Tensor, você pode auditar cada conexão realizada e recebida em PCs na plataforma do TeamViewer Tensor, e todas as atividades no console de gerenciamento.



Implantação em massa e rollout silencioso

TeamViewer Tensor pode ser instalado e atualizado silenciosamente pelos administradores de rede em todos os dispositivos corporativos com o acesso de segurança apropriado, o que se traduz em uma experiência sem interrupções para os usuários finais.



Acesso condicional

Fornecendo uma camada adicional de segurança para sua rede corporativa, o acesso condicional permite que você controle centralmente o uso do TeamViewer e os privilégios de acesso usando um mecanismo baseado em regras.



TeamViewer
Tensor

Plataforma de conectividade empresarial SaaS TeamViewer Tensor

- > Dimensionável linearmente, de acordo com suas necessidades
- > Grandes implantações de TI feitas em poucas horas!
- > Oferece segurança de ponta para todos os dados e conexões
- > Integrado ao seu provedor de identidade para login único
- > Fornece trilhas de auditoria industriais e relatórios empresariais para rastrear cada ação
- > Controle as conexões remotas e aplique regras de acesso com a mais alta granularidade



CONTATO

Entre em contato para uma
demonstração ou teste gratuito.

0800-020-4931 • latamchannel@teamviewer.com

TeamViewer GmbH
Bahnhofplatz 2
73037 Göppingen
Alemanha

> Solicite uma avaliação gratuita [aqui](#)

> Saiba mais sobre TeamViewer Tensor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.675.338/0001-31 DUNS®: 906327523
Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: IPCOMM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2026
Receita Municipal	Validade:	06/04/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 30/01/2026 11:02

CPF: 493.XXX.XXX-53 Nome: RODOLFO ALVES SANTOS

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2026 11:04:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **03.675.338/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.675.338/0001-31

CERTIDÃO EMITIDA em 30/01/2026, às 11:04:54

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 27/01/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **8pm3KV2986PtU8c**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 27/01/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 27/01/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 30/01/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

E.R. JUNDIAÍ 172

JUCESP PROTOCOLO
2.248.832/21-7



172

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ n.º 03.675.338/0001-31

NIRE 35602922975

MARCIO JOSÉ BARBERO, brasileiro, divorciado, nascido em 09/06/1968, empresário, portador do RG nº 17.358.744-6 SSP/SP e CPF nº 083.231.728-46, residente e domiciliado em Jundiaí/SP, na Rua do Retiro, nº 280 - Apto. 11, Vila Virgínia, CEP: 13.209-000, único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a razão social "**IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.675.338/0001-31, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Rua Abílio Figueiredo, nº 92, 16º Andar, Sala 162, Bairro Anhangabaú - CEP: 13.208-140, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35602922975 em 02/08/2019, resolve Alterar e Consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Sócio único qualificado acima, alterou o seu estado civil de "divorciado" para "casado sob o regime da separação total de bens", acarretando o ajuste em sua qualificação no preâmbulo do Contrato Social, conforme seguirá na consolidação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Titular decide, neste ato, alterar o endereço da sede da EIRELI, que passará a ser na **Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Caixa Postal nº009, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140.**

2.2. Em razão da alteração supramencionada, a Cláusula Primeira do Ato Constitutivo passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

A empresa terá a denominação de **IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Caixa Postal nº009, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu Titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único: A duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0862-9F1D-C1FF-EDEC.

Página 1 de 5

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0862-9F1D-C1FF-EDEC.



11.11.2022

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não mencionadas expressamente por essa alteração.

Por fim, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ n.º 03.675.338/0001-31

NIRE 35602922975

MARCIO JOSÉ BARBERO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 09/06/1968, empresário, portador do RG nº 17.358.744-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 083.231.728-46, residente e domiciliado na Rua do Retiro, nº 280 – Apto. 11, Vila Virgínia, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.209-000, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

A empresa terá a denominação de **IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Caixa Postal nº009, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu Titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único: A duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

A empresa tem por objeto a exploração no ramo de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços em instalação e manutenção de programas de informática, manutenção e locação de equipamentos de informática, cessão de direito de uso de programas de computação, além de consultoria e assessoria em informática, conforme CNAES nº 47.51-2-01, 62.09-1-00, 95.11-8-00, 62.02-3-00 e 62.04-0-00.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CAPITAL

3.1. O capital, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

3.2. A quota pertencente ao Titular, e seus respectivos frutos, está gravada com cláusulas de **incomunicabilidade e impenhorabilidade** sob qualquer forma ou condição, não devendo, portanto, ser fracionada.

Página 2 de 5

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

17 12 21

CLÁUSULA QUARTA – DO TITULAR

4.1. O Sr. **MARCIO JOSÉ BARBERO**, na qualidade de Titular desta EIRELI, declara, nos termos da lei, não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

4.2. A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa de Responsabilidade Limitada e, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas, nos termos do parágrafo 6º do artigo 980-A do Código Civil.

4.3. O Titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações da empresa, com fulcro no artigo 1.054 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração desta EIRELI será exercida única e exclusivamente por seu Titular, **MARCIO JOSÉ BARBERO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que atuará representando a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao regular exercício de sua função. Poderá, ainda, fazer uso do nome empresarial ainda que isoladamente, desde que em atividades relacionadas ao objeto. O Titular Administrador poderá nomear procuradores da EIRELI para representá-la ativa e passivamente, com mandato de duração determinada, com exceção daqueles para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo único: A EIRELI poderá nomear por meio de alteração de seu Ato Constitutivo ou em ato apartado administrador (es) por prazo determinado, desde que atendam aos requisitos legais para o exercício da função, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação do Titular.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRÓ-LABORE

O Titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-Labore, considerada como encargo desta EIRELI, devendo ser respeitadas as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO

O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado, cabendo a titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: No decorrer do exercício poderão ser levantados balanços intermediários para apuração do resultado econômico até aquela data, sendo que, por deliberação da titular, os lucros poderão ser distribuídos a qualquer tempo, respeitando as previsões legais.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

Página 3 de 5

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.



CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício da EIRELI, em 31 de dezembro, o Titular e o administrador, não titular, se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O Titular Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º C.C./2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Falecendo ou sendo interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo esta ser transformada em outro tipo societário, nos termos da Cláusula Décima Quarta. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo único: Os sucessores que não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias sobre o propósito de continuar no negócio terão seus haveres apurados em Balanço Patrimonial à data da sucessão, levantado no prazo de 60 (sessenta) dias e pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do Balanço e as demais prestações em igual data nos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO

Esta EIRELI poderá, a qualquer tempo, ser extinta por decisão de seu Titular ou nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A empresa poderá, a qualquer tempo, proceder alterações parciais ou totais no presente contrato, no que melhor lhe aprouver e convier, podendo, inclusive, se transformar em qualquer outro tipo de pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

Página 4 de 5



Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

JUCESP
17 12 21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A empresa dispensa a formalidade de publicação dos balanços e demonstrativos financeiros, pois é constituída por apenas 1 (um) Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente documento obriga ao Titular por si, seus herdeiros ou sucessores.

O presente instrumento particular de Primeira Alteração e Consolidação de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Jundiaí/SP, 13 de agosto de 2021.

TITULAR E ADMINISTRADOR

MARCIO JOSÉ BARBERO

CPF nº 083.231.728-46



Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

Página 5 de 5

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C862-9F1D-C1FF-EDEC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C862-9F1D-C1FF-EDEC



Hash do Documento

4903ACF56E8308DDEC33C5041A122284F46AA6DE96C1D0A842313416BA906BF0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2021 é(são) :

- ☒ MARCIO JOSÉ BARBERO (Signatário) - 083.231.728-46 em 17/08/2021 16:03 UTC-03:00

Nome no certificado: Marcio Jose Barbero

Tipo: Certificado Digital





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº **03.675.338/0001-31**, com sede na Rua Abílio Figueiredo, nº 92, 16º andar, Edifício Nino Plaza, Centro, Jundiaí – SP, CEP: 13.208-140 neste ato, representada por seu representante legal, **MARCIO JOSÉ BARBERO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17.358.744-6 e inscrito no CPF sob nº 083.231.728-46, com endereço na Rua Barão de Teffé, nº 1000, 3º Andar, Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-761.

OUTORGADO: DARLLAN DA SILVA MOURA, brasileiro, divorciado, diretor de operações, portador da carteira de identidade nº 41.374.450-4, inscrito no CPF 322.053.518-69, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, 1851 - Centro - Jundiaí -SP.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO como seu procurador, a quem confere amplos poderes, para representa-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, empresas e sociedade de economia mista, organizações sociais de natureza privada, no que for necessário, promover medidas para a defesa ou constituição de direitos e interesses, conferindo-lhes poderes para transigir, negociar, firmar compromissos, acordos e propostas, assinar documentos, declarações, formulários, contratos e atas, efetuar lances verbais e eletrônicos de preços, interpor e desistir de recursos e impugnações, realizar quaisquer cadastros para participações em licitações, podendo agir em conjunto ou isoladamente, inclusive substabelecer os poderes conferidos nessa procuração, ficando responsável, o OUTORGADO, por tais atos, enfim, praticar todos os atos úteis e necessários ao bom cumprimento desta procuração, que visa defender os interesses da OUTORGANTE em toda e qualquer fase de processos licitatórios e contratações/aquisições, realizados por qualquer órgão pertencente, ainda que parcialmente ou indiretamente, à Administração Pública, seja qual for a esfera, e também organizações sociais de natureza privada.

VALIDADE: A presente procuração terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua emissão.

Jundiaí/SP, 04 de setembro de 2025.

MARCIO JOSE BARBERO:08323172846
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BARBERO:08323172846
Dados: 2025.09.04 11:32:47 -03'00'

Marcio José Barbero
Representante Legal

Edifício Nino Plaza	11 4583-3154
Rua Abílio Figueiredo, 92 – 16º Andar	
Centro – CEP: 13.208-140	public.sector@ipcomm.com.br
Jundiaí – SP	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.675.338/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPCOMM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ABILIO FIGUEIREDO	NÚMERO 92	COMPLEMENTO ANDAR 16 CXPST 009
--	---------------------	--

CEP 13.208-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BARBERO.ADV.BR	TELEFONE (11) 4583-3200
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.675.338/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:26 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **6563.B380.BEB9.CCDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.675.338

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 77928403

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/01/2026 11:48:11

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

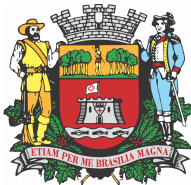
Certidão nº 25121187264-32

Data e hora da emissão 22/12/2025 10:52:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIFICO, que consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **72.796-2** e lançado em nome de **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ: 03.675.338/0001-31**, situado na **R. ABILIO FIGUEIREDO, 92, 16. ANDAR - SALA 162 - BR. CENTRO - CEP: 13208-140 JUNDIAI/SP**, com referência ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas, **DEVE** a esta municipalidade até a presente data, a saber:

Parcelamento referente ao ISS/ELETRONICO competência de **09/2023, 11/2023** no valor de **R\$ 3.362,79** (saldo) - Parcelados em **24 parcela(s)** através do processo nº SEI 1392/2024, acordo firmado em **11/01/2024**, efetuou o pagamento de **21 parcela(s)**, ficando saldo de **3 parcela(s)**, o qual está cumprindo o pagamento até a presente data.

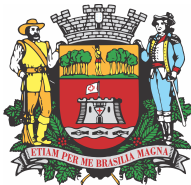
Parcelamento referente ao ISS/ELETRONICO competência de **12/2023** no valor de **R\$ 2.499,54** (saldo) - Parcelados em **23 parcela(s)** através do processo nº PMJ.0004327/2024, acordo firmado em **01/02/2024**, efetuou o pagamento de **21 parcela(s)**, ficando saldo de **2 parcela(s)**, o qual está cumprindo o pagamento até a presente data.

CERTIFICO ainda que, não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ: 03.675.338/0001-31**.

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 6 de Outubro de 2025

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **18:34:55** do dia **06/10/2025** (hora e data de Brasília).

Valido até **06/04/2026**.

Código de Controle da Certidão: **6513.FF24.3058.7E31**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Certidão N° SEI 2876666/2026

Em 19/01/2026

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em nome de **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ : 03.675.338/0001-31, não consta imóvel cadastrado nesta Divisão de Cadastro Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé.

Cláudia Regina Gotardo

Ag. de Serv. Tributários - SMFIN/DCI

Gabriela Cergol Spina

Agente Fazendário - Chefe da SMFIN/DCI



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina Gotardo, Agente de Serviços Tributários**, em 19/01/2026, às 08:57, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cergol Spina, Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário**, em 19/01/2026, às 09:20, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2876666** e o código CRC **F42947EB**.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.675.338/0001-31
Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R ABILIO FIGUEIREDO 92 ANDAR 16 / ANHANGABAU / JUNDIAI / SP / 13208-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010803520896556602

Informação obtida em 19/01/2026 11:49:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Certidão nº: 66072108/2025

Expedição: 03/11/2025, às 21:40:54

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.675.338/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Código de controle da consulta: 3119c9f1-6eb2-4fd1-9d6d-8ca3cbcff8a0

Estabelecimento	
IE: 407.494.829.119 CNPJ: 03.675.338/0001-31 Nome Empresarial: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA Nome Fantasia: IPCOMM Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ABILIO FIGUEIREDO Nº: 92 CEP: 13.208-140 Município: JUNDIAI	Complemento: ANDAR 16 CXPST 009 Bairro: CENTRO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Data da Situação Cadastral: 30/01/2001 Posto Fiscal: PF-10 - JUNDIAÍ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/03/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Jundiá

Secretaria Municipal de Finanças

CFM
72.796-2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Data de Abertura
25/02/2000

Razão Social/Nome
IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
IPCOMM

CPF/CNPJ
1619 - ESCRITORIO ADMINISTRATIVO

Tipo
ESTABELECIDO

Logradouro
R. ABILIO FIGUEIREDO

Número
92

Complemento
16. ANDAR - SALA 162

Loteamento
BR. CENTRO

CEP
13208-140

Município
JUNDIAI

UF
SP

Area
56

Endereço Eletrônico
patricia.araujo@vivabusiness.com.br

Telefone
(11) 45833166

Situação Cadastral
ATIVO

Data da Situação

Indicador de ISS
AUTO-LANÇADO

Situação Especial

Data da Situação Especial



19/01/2026

0093280983

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7595004**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.675.338/0001-31, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:**0093280983**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho - DGINFO

A Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 2 - DGINFO, atendendo a solicitação de

IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 03.675.338/0001-31

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, a fim de contemplar os processos registrados nos sistemas SAJ SGC e eproc. As certidões de distribuição do sistema SAJ SGC (“Cível em Geral” e de “Falências, Concordatas e Recuperações”) deverão ser complementadas com a certidão do sistema eproc “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”. A certidão de distribuição de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanece sendo expedida em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA, ainda, que as certidões de distribuição criminal são expedidas pela internet. Entretanto, caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarcas de interesse, conforme consta no Comunicado SPI nº 22/2019, será necessário solicitar certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital e nas Comarcas listadas no Comunicado CG 405/2024.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões de distribuição cível, criminal e execução criminal possuem abrangência estadual e assinatura digital, sejam solicitadas pela internet ou presencialmente, conforme Comunicado SPI nº 23/2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 22 de Dezembro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **03.675.338/0001-31**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES**, que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE JUNDIAÍ**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Avenida Nove de Julho - nº 2696 - 13208056
 - Responsável: JOSE LUCAS RODRIGUES OLGADO
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - R. Hilda Del Nero Bisquolo - nº 102 - Loja 03 - 13208703
 - Responsável: Marfisa Oliveira Cacau
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Avendida Comendador Gumercindo Barranqueiros - nº 151 - 13211410
 - Responsável: ANA CAROLINA FANUCCI MORAES DE ALMEIDA
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Rua São Vicente de Paulo - nº 101 - 13201625
 - Responsável: HENRIQUE RESENDE SIQUEIRA
- TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Rua Hilda Del Nero Bisquolo - nº 102 - 14º andar - 13208703
 - Responsável: ADRIANO ERBOLATO MELO
- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Rua Hilda Del Nero Bisquolo - nº 102 - 5º Andar - 13208703
 - Responsável: LEONARDO BRANDELLI
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Av. Nove de Julho - nº 2960 - 13208056

- Responsável: MARINHO DEMBINSKI KERN
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Rua Marechal Deodoro da Fonseca - nº 877 - 13201002
 - Responsável: MARCIA APARECIDA SCIORILLI SCARPITTI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Rua Lacerda Franco - nº 170/178 - 13201750
 - Responsável: SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 19 de Janeiro de 2026.-----



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 857171

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 857171
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Raiz do CNPJ: 03.675.338

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : JUNDIAÍ

Endereço da sede : Rua Abilio Figueiredo, 92 - 16 andar - Centro

Finalidade: Licitação

Certidão emitida às 11:55 de 19/01/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.





19/01/2026

0093281362

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7650291**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 18/01/2026, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.675.338/0001-31, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

» *Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0009257-16.2018.8.26.0100. Ação: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica. Assunto: Duplicata. Data: 20/05/2010. Repte: Intersmart Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda.******

RIBEIRÃO PRETO

» *Foro de Ribeirão Preto - 5ª Vara Cível. Processo: 0039191-58.2001.8.26.0506 (2295/2001). Ação: Declaratória (em geral). Data: 22/11/2001. Repte: Top Bel Distribuidora de Bebidas e Conexos Ltda.******

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

PEDIDO Nº:**0093281362**



19/01/2026

0093281362

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7650291

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de janeiro de 2026.



PEDIDO Nº:

0093281362





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
7ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900,
 Fone: (11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Debbie Rodrigues Chaves, Coordenador do Unid. de Proc. Judicial das 06ª a 10ª Varas Cíveis do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 0009257-16.2018.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO:** Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Duplicata

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/2010 **VALOR DA CAUSA:** Valor da Ação << Informação indisponível >>

REQUERENTE(S):

INTERSMART COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 05.996.801/0001-72, AV IBIRAPUERA, 2332, 3 ANDAR, INDIANOPOLIS, CEP 04028-002, São Paulo - SP

REQUERIDO(S):

IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31, com endereço à Rua do Retiro, 444, Sala 12, Vila Virginia, CEP 13209-000, Jundiaí - SP

OBJETO DA AÇÃO:

A desconsideração da personalidade jurídica, visando o reconhecimento de grupo econômico e a inclusão da empresa Ipcomm participações Ltda, no polo passivo da execução, processo nº 0145046-65.2010.8.26.0100.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

- **Decisão** - 22/02/2019 10:16:32 - Vistos. Trata-se de desconsideração da personalidade jurídica, por meio da qual o exequente pretende atingir o patrimônio da sociedade IPCOMM Tecnologia Ltda, ao argumento de que esta e a empresa executada Goldnet TI S/A configurariam grupo econômico, com abuso da personalidade jurídica e confusão patrimonial evidente. Em que pesem as argumentações suscitadas pela exequente, ora autora no presente incidente, não visualizo o preenchimento dos pressupostos constantes no artigo 50 do Código Civil, a fim de promover a desconsideração indireta. No caso, a autora deveria comprovar a situação de controle entre as sociedades, nos moldes do artigo 116 da Lei da S/A, com aplicação subsidiária do artigo 1.098 do CC/02. A caracterização de grupo econômico com atuação paralela exige o preenchimento dos pressupostos de comando e controle, com unidade diretiva comum, o que não restou demonstrado na hipótese vertente. Pelos documentos carreados, verifica-se que a sociedade IPCOMM possui um sócio em comum com as demais, mas sem que se possa visualizar ingerência direta da empresa no controle da executada (fls. 158/163). Ainda que a parte alegue a continuação de negócios por outra empresa jurídica, isso não equivale à configuração de grupo econômico ou à identidade das figuras de controladora e de controlada. O princípio da autonomia patrimonial é a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
7ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900,
 Fone: (11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

regra, contemplando interpretação restritiva e com ineficácia da personificação societária pontual e justificada, sob pena de deturpar a natureza do instituto. Decerto que o indeferimento do incidente não impede que sejam realizadas outras modalidades de desconconsideração e, até mesmo, penhora de cotas ou de lucros a ela atinentes. Destarte, NÃO ACOLHO o pedido de desconconsideração de personalidade jurídica, com base nos art. 50 do CC/02 e 133 e seguintes do CPC/15. Int.

- **Decisão** - 18/03/2019 16:50:56 - Vistos. Rejeito os embargos de declaração ante o caráter manifestamente infringente. Int.

- **Despacho** - 05/09/2019 12:30:03 - Vistos. Ciente do agravo interposto. Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Informem as partes o resultado de eventual desfecho do recurso. Int.

- **Despacho** - 02/10/2019 14:13:38 - Vistos. Tendo em vista o julgamento do recurso interposto, prossiga-se nos autos principais. Na inércia, ao arquivo. Int.

- **Despacho** - 18/11/2019 14:43:17 - Vistos. Ante consulta que segue, aguarde-se o julgamento do recurso interposto. Int.

- **Ato ordinatório** - 19/02/2021 10:33:56 - NOTA DO CARTÓRIO - ficam as partes cientes de que estes autos foram convertidos para autos digitais, sua tramitação seguirá em formato digital e de que todas as petições deverão ser direcionadas ao processo por PETICIONAMENTO ELETRÔNICO. Ficam, também, intimadas a se manifestarem, no prazo de quinze (15) dias, a começar pelo polo ativo da ação, sobre eventual desconformidade das peças digitalizadas.

- **Despacho** - 15/04/2021 10:23:31 - Vistos. Requeira o credor o que de direito para prosseguimento do feito. Int.

- **Despacho** - 19/05/2021 17:21:40 - Vistos. Aguarde-se em cartório por 60 dias informação sobre o julgamento do recurso interposto. Decorrido, sem manifestação, ao arquivo. Int.

- **Decisão** - 07/01/2022 08:21:26 - Vistos. Fl. 307: Defiro. Aguarde-se em arquivo. Int.

- **Certidão de Cartório Expedida** - 19/03/2022 02:18:18 - Certifico e dou fé que DECORREU O PRAZO LEGAL sem manifestação quanto à r. decisão retro, portanto encaminho os autos ao arquivo. Nada Mais.

- **Certidão de Cartório Expedida** - 19/03/2022 02:20:00 - Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão de Custas e Arquivamento - Cível - 61614

- **Arquivo Provisório** - 19/03/2022 02:20:02

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 07 de janeiro de 2026.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
7ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

5ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saad, 1010, Sala 119 e 121, Nova Ribeirânia - CEP

14096-570, Fone: (16) 3238-8051, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

upj5a8cvribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Nilton Aguiar Bíscaro, Gestor da Equipe de Atendimento da Unidade de Processamento Judicial da 5ª a 8ª Varas Cíveis do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0039191-58.2001.8.26.0506 - **CLASSE - ASSUNTO:** Declaratória (em geral) - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/11/2001 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 13.275,00

REQUERENTE(S):

TOP BEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA, CNPJ 02.638.499/0001-92, AV. PATRIARCA, 2336, Ribeirão Preto - SP

REQUERIDO(S):

BB DRINK LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31, com endereço à RUA DO RETIRO, 444, Jundiaí - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação << Informação indisponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Sentença - 03/02/2006 - Sentença: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, EXTINGO OS FEITOS sem julgamento de mérito, com fundamento no preconizado pelo inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Por ter a autora dado azo à movimentação por parte da ré, criando-lhe despesas inclusive com contratação de advogado, condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais em reembolso bem como no pagamento de honorários de advogado, que com relação a ambos os feitos, fixo em 10% do valor atribuído à causa na ação ordinária, com atualização desta até a data do efetivo pagamento. Oportunamente ao arquivo. P.R.I. (Demonstrativo das custas de preparo para eventual recurso: Ao Estado (cód. 230-6) - R\$ 384,00; Porte de remessa e retorno do processo (cód. 110-4) - R\$ 35,56)

Registro de Sentença - 03/02/2006 00:00:03 - Tipo da Sentença: SentençaMagistrado: PAULO CÍCERO AUGUSTO PEREIRA Resultado: Extinta Data da Sentença: 03/02/2006 Valor da Causa: 13.275,00Nº do Livro: 137 Nº do Registro: 166 Nº da Folha Inicial: 94 Nº da Folha Final: 96

LAUDA - 16/08/2006 08:00:00 - Requeira a parte vencedora o que de direito. Int.

LAUDA - 06/11/2006 08:00:00 - Ao arquivo, no aguardo de provocação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

5ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saad, 1010, Sala 119 e 121, Nova Ribeirânia - CEP

14096-570, Fone: (16) 3238-8051, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

upj5a8cvribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Arquivamento - 28/11/2006 - Dados de processos arquivados: Arquivado na Caixa: 3928

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 16 de dezembro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	IPCOMM TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro:	27		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
NIRE	35602922975
CNPJ	03.675.338/0001-31
Número de Ordem	27
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	JUNDIAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/03/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14535

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14535
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.925.234,26	R\$ 1.561.211,30
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.537.870,46	R\$ 1.306.888,07
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.199.181,23	R\$ 326.775,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 644.181,23	R\$ 326.775,35
Banco do Brasil S/A		R\$ 1.634,00	R\$ 367,83
Banco Santander		R\$ 642.547,23	R\$ 326.407,52
BANCO APLICAÇÕES		R\$ 555.000,00	R\$ 0,00
Banco Santander - Aplic		R\$ 555.000,00	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 338.689,23	R\$ 980.112,72
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 281.476,16	R\$ 806.414,14
VIVA BUSINESS GESTAO E NEGOCIOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARBERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRITZ FABRICS AND ROLLS INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CUBATAO		R\$ 176.680,16	R\$ 190.704,03
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMAT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIPE GAS S/A - SERGAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LOUVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO FED		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE DE TAUBATE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRB SERVICOS S/A		R\$ 104.796,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFEDERACAO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS. ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 121,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRIT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO R		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/RS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAPORA		R\$ 0,00	R\$ 230,90
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO CONDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA. TECNOLOGIA. INOVACAO E EDUC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TATUI CAMARA MUNICIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ROLANDIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO CHRISTIANO OTTONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO N		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/ CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PALMAS		R\$ 0,00	R\$ 6.172,93
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS		R\$ 0,00	R\$ 609.184,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS		R\$ 3.456,12	R\$ 1.554,41
Adiantamento Férias		R\$ 3.456,12	R\$ 1.554,41
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 53.756,95	R\$ 172.144,17
ICMS a Compensar		R\$ 186,98	R\$ 186,98
IRRF a Compensar		R\$ 36.651,98	R\$ 129.820,31
CSLL a Compensar		R\$ 792,71	R\$ 1.221,66
PIS a Compensar		R\$ 2.877,34	R\$ 7.314,97
COFINS a Compensar		R\$ 13.247,94	R\$ 33.600,25
OUTROS CREDITOS ENTRE CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Goldnet TI S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 387.363,80	R\$ 254.323,23
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 28.152,05	R\$ 0,00
AÇÕES JUDICIAIS		R\$ 28.152,05	R\$ 0,00
Demais Ações Judiciais		R\$ 28.152,05	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 359.211,75	R\$ 254.323,23
BENS E IMOBILIZADOS		R\$ 1.689.616,33	R\$ 1.689.616,33
Móveis e Utensílios		R\$ 155.466,00	R\$ 155.466,00
Veículos		R\$ 92.685,61	R\$ 92.685,61
Computadores e Periféricos		R\$ 1.441.464,72	R\$ 1.441.464,72
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.330.404,58)	R\$ (1.435.293,10)
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação		R\$ (54.120,40)	R\$ (69.667,00)
(-) (-) Veículos - Depreciação		R\$ (45.646,86)	R\$ (64.183,98)
(-) (-) Computadores Periféricos - Depreciação		R\$ (1.230.637,32)	R\$ (1.301.442,12)
PASSIVO		R\$ 1.925.234,26	R\$ 1.561.211,30
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 362.788,54	R\$ 1.067.827,98
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 117.730,62	R\$ 720.924,18
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 117.730,62	R\$ 720.924,18
BT COWORKING LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARBERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
DOWNWIND INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A		R\$ 354,54	R\$ 0,00
VIVA BUSINESS GESTAO E NEGOCIOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
POLI-SET ARTES GRAFICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAR BRASIL JUNDIAI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 285,34
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PGTO PARTICIPACOES E COBRANCAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 46.143,68
GOLDNET T I S/A		R\$ 3.700,00	R\$ 0,00
CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 161,20
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEWFACE SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.346,26
AUTO POSTO VILA NOVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMATEL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 5.309,38	R\$ 2.806,37
ADRIANO EUGENIO DOS SANTOS CARDOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESK MANAGER SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELAINE MOREIRA RODRIGUES DOMINGOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GENI APARECIDA DE SOUZA BRIGIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUELI FERNANDES BAPTISTA MARENA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCALIZA RENT A CAR SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCAMINAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 911,42
WILLIAN DOS SANTOS SANTANA 42733968823		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNICASERV- COMERCIO DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO L		R\$ 0,00	R\$ 642,10
Casa de Ferragens Sacco Ltda		R\$ 416,70	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 26.464,21
BLOOM COACH PRODUCAO DE CONTEUDO ONLINE SA		R\$ 4.995,00	R\$ 0,00
MARCELO RODRIGO GOMES DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ CARLOS SANTANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A		R\$ 0,00	R\$ 12.431,32
MERCPAGO*MERCADOLIVRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.900,99
TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE JUNDIAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LRC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STARTUP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARINALVA LIMA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS-BBM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CM ASSISTENCIAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERASA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARRETO E PINCINATO ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DORIVAL MACIEL DA SILVA CUBATAO		R\$ 2.195,00	R\$ 0,00
NORBERTO BONATINE NALINI		R\$ 94.500,00	R\$ 0,00
CONTROLFIT SISTEMAS DE ENERGIA LTDA		R\$ 5.060,00	R\$ 0,00
MARIA FRANCISCA DA ASSUNCAO MAQUEDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HALAJKO & BENASSI FESTAS LTDA		R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.A.GONCALVES WIRELESS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
It Solutech Comercio e Importacao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO CUBATAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DALVA CLARICE GANDRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO VICENTINI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maria Teresa de Freitas Castanha Flores e Decoracoes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAVI DO NASCIMENTO CAVALCANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REJANE MARIA DE MEDEIROS FRANCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMATEL SUL DISTRIBUIDORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. L. DE MARCO CUNHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAL SAFETY - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUALITY TUBOS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 101,28
BOLSA DE LICITACOES & LEILÕES BR.		R\$ 0,00	R\$ 730,01
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. SOUZA & OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 24.911,39	R\$ 13.413,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 24.911,39	R\$ 13.413,95
CDC Santander - MOBI		R\$ 32.966,18	R\$ 17.751,02
(-) Juros sobre Empréstimos a Apropriar		R\$ (8.054,79)	R\$ (4.337,07)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 51.957,54	R\$ 32.358,80
EMPREGADOS		R\$ 25.592,26	R\$ 0,00
Salários a Pagar		R\$ 24.563,00	R\$ 0,00
Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º. Salário a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensão Alimentícia a Recolher		R\$ 1.029,26	R\$ 0,00
Classificação de Salários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 26.365,28	R\$ 32.358,80
DARF Federal INSS e retenções a Pagar		R\$ 19.968,67	R\$ 25.526,91
F.G.T.S. a Pagar		R\$ 6.396,61	R\$ 6.831,89
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 71.304,92	R\$ 177.851,10
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.792,83	R\$ 14,14
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 1.764,55	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 6 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IR Retido - PJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF a Recolher		R\$ 28,28	R\$ 14,14
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 17.477,59	R\$ 125.802,56
COFINS a Pagar		R\$ 9.176,14	R\$ 68.586,39
PIS a Pagar		R\$ 1.988,16	R\$ 14.860,41
ISSQN a Pagar		R\$ 6.313,29	R\$ 42.355,76
PARCELAMENTOS		R\$ 52.034,50	R\$ 52.034,40
REFIS - 2009		R\$ 41.935,78	R\$ 41.935,68
REFIS - 2014		R\$ 10.098,72	R\$ 10.098,72
PROVISÕES		R\$ 96.884,07	R\$ 123.279,95
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 96.884,07	R\$ 123.279,95
Provisão de Férias		R\$ 71.872,55	R\$ 89.759,82
Provisão de Férias FGTS		R\$ 5.749,66	R\$ 7.180,64
Provisão de Férias INSS		R\$ 19.261,86	R\$ 26.339,49
Provisão de 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de 13º FGTS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de 13º INSS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.200.633,20	R\$ 169.439,76
PASSIVO LONGO PRAZO		R\$ 1.200.633,20	R\$ 169.439,76
PASSIVO ENTRE CONTAS		R\$ 969.885,37	R\$ 0,00
Goldnet TI S.A		R\$ 969.885,37	R\$ 0,00
Barbero Advogados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS OBRIGAÇÕES		R\$ 9.273,67	R\$ 0,00
Ação Judicial		R\$ 9.273,67	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - LP		R\$ 221.474,16	R\$ 169.439,76
Parcelamento Federal - LP		R\$ 221.474,16	R\$ 169.439,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 361.812,52	R\$ 323.943,56
CAPITAL		R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
Marcio Barbero		R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ (288.187,48)	R\$ (326.056,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 7 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 3.009.751,16	R\$ (288.187,48)
Resultados Acumulados		R\$ 3.009.751,16	R\$ 180.399,32
Prejuízos Acumulados Base Negativa		R\$ 0,00	R\$ (468.586,80)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (3.297.938,64)	R\$ (37.868,96)
(-) Resultado do Exercício		R\$ (197.938,64)	R\$ (37.868,96)
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ (3.100.000,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 8 de 8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO)		R\$ (197.938,64)	R\$ (37.868,96)
RECEITAS		R\$ 2.353.535,98	R\$ 4.790.735,08
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.353.033,17	R\$ 4.782.421,29
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R\$ 2.501.145,74	R\$ 5.066.033,40
RECEITAS COM SERVICOS		R\$ 2.501.145,74	R\$ 5.066.033,40
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R\$ (148.112,57)	R\$ (283.612,11)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (148.112,57)	R\$ (283.612,11)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 502,81	R\$ 8.313,79
Rendimentos de Aplicacoes Financeiras		R\$ 502,81	R\$ 8.313,79
(-) CUSTOS		R\$ (699.255,83)	R\$ (2.878.727,10)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (699.255,83)	R\$ (2.878.727,10)
(-) Custo de Servicos Diretos		R\$ (699.255,83)	R\$ (2.878.727,10)
(-) DESPESAS		R\$ (1.852.218,79)	R\$ (1.949.876,94)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.711.687,55)	R\$ (1.804.451,48)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (1.170.042,93)	R\$ (1.290.471,75)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (60.984,11)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (530.046,68)	R\$ (452.995,62)
DESPESAS COM MARKETING		R\$ (11.597,94)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (59.781,15)	R\$ (54.871,67)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (59.781,15)	R\$ (54.871,67)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (59.506,71)	R\$ (50.340,76)
(-) Juros e Multas		R\$ (274,44)	R\$ (4.530,91)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (68.520,79)	R\$ (71.675,41)
(-) IMPOSTOS		R\$ (68.520,79)	R\$ (71.675,41)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS E VARIABEIS		R\$ (12.229,30)	R\$ (18.878,38)
(-) Despesas Indedutíveis		R\$ (12.229,30)	R\$ (18.878,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35602922975	CNPJ 03.675.338/0001-31	
NOME EMPRESARIAL IPCOMM TECNOLOGIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	38239001882	PATRICIA DA FONSECA ARAUJO:38239001882	5517893506342002140	07/06/2023 a 06/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03675338000131	IPCOMM TECNOLOGIA LTDA:03675338000131	2271002220092876055	28/09/2023 a 27/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.
B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2024 às 13:30:59

4C.D2.DD.9A.E1.CE.06.23
30.08.82.05.73.A8.29.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
NIRE	35602922975
CNPJ	03.675.338/0001-31
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	JUNDIAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/03/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23983

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23983
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.561.211,30	R\$ 1.191.329,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.306.888,07	R\$ 1.041.856,08
DISPONIBILIDADES		R\$ 326.775,35	R\$ 66.161,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 326.775,35	R\$ 66.161,51
Banco do Brasil S/A		R\$ 367,83	R\$ 2.277,65
Banco Santander		R\$ 326.407,52	R\$ 63.883,86
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 980.112,72	R\$ 975.694,57
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 806.414,14	R\$ 537.640,88
BT COWORKING LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GESTAMP SOROCABA INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 180.631,82
LIDER FRANQUIAS E LICENCAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.600,00
ANDRITZ FABRICS AND ROLLS INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HM ENGENHARIA E CONSTRUCOES S. A.		R\$ 0,00	R\$ 116.593,38
MUNICIPIO DE CUBATAO		R\$ 190.704,03	R\$ 0,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMAT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.760,80
LOPAN OPERACOES E NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIB CAP INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS MOBILIARIOS LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICH DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.319,50
SIDEL DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOCHPE-MAXION S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KLINT DISTRIBUIDORA DE FIOS E CABOS LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLCERA DO BRASIL MATERIAIS AVANÇADOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		R\$ 0,00	R\$ 4.608,27
ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.418,12
FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGROCERES MULTIMIX NUTRICAO ANIMAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 510,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SPIRAX-SARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.142,80
VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVICOS DE IMPR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S.D.A MOVEIS EMBUTIDOS E DECORACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.320,53
DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPCOMM TI SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONTANA QUIMICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASICS BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE		R\$ 0,00	R\$ 35.283,01
CHEMYUNION LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIGUEL PINTO GUIMARAES ARQUITETURA E URBANISMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PINTO FERNANDEZ PINTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLINAZ ENGENHARIA EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS INTEGRANTES DO M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIFINANCE ASSESSORES DE INVESTIMENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LA LUNA IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFINARIA NACIONAL DE SAL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCANDIZZO LEITE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.036,42
EMBU S A ENGENHARIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.673,73
S@NET SOLUCOES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOLEDO SOUZA ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.800,00
LIOTECNICA TECNOLOGIA EM ALIMENTOS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCENARIA CONCEITO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.577,72
BEST-CLIMA ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE DE TAUBATE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1A. REGIAO - (SP.MT.MS)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFEDERACAO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED SEGURADORA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS. ADMINISTRATIVAS		R\$ 121,48	R\$ 0,00
PEREZ BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO		R\$ 0,00	R\$ 6.019,00
FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAPORA		R\$ 230,90	R\$ 1.393,81
MENDES ORTEGA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA -ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA TRANS VARZEA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO CONDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASTORNO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TATUI CAMARA MUNICIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 5.962,00
MAPEI BRASIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KM DO BRASIL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM LT		R\$ 0,00	R\$ 1.057,58
MUNICIPIO DE PALMAS		R\$ 6.172,93	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS		R\$ 609.184,80	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPINAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO. PESQUISA. EXTENSÃO E INTERIORIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATLANTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 582,40
EUROSONICS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 532,92
GOUEVA VIEIRA ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXANDRIA LAND OF IDEAS - COMUNICACAO CONSULTORIA E PLANEJA		R\$ 0,00	R\$ 6.536,63
GUILHERME NAPOLITANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO. CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FEPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA LAVAL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GALCORR CORRETORA DE SEGUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.079,43
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO. CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IRACEMAPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 15.977,50
CAMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MEDIO RIO PIRACIC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO DE CUSTEIO DO PLANO DE SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLDERING COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G. C. COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WEIR DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO. CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 4 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO PRATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEZTA COMPONENTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 210,39
MAESTRI MOVEIS E DECORACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 89,45
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA. TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVORA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PIRACICABA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUNDIAI TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CIANORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 11.637,40
MUNICIPIO DE NATAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERACON SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.109,60
PP RETAIL BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHAZIN E MELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.869,38
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J F JEMFAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 523,12
UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 5 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENGEMON IT TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUAPIARA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICHARD KLINGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO-FAPED		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAE SA - AGUA E ESGOTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BBC PAGAMENTOS LTDA - INSTITUICAO DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 2.533,95
GALZERANO INDUSTRIA DE CARRINHOS E BERCOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 153,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOPAN VENTURES S.A.		R\$ 0,00	R\$ 1.009,43
MUNICIPIO DE HORTOLANDIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HARALD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTEIO CAMARA DE VEREADORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DO RECIFE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIAMAO CAMARA MUNICIPAL		R\$ 0,00	R\$ 12.816,00
MUNICIPIO DE CATAS ALTAS		R\$ 0,00	R\$ 11.516,80
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO - SEAD		R\$ 0,00	R\$ 769,08
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 2.322,78
S.S MOVEIS E DECORACOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 242,69
CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CURITIBA		R\$ 0,00	R\$ 42.919,40
AGENCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.554,41	R\$ 2.118,66
Adiantamento Férias		R\$ 1.554,41	R\$ 2.118,66
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 172.144,17	R\$ 435.935,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 6 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS a Compensar		R\$ 186,98	R\$ 492,53
IRRF a Compensar		R\$ 129.820,31	R\$ 262.946,08
CSLL a Compensar		R\$ 1.221,66	R\$ 13.360,37
PIS a Compensar		R\$ 7.314,97	R\$ 28.403,42
COFINS a Compensar		R\$ 33.600,25	R\$ 130.732,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 254.323,23	R\$ 149.473,38
IMOBILIZADO		R\$ 254.323,23	R\$ 149.473,38
BENS E IMOBILIZADOS		R\$ 1.689.616,33	R\$ 1.642.920,72
Móveis e Utensílios		R\$ 155.466,00	R\$ 155.466,00
Veículos		R\$ 92.685,61	R\$ 45.990,00
Computadores e Periféricos		R\$ 1.441.464,72	R\$ 1.441.464,72
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (1.435.293,10)	R\$ (1.493.447,34)
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação		R\$ (69.667,00)	R\$ (85.174,92)
(-) (-) Veículos - Depreciação		R\$ (64.183,98)	R\$ (36.025,50)
(-) (-) Computadores Periféricos - Depreciação		R\$ (1.301.442,12)	R\$ (1.372.246,92)
PASSIVO		R\$ 1.561.211,30	R\$ 1.191.329,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.067.827,98	R\$ 787.758,93
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 720.924,18	R\$ 532.508,42
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 720.924,18	R\$ 532.508,42
BARBERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
DOWNWIND INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A		R\$ 0,00	R\$ 48.000,00
MORBIDELLI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCJ SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.846,15
VIVA BUSINESS GESTAO E NEGOCIOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.679,27
Kalunga SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAR BRASIL JUNDIAI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R\$ 285,34	R\$ 0,00
DAE SA - AGUA E ESGOTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 7 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PGTO PARTICIPACOES E COBRANCAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.		R\$ 46.143,68	R\$ 0,00
GOLDNET T I S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA		R\$ 161,20	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPIO DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 25.806,18
ROUTERLINK IT SOLUTIONS AND SERVICES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.322,00
VELANS TELEINFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEWFACE SANTOS LTDA		R\$ 3.346,26	R\$ 0,00
AMATEL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 2.806,37	R\$ 0,00
ADRIANO EUGENIO DOS SANTOS CARDOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESK MANAGER SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUELI FERNANDES BAPTISTA MARENA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCAMINAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 911,42	R\$ 274.787,37
UNICASERV- COMERCIO DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO L		R\$ 642,10	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 26.464,21	R\$ 0,00
BLOOM COACH PRODUCAO DE CONTEUDO ONLINE SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO RODRIGO GOMES DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ CARLOS SANTANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTIAN PANTALEAO DA SILVA 30086082809		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DARLLAN DA SILVA MOURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DA CONCEICAO SANTOS GASPAR 02438171855		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONICA CRISTINA COUTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MGM - LAVANDERIA E COMERCIO DE ESSENCIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE		R\$ 12.431,32	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 8 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INFORMATICA S/A			
MERCPAGO*MERCADOLIVRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		R\$ 1.900,99	R\$ 0,00
HUB DE CANAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUMAS COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Proxys Comercio Eletronico LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DENIS VINICIUS VIEIRA DA CUNHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HD SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 639,70
BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS-BBM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CM ASSISTENCIAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 289,86
STUDICA BRASIL SOFTWARE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAZER DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.149,66
DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS ROUTE 66 LTDA - 10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUNDIAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIANA GASPAR WAGNER 35960512823		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 337,25
JOSE GENIVALDO DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DENIAN CASSIO DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA 45574512840		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TENDA ATACADO SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAROLINE TENORIO OLIVEIRA GASPAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 9 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Maria Teresa de Freitas Castanha Flores e Decoracoes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		R\$ 101,28	R\$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES & LEILÕES BR.		R\$ 730,01	R\$ 0,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. SOUZA & OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piratini Parts Com. e Imp. de Prod. de Informatica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVA JATO EVOLUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 460,00
TT dos Santos LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Casa da TI Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13.984.910 MARCOS RODRIGUES DANTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TATIANA TURINA KOZAMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WAINER PEDROSA MININI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 BRASSEURS RESTAURANTE E CERVEJARIA ARTESANAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO PAULO ANTONIO SILVA 07496254657		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSMIMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADO ELETRONICO S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERACON SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 139.836,50
ALPA Tecnologia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TD SYNnex BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.854,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 13.413,95	R\$ 1.916,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 10 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 13.413,95	R\$ 1.916,27
CDC Santander - MOBI		R\$ 17.751,02	R\$ 2.535,86
(-) Juros sobre Empréstimos a Apropriar		R\$ (4.337,07)	R\$ (619,59)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 32.358,80	R\$ 33.906,62
EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salários a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º. Salário a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensão Alimentícia a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Classificação de Salários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 32.358,80	R\$ 33.906,62
DARF Federal Pagar		R\$ 25.526,91	R\$ 29.018,04
F.G.T.S. a Pagar		R\$ 6.831,89	R\$ 4.888,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 177.851,10	R\$ 156.331,47
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 14,14	R\$ 281,10
ISS Retido a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 281,10
CSRF a Recolher		R\$ 14,14	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 125.802,56	R\$ 39.696,02
ICMS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS a Pagar		R\$ 68.586,39	R\$ 22.867,46
PIS a Pagar		R\$ 14.860,41	R\$ 2.533,39
ISSQN a Pagar		R\$ 42.355,76	R\$ 14.295,17
PARCELAMENTOS		R\$ 52.034,40	R\$ 116.354,35
REFIS - 2009		R\$ 41.935,68	R\$ 41.935,68
REFIS - 2014		R\$ 10.098,72	R\$ 10.098,72
Parcelamento Federal		R\$ 0,00	R\$ 42.632,25
Parcelamento - ISS		R\$ 0,00	R\$ 21.687,70
PROVISÕES		R\$ 123.279,95	R\$ 63.096,15
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 123.279,95	R\$ 63.096,15
Provisão de Férias		R\$ 89.759,82	R\$ 45.965,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 11 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Provisão de Férias FGTS		R\$ 7.180,64	R\$ 3.677,14
Provisão de Férias INSS		R\$ 26.339,49	R\$ 13.453,61
Provisão de 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de 13º FGTS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de 13º INSS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 169.439,76	R\$ 117.405,36
PASSIVO LONGO PRAZO		R\$ 169.439,76	R\$ 117.405,36
PASSIVO ENTRE CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Downwind Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Goldnet TI S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Barbero Advogados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - LP		R\$ 169.439,76	R\$ 117.405,36
Parcelamento Federal - LP		R\$ 169.439,76	R\$ 117.405,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 323.943,56	R\$ 286.165,17
CAPITAL		R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
Marcio Barbero		R\$ 650.000,00	R\$ 300.000,00
Ações em Tesouraria		R\$ 0,00	R\$ 350.000,00
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ (326.056,44)	R\$ (363.834,83)
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ (288.187,48)	R\$ (326.056,44)
Resultados Acumulados		R\$ 180.399,32	R\$ 180.399,32
(-) Prejuízos Acumulados Base Negativa		R\$ (468.586,80)	R\$ (506.455,76)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (37.868,96)	R\$ (37.778,39)
(-) Resultado do Exercício		R\$ (37.868,96)	R\$ (37.778,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 12 de 12

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.675.338/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 28
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO)		R\$ (37.868,96)	R\$ (37.778,39)
RECEITAS		R\$ 4.790.735,08	R\$ 7.372.965,99
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.782.421,29	R\$ 7.035.821,86
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 5.066.033,40	R\$ 7.493.853,33
RECEITA COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 5.426,90
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 5.066.033,40	R\$ 7.488.426,43
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (283.612,11)	R\$ (458.031,47)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (283.612,11)	R\$ (458.031,47)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 8.313,79	R\$ 197,22
Rendimentos de Aplicações Financeiras		R\$ 8.313,79	R\$ 197,22
RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 291.230,30
Dividendos Recebidos		R\$ 0,00	R\$ 291.230,30
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 45.716,61
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 45.716,61
(-) CUSTOS		R\$ (2.878.727,10)	R\$ (4.900.844,69)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (2.878.727,10)	R\$ (4.900.844,69)
(-) Custo de Serviços Diretos		R\$ (2.878.727,10)	R\$ (4.900.844,69)
(-) DESPESAS		R\$ (1.949.876,94)	R\$ (2.509.899,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.804.451,48)	R\$ (2.364.210,26)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (1.290.471,75)	R\$ (1.565.372,63)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ (60.984,11)	R\$ (107.064,99)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (452.995,62)	R\$ (661.312,14)
(-) DESPESAS COM MARKETING		R\$ 0,00	R\$ (30.460,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (54.871,67)	R\$ (92.482,17)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (54.871,67)	R\$ (92.482,17)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (50.340,76)	R\$ (69.686,65)
(-) Juros e Multas		R\$ (4.530,91)	R\$ (22.795,52)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (71.675,41)	R\$ (52.300,69)
(-) IMPOSTOS		R\$ (71.675,41)	R\$ (52.300,69)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS E VARIÁVEIS		R\$ (18.878,38)	R\$ (906,57)
(-) Despesas Indedutíveis		R\$ (18.878,38)	R\$ (906,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNP 03.675.338/0001-31

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESULTADOS ACUMULADOS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	650.000,00	(-)288.187,48	(-)37.868,96	323.943,56
Aumento de Capital Social	0,00			0,00
Transfência Resultado Anterior		(-)37.868,96	37.868,96	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00		0,00
Dividendos a Distribuir		0,00		0,00
Resultado Líquido do Exercício			(-)37.778,39	(-)37.778,39
Saldo Final em 31.12.2024	650.000,00	(-)326.056,44	(-)37.778,39	286.165,17
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35602922975	CNPJ 03.675.338/0001-31	
NOME EMPRESARIAL IPCOMM TECNOLOGIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	38239001882	PATRICIA DA FONSECA ARAUJO:38239001882	1092676989300622954957647	06/06/2024 a 06/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29278494000152	VIVA BUSINESS GESTAO E NEGOCIOS S A:29278494000152	989092693679059712366502	25/09/2024 a 25/09/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
4C.FB.B2.8C.1D.C3.12.CE.16.C8.07.
CC.EE.F4.6F.DC.30.EA.A7.25-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2025 às 15:43:54

FC.39.B5.F6.13.29.F9.C0
0A.AF.8D.66.A6.1B.39.CA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Apresentamos aos Srs. o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis,
referente ao exercício findo em 31/12/2023

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Liquidez Corrente: ILC			1,22%
Ativo Circulante	1.306.888,07		1.306.888,07
Passivo Circulante	1.067.827,98		1.067.827,98
Liquidez Seca: ILS			1,22%
Ativo Circulante - Estoque	1.306.888,07	0,00	1.306.888,07
Passivo Circulante	1.067.827,98		1.067.827,98
Liquidez Geral: ILG			1,06%
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.306.888,07		1.306.888,07
Passivo Circulante + P Não Circulante	1.067.827,98	169.439,76	1.237.267,74
Solvência Geral: SG			1,26%
Total do Ativo	1.561.211,30		1.561.211,30
Passivo Circulante + P Não Circulante	1.067.827,98	169.439,76	1.237.267,74
Endividamento Geral: IEG			0,79%
Passivo Circulante + P Não Circulante	1.067.827,98	169.439,76	1.237.267,74
Total do Ativo	1.561.211,30		1.561.211,30

NOTAS EXPLICATIVAS

(Nota 1) – **Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no país, em consonância com os princípios de contabilidade previstos na Lei específica e legislação fiscal e tributária vigentes.

(Nota 2) **Principais Diretrizes Contábeis:**

- Disponibilidades Imediatas – São demonstradas acrescidas dos rendimentos auferidos na data do Balanço;
- As Receitas e as despesas foram apropriadas de acordo com o regime de competência de exercícios;
- Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis estão demonstrados pelos valores de realização ou liquidação incluídos, quando aplicáveis, os rendimentos, encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço;
- Imobilizado – Os bens do ativo imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição.
- Provisões Trabalhistas – Estão registradas as provisões para férias e respectivos encargos sociais, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de fundo de garantia vigentes.

(Nota 3) – **Impostos a Recuperar:** São registrados os valores de impostos a recuperar em curto prazo, que a empresa tem direito à recuperação por ocasião de aquisições de mercadorias, bens do ativo imobilizado, sobre aplicações financeiras, e serviços prestados; ao qual estão sendo recuperados em suas operações conforme legislação em vigor.

(Nota 4) **Capital Social:** O Capital Social é de R\$ 650.000,00 (Seissentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado.

Jundiaí, 31 de DEZEMBRO de 2023

MARCIO JOSE
BARBERO:0832
3172846

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
BARBERO:08323172846
Dados: 2025.08.13
15:27:31 -03'00'

MARCIO JOSE BARBERO
ADMINISTRADOR
CPF: 083.231.728-46

PATRICIA DA
FONSECA
ARAUJO:38239001
882

Assinado de forma digital
por PATRICIA DA FONSECA
ARAUJO:38239001882
Dados: 2025.08.13 15:28:27
-03'00'

Patrícia da Fonseca Araújo
Contadora CRC - 1SP320872/O-2
CPF: 382.390.018-82



IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Apresentamos aos Srs. o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis,
referente ao exercício findo em 31/12/2024

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Liquidez Corrente: ILC			1,32%
Ativo Circulante	1.041.856,08		1.041.856,08
Passivo Circulante	787.758,93		787.758,93
Liquidez Seca: ILS			1,32%
Ativo Circulante - Estoque	1.041.856,08	0,00	1.041.856,08
Passivo Circulante	787.758,93		787.758,93
Liquidez Geral: ILG			1,15%
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.041.856,08		1.041.856,08
Passivo Circulante + P Não Circulante	787.758,93	117.405,36	905.164,29
Solvência Geral: SG			1,32%
Total do Ativo	1.191.329,46		1.191.329,46
Passivo Circulante + P Não Circulante	787.758,93	117.405,36	905.164,29
Endividamento Geral: IEG			0,76%
Passivo Circulante + P Não Circulante	787.758,93	117.405,36	905.164,29
Total do Ativo	1.191.329,46		1.191.329,46

NOTAS EXPLICATIVAS

(Nota 1) – **Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no país, em consonância com os princípios de contabilidade previstos na Lei específica e legislação fiscal e tributária vigentes.

(Nota 2) **Principais Diretrizes Contábeis:**

- Disponibilidades Imediatas – São demonstradas acrescidas dos rendimentos auferidos na data do Balanço;
- As Receitas e as despesas foram apropriadas de acordo com o regime de competência de exercícios;
- Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis estão demonstrados pelos valores de realização ou liquidação incluídos, quando aplicáveis, os rendimentos, encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço;
- Imobilizado – Os bens do ativo imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição.
- Provisões Trabalhistas – Estão registradas as provisões para férias e respectivos encargos sociais, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de fundo de garantia vigentes.

(Nota 3) – **Impostos a Recuperar:** São registrados os valores de impostos a recuperar em curto prazo, que a empresa tem direito à recuperação por ocasião de aquisições de mercadorias, bens do ativo imobilizado, sobre aplicações financeiras, e serviços prestados; ao qual estão sendo recuperados em suas operações conforme legislação em vigor.

(Nota 4) **Capital Social:** O Capital Social é de R\$ 650.000,00 (Seissentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado.

Jundiaí, 31 de DEZEMBRO de 2024

MARCIO JOSE
BARBERO:08323172846
72846

Assinado de forma digital por
MARCIO JOSE
BARBERO:08323172846
Dados: 2025.08.13 15:27:56
-03'00'

MARCIO JOSE BARBERO
ADMINISTRADOR
CPF: 083.231.728-46

PATRICIA DA
FONSECA
ARAUJO:38239001882
1882

Assinado de forma digital
por PATRICIA DA
FONSECA
ARAUJO:38239001882
Dados: 2025.08.13
15:28:14 -03'00'

Patrícia da Fonseca Araújo
Contadora CRC - 1SP320872/O-2
CPF: 382.390.018-82



À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa **Ipcomm Tecnologia LTDA**, inscrita no **CNPJ 03.675.338/0001-31**, com endereço a Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, através de seu procurador o Sr. Darllan da Silva Moura, portador da carteira de identidade nº 41.374.450-4 e do CPF nº 322.053.518-69, **DECLARA**, ciência que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 30 de janeiro de 2026.

DARLLAN DA
SILVA
MOURA:32205
351869

Assinado de forma
digital por DARLLAN
DA SILVA
MOURA:32205351869
Dados: 2026.01.30
10:42:47 -03'00'

Darllan da Silva Moura
Procurador
IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Edifício Nino Plaza	11 4583-3154
Rua Abílio Figueiredo, 92 – 16º Andar	
Centro – CEP: 13.208-140	public.sector@ipcomm.com.br
Jundiaí – SP	



À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos.

DECLARAÇÕES

A empresa **Ipcomm Tecnologia LTDA**, inscrita no **CNPJ 03.675.338/0001-31**, com endereço a Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, através de seu procurador o Sr. Darllan da Silva Moura, portador da carteira de identidade nº 41.374.450-4 e do CPF nº 322.053.518-69, **DECLARA**, que:

1 - atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 - suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4 – atendemos a exigência quanto a exigência de Patrimônio Líquido mínimo de 10% referente ao valor estimado, como podem comprovar mediante Balanço Patrimonial apresentado.

Jundiaí, 30 de janeiro de 2026.

DARLLAN DA
SILVA
MOURA:32205351
869

Assinado de forma digital
por DARLLAN DA SILVA
MOURA:32205351869
Dados: 2026.01.30
10:43:00 -03'00'

Darllan da Silva Moura
Procurador
IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Edifício Nino Plaza	11 4583-3154
Rua Abílio Figueiredo, 92 – 16º Andar	
Centro – CEP: 13.208-140	public.sector@ipcomm.com.br
Jundiaí – SP	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2º 1º NOME E SOBRENOME DRILLAN DA SILVA MOURA			1ª HABILITAÇÃO 26/04/2004						
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 05/09/1983, JUNDIAÍ, SP									
4a DATA EMISSÃO 15/09/2023		4b VALIDADE 15/09/2033		ACC 	D				
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 41374450 SSP SP									
4d CPE 322.053.518-69		5 Nº REGISTRO 03265240641		3 CAT HAB B					
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)									
FILIAÇÃO ANTONIO FRANCISCO DE MOURA									
 									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									
BENEDITA DA SILVA MOURA									

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		15/09/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

JUNDIAÍ, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50353940910

SP020065548

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032652406<415<<<<<<<<<<
8309053M3309151BRA<<<<<<<<<2
DARLLAN<<DA<SILVA<MOURA<<<<<<

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 030/2025/AASG****Cod. Forn. 060547**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.675.338/0001-31, estabelecida a Rua Abilio Figueiredo, nº 92, Anhangabau, Jundiaí/SP, prestou para a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, serviços de licença anual de software, tendo atendido a contento, do ponto de vista técnico e comercial, as obrigações assumidas contratualmente com esta Companhia.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 078091

OBJETO: LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA CONEXÃO REMOTA TEAMVIEWER CORPORATE SUBSCRIPTION (1 ANO); LICENÇA PARA USO DE 3 SESSÕES SIMULTÂNEAS DE CONEXÃO À ÁREA DE TRABALHO DE USUÁRIOS QUE ESTEJAM EM AMBIENTE REMOTO PARA O AUXÍLIO. MODELO: TVC0020

VALOR: R\$ 5.755,20 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

ENTREGA: 02/06/2025

Alertamos que este Atestado somente poderá ser utilizado para efeito de participação em Licitações Públicas, não sendo permitida a vinculação do nome CETESB com marcas ou produtos de pretexto publicitário em qualquer veículo de comunicação.

São Paulo, 17 de julho de 2025.

Cristina Andrade D'Amico
Gerente do Setor de Apoio aos Gestores de
Contratos e Cadastro de Produtos e Fornecedores
Reg. 4923

Fernando Roberto Sette
Gerente da Divisão de Suprimentos
Reg. 5803



Assinaturas do documento



"ATESTADO OF 078091"

Código para verificação: **D7GXS VVT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 17/07/2025 às 13:40:19 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.

(Assinatura do Sistema)



CRISTINA ANDRADE D AMICO (CPF: ***.761.818-**) em 17/07/2025 às 07:33:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 07:34:04 e válido até 27/05/2122 - 07:34:04.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.047613/2025-00** e o código **D7GXS VVT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Atestado de Capacidade Técnica

A DAE S.A - ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, com sede na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500 – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP, CEP: 13214-020, atesta para os devidos fins que a empresa **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.675.338/0001-31, com sede na Rua Abilio Figueiredo, nº 92 – Centro – Jundiaí/SP, realizou o seguinte fornecimento:

Detalhamento:

RENOVACAO DE SOFTWARE SW TEAM VIEWER - 12 MESES

Quantidade: 1 licença

ATESTAMOS, ainda, que o fornecimento foi prestado a contento, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Jundiaí, 10 de janeiro de 2025.

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA:25958341855

Assinado de forma digital
por HELEN CAPPELLETTI
DE LIMA:25958341855
Dados: 2025.01.17
14:00:10 -03'00'

Helen Cappelletti de Lima
CPF:259.583.418-55
Diretora Superintendente de Gestão
DAE S.A Água e Esgoto
Jundiaí/SP





Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

ATESTADO-CMTI - 12025

Código de validação: 0ED943B2ED

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 03.675.338/0001-31**, sediada na Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, forneceu os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	TeamViewer Tensor Basic Assinatura	01
02	Agentes - Tensor Basic	60
03	Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos)	01

Declaramos, ainda, que demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo com todas as condições do termo de referência, nada constando em seu desabono até a presente data.

assinado eletronicamente em 23/04/2025 às 10:30 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Prof. Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1773 (98) 3219-1600 e-mail: cmti@mpma.mp.br

1 / 1

(*) Documento assinado eletronicamente por DANIELA NASCIMENTO MONTELO em 23 de Abril de 2025 às 10:30 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATESTADO-CMTI-12025, Código de Validação: 0ED943B2ED.

TeamViewer Germany GmbH · Bahnhofsvplatz 2 · 73033 Göppingen

Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261
CEP: 65076-820
São Luis – MA - Brazil

Göppingen, 23 January 2026

Authorization Certificate

To Whom It May Concern,

We hereby confirm that AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Under CNPJ 68.993.641/0001-28 at RUA ALFREDO DA COSTA FIGO, 614 city of CAMPINAS – SP CEP: 13087-534 Brazil (“**Partner**”) is an authorized channel partner of TeamViewer Germany GmbH, Bahnhofsvplatz 2, 73033 Goeppingen, Germany (“**TeamViewer**”) and authorized to resell the following TeamViewer products:

☒ Software License for TeamViewer (solution for remote connection, remote control and remote management)

in Brazil.

To our knowledge, Ipcomm Tecnologia LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31 and address Rua Abilio Figueiredo, 92 - Andar 16 Cxpst 036, CEP 13208-140 – Jundiai – SP, Brazil, is a champion partner/sub-dealer (“**Reseller**”) of the Partner and engaged in the resale of TeamViewer licenses in the territory as set out about.

This Authorization Certificate, valid as of date of issuance, is based upon the Channel Partner Agreement/Distribution Agreement entered into by and between the Partner and TeamViewer. In the event of termination of the contractual relationships between/among the involved parties, this Authorization Certificate shall be void immediately without notice.

The Partner/Reseller is an independent entrepreneur that acts and trades in its own name and on its own behalf. For the avoidance of doubt, neither Partner nor Reseller is authorized to conclude contracts or give a representation on behalf of TeamViewer.

TeamViewer provides regular software updates, including new features, functionality, and security patches, to active subscription (paying) customers.

For paying customers, TeamViewer offers 5/8 support on weekdays, during business hours from 9:00 AM to 6:00 PM.

Kind regards,



TeamViewer Germany GmbH

Bahnhofsvplatz 2
73033 Göppingen
Germany

Management

Oliver Steil
Michael Wilkens
Mei Dent
Mark Banfield

Commercial Register

Amtsgericht Ulm
HRB 534075

VAT No.

DE 245838579

Bank Information

Deutsche Bank AG, Stuttgart
IBAN: DE11 6007 0070 0138 3967 00
BIC/SWIFT: DEUTDESSXXX

Contact

Phone: +49 (0) 7161 60692 50
Fax: +49 (0) 7161 60692 79
Email: contact@teamviewer.com

www.teamviewer.com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 51/2026 - GPGJ/CPL

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Referência: Pregão 90006/2026 - Teamviewer Tensor

Senhora Coordenadora,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo administrativo nº 19.13.0046.0020495/2025-05, para análise por este conceituado setor, na maior brevidade possível, da proposta abaixo descrita, referente ao Pregão em epígrafe.

ITEM/GRUPO	LICITANTE	VALOR TOTAL
GRUPO 1	IPCOMM TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ nº 03.675.338/0001-31)	R\$ 151.555,00

Atenciosamente,

RODOLFO ALVES SANTOS

Pregoeiro MPMA



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALVES SANTOS**, Agente de Contratação, em 02/02/2026, às 00:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0273482** e o código CRC **8F36DB6A**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0020495/2025-05

ID: 0273482



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 92/2026 - GPGJ/CMTI

Assunto: Análise Técnica da Proposta e Habilitação - Empresa IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Referência: Pregão Eletrônico nº 90006/2026

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao **Despacho nº 51/2026**, esta Unidade Técnica procedeu à análise da proposta comercial e dos documentos de habilitação técnica apresentados pela empresa **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 03.675.338/0001-31)**, classificada provisoriamente em primeiro lugar com o valor de **R\$ 151.555,00**.

Após verificação, informamos que a licitante **ATENDE** aos requisitos técnicos exigidos no Edital e no Termo de Referência (TR), conforme detalhamento abaixo:

1. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta apresentada descreve o objeto "*TeamViewer Tensor Basic - 60 agents, 2.500 Managed Devices*", estando em perfeita consonância com as especificações exigidas no Item 1 do Termo de Referência. O valor ofertado encontra-se compatível com o estimado pela Administração e abaixo do valor de referência.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE DO FABRICANTE

A documentação técnica apresentada é suficiente para comprovar a capacidade de fornecimento e a garantia de suporte:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** A empresa demonstrou sua capacidade técnica por meio da apresentação de diversos atestados. Um desses atestados, emitido pela CMTI e datado de 23/04/2025, é particularmente relevante, pois comprova o fornecimento anterior e satisfatório exatamente dos mesmos itens que são objeto desta licitação (TeamViewer Tensor, 60 Agentes, 2500 Dispositivos). Os atestados técnicos apresentados demonstram, de forma satisfatória, a aptidão técnica da licitante para a execução do objeto em um ambiente compatível com o escopo da contratação.
- **Carta de Autorização do Fabricante:** Foi apresentada a "**Authorization Certificate**" emitida pela **TeamViewer Germany GmbH** em **23 de janeiro de 2026**, confirmando que a IPCOMM é uma revenda autorizada ("Reseller"). Este documento assegura o cumprimento dos itens **2.3.1 e 2.3.2 do TR**, garantindo à Administração o acesso às atualizações de versão, *releases* e suporte técnico oficial durante a vigência contratual.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, validamos a proposta da empresa IPCOMM TECNOLOGIA LTDA quanto aos aspectos técnicos, declarando-a apta a fornecer a solução nos moldes exigidos pela Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO, Técnico Ministerial**, em 02/02/2026, às 14:21, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NUNES DE SOUSA, ANALISTA MINISTERIAL**, em 02/02/2026, às 14:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0275435** e o código CRC **B36C3FA0**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0020495/2025-05

ID: 0275435



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.675.338/0001-31

CERTIDÃO EMITIDA em 03/02/2026, às 13:48:27

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 31/01/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **kjiHpY16mEqu8ot**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 31/01/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 31/01/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 03/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parecer Técnico nº 4/2026 - GPGJ/CPL

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.675.338/0001-31**, na presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2026 e seus Anexos, no bojo do processo administrativo nº 19.13.0046.0020495/2025-05.

2. DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

Determina o Edital, através do item 10.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Isto posto, e conforme solicitação do Agente de Contratação responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para

fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

- a) A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência **válida**, conforme item **10.5.2 do Edital**;
- b) Em atendimento aos **itens 10.5.3, 10.5.3.1 e 10.5.3.4 do Edital**, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício da Matriz, referentes aos exercícios 2024 e 2023, gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, da Receita Federal do Brasil, e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício **2024**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

Grupos	2024
Ativo Circulante	R\$ 1.041.856,08
Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00
Passivo Circulante	R\$ 787.758,93
Passivo Não Circulante	R\$ 117.405,36
Ativo Total	R\$ 1.191.329,46
Patrimônio Líquido	R\$ 286.165,17

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

Índices	2024
Liquidez Geral	1,15
Liquidez Corrente	1,32
Solvência Geral	1,32

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez superiores a 1(um), para cada exercício, conforme estabelecido no Edital.

- c) **Item 10.5.4 do Edital:** O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2024 é **superior** a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor total estimado da Contratação	R\$ 192.450,00
Patrimônio Líquido	R\$ 286.165,17
2,5% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	R\$ 19.245,00

- d) **Item 10.5.5 do Edital:** Os índices econômicos estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.675.338/0001-31**, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em comento, apresentou os documentos que atendem aos **requisitos de qualificação econômico-financeira** exigidos no Edital do Certame.

Além disso, no que diz respeito ao item 10.11 do Edital, conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 31/01/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991., conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Contador - CRC/MA nº 15105

Membro da CPL - Mat. 1075867



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro CPL**, em 03/02/2026, às 13:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0277876** e o código CRC **8A81592E**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0020495/2025-05

ID: 0277876



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90006/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos.		
Entrega de propostas:	De 16/01/2026 às 10:00 até 30/01/2026 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/01/2026 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2026 às 10:00:13	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/01/2026 às 10:28:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/01/2026 às 10:29:52	Bom dia, Srs. Licitantes! Pregoeiro Rodolfo operando este pregão.
Sistema	30/01/2026 às 10:30:14	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço e que abriremos esta sessão todos os dias, normalmente as 10h, para atualizar as informações e/ou dar continuidade.
Sistema	30/01/2026 às 10:30:49	O modo de comunicação deste pregão se dará exclusivamente por este chat.
Sistema	30/01/2026 às 10:31:03	Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	30/01/2026 às 10:31:20	O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	30/01/2026 às 10:31:43	Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	30/01/2026 às 10:32:07	Informamos que o prazo para o envio das propostas ajustadas, contido no Edital, é improrrogável.
Sistema	30/01/2026 às 10:32:25	Neste momento, daremos início à convocação do Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
Sistema	30/01/2026 às 11:07:49	Srs. Licitantes, documentação recebida!
Sistema	30/01/2026 às 11:08:15	Encaminharemos a proposta e documentos de habilitação à Unidade Técnica para análise.
Sistema	30/01/2026 às 11:09:18	Sendo assim, retornaremos a este pregão na próxima segunda-feira, dia 02.02.2026, às 10:00h.
Sistema	30/01/2026 às 11:09:30	Tenham todos um bom fim de semana!
Sistema	02/02/2026 às 12:17:44	Srs. Licitantes, boa tarde!
Sistema	02/02/2026 às 12:18:08	Tivemos um problema de acesso que durou a manhã inteira. Pedimos desculpas por isso.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/02/2026 às 12:18:33	Informo que Unidade Técnica ainda não emitiu parecer acerca da proposta e documentos de habilitação enviados pela Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
Sistema	02/02/2026 às 12:19:04	Sendo assim, retornaremos amanhã, dia 03/02/2026, às 10:00h para prosseguimento da sessão.
Sistema	02/02/2026 às 12:19:20	Tenham todos uma boa tarde!
Sistema	03/02/2026 às 10:03:06	Bom dia Srs. Licitantes!
Sistema	03/02/2026 às 10:03:31	Nesse momento daremos prosseguimento à sessão deste pregão eletrônico.
Sistema	03/02/2026 às 10:05:11	Após a análise e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a proposta e documentos de habilitação aprovados para o item único deste pregão.
Sistema	03/02/2026 às 10:05:35	Informamos que o parecer da unidade gestora está disponível em nosso portal da transparência, Portal da Transparência Archives - Ministério Público do Estado do Maranhão (mpma.mp.br).
Sistema	03/02/2026 às 10:19:37	Srs. Licitantes, informamos que o setor competente está avaliando a documentação no tocante à qualificação econômico-financeira da Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Sendo assim, retornaremos a este pregão logo mais, às 14:00h, para demais deliberações.
Sistema	03/02/2026 às 14:03:46	Boa tarde Srs. Licitantes!
Sistema	03/02/2026 às 14:04:39	Nesse momento, daremos prosseguimento à sessão deste pregão eletrônico.
Sistema	03/02/2026 às 14:07:27	Após a análise e parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, consideramos que a Licitante atendeu aos requisitos atinentes à qualificação econômico-financeira.
Sistema	03/02/2026 às 14:08:17	Informamos que o parecer da CPL está disponível em nosso portal da transparência, Portal da Transparência Archives - Ministério Público do Estado do Maranhão (mpma.mp.br).

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/01/2026 às 10:00:13	Abertura da sessão pública
30/01/2026 às 10:28:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Software como Servico - Saas

Software como Servico - Saas

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 192.450,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 192.450,0000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.965.***-3 - RODOLFO ALVES SANTOS para IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31, melhor lance: R\$ 151.555,0000 (unitário) / R\$ 151.555,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.901.718/0001-69 - 37.901.718 GLEYSON RODRIGO DA SILVA MOTA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.951.749/0001-46 - 60.951.749 ENRIQUE FERNANDO JIMENEZ VILLADIEGO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.153.984/0001-72 - A G R SABINO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 192.399,0000 (unitário) R\$ 192.399,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.399,0000 (unitário) R\$ 192.399,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 195.105,8100 (unitário) R\$ 195.105,8100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 195.105,8100 (unitário) R\$ 195.105,8100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 182.990,0000 (unitário) R\$ 182.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.224.595/0001-97 - C R COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 186.000,0000 (unitário) R\$ 186.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 191.850,0000 (unitário) R\$ 191.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
91.421.511/0001-32 - CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 170.000,0000 (unitário) R\$ 170.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 210.300,0000 (unitário) R\$ 210.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.145.954/0001-14 - GR MAGAZINE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 192.400,0000 (unitário) R\$ 192.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.400,0000 (unitário) R\$ 192.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 155.000,0000 (unitário) R\$ 155.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.445,0000 (unitário) R\$ 192.445,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.675.338/0001-31 - IPCOMM TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 151.555,0000 (unitário) R\$ 151.555,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
124.867.417-04 - JANDUI LIMA SANTOS Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 250.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.966.157/0001-71 - JJX COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 225.000,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 225.000,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 202.000,0000 (unitário) R\$ 202.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 202.000,0000 (unitário) R\$ 202.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.061.633/0001-17 - L3 SOFTWARE LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 183.999,0000 (unitário) R\$ 183.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.528.076/0001-04 - MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 189.999,9900 (unitário) R\$ 189.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400.000,0000 (unitário) R\$ 400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.056.295/0001-37 - MRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 190.000,0000 (unitário) R\$ 190.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 190.000,0000 (unitário) R\$ 190.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 226.521,6000 (unitário) R\$ 226.521,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.240.519/0001-11 - SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 182.000,0000 (unitário) R\$ 182.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 196.254,0000 (unitário) R\$ 196.254,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 195.420,0000 (unitário) R\$ 195.420,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 195.420,0000 (unitário) R\$ 195.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.159.503/0001-89 - WEIKAN COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 169.900,0000 (unitário) R\$ 169.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/01/2026 às 10:00:29	12.007.998/0001-35	R\$ 226.521,6000
30/01/2026 às 10:01:10	03.675.338/0001-31	R\$ 188.100,0000
30/01/2026 às 10:02:51	09.240.519/0001-11	R\$ 186.000,0000
30/01/2026 às 10:11:06	20.061.633/0001-17	R\$ 192.000,0000
30/01/2026 às 10:11:54	91.421.511/0001-32	R\$ 184.000,0000
30/01/2026 às 10:12:35	09.240.519/0001-11	R\$ 182.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/01/2026 às 10:12:36	27.390.371/0001-83	R\$ 190.520,5500
30/01/2026 às 10:12:43	27.050.408/0001-24	R\$ 185.990,0000
30/01/2026 às 10:13:30	91.421.511/0001-32	R\$ 179.000,0000
30/01/2026 às 10:13:30	27.390.371/0001-83	R\$ 187.950,0000
30/01/2026 às 10:13:56	27.050.408/0001-24	R\$ 182.990,0000
30/01/2026 às 10:14:51	27.390.371/0001-83	R\$ 177.210,0000
30/01/2026 às 10:15:08	91.421.511/0001-32	R\$ 175.000,0000
30/01/2026 às 10:15:09	03.675.338/0001-31	R\$ 157.000,0000
30/01/2026 às 10:15:13	19.224.595/0001-97	R\$ 186.000,0000
30/01/2026 às 10:15:15	08.528.076/0001-04	R\$ 189.999,9900
30/01/2026 às 10:15:41	09.159.503/0001-89	R\$ 190.525,0000
30/01/2026 às 10:16:06	91.421.511/0001-32	R\$ 170.000,0000
30/01/2026 às 10:16:31	09.159.503/0001-89	R\$ 188.619,0000
30/01/2026 às 10:17:33	20.061.633/0001-17	R\$ 183.999,0000
30/01/2026 às 10:18:12	09.159.503/0001-89	R\$ 181.500,0000
30/01/2026 às 10:21:29	09.159.503/0001-89	R\$ 169.900,0000
30/01/2026 às 10:22:03	03.675.338/0001-31	R\$ 151.555,0000
30/01/2026 às 10:22:15	27.390.371/0001-83	R\$ 155.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2026 às 10:00:14	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/01/2026 às 10:18:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:23:26 do dia 30/01/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 157.000,0000 e R\$ 182.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	30/01/2026 às 10:23:27	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 169.900,0000, R\$ 151.555,0000 e R\$ 155.000,0000.
Sistema	30/01/2026 às 10:23:27	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 27.390.371/0001-83	30/01/2026 às 10:23:27	Sr. Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CPF/CNPJ 27.390.371/0001-83, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:28:27 do dia 30/01/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/01/2026 às 10:27:38	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:27:38 de 30/01/2026. O fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CPF/CNPJ 27.390.371/0001-83 desistiu de enviar o lance.
Sistema	30/01/2026 às 10:27:38	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.675.338/0001-31	30/01/2026 às 10:34:29	Sr. Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 30/01/2026. Justificativa: Com fundamento no item 8.1 do Edital, solicito a proposta ajustada assinada eletronicamente, catálogo dos itens e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos d.
Pelo participante 03.675.338/0001-31	30/01/2026 às 10:54:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:52 de 30/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31.
Pelo participante 03.675.338/0001-31	02/02/2026 às 11:20:39	Senhores bom dia! O certame estava agendado para retorno na presente data às 10 hrs. Teriam alguma nova agenda?
Sistema	03/02/2026 às 10:06:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/02/2026 10:16:44.
Sistema	03/02/2026 às 14:09:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/02/2026 14:19:24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/01/2026 às 10:00:14	Item aberto para lances.
30/01/2026 às 10:18:26	Item com etapa aberta encerrada.
30/01/2026 às 10:18:26	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 157.000,0000 e R\$ 182.000,0000.
30/01/2026 às 10:23:27	Item com etapa fechada encerrada.
30/01/2026 às 10:23:27	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
30/01/2026 às 10:27:38	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:27:38 de 30/01/2026. O fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CPF/CNPJ: 27.390.371/0001-83 desistiu de enviar o lance.
30/01/2026 às 10:27:38	Item encerrado para lances.
30/01/2026 às 10:34:29	Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 30/01/2026. Justificativa: Com fundamento no item 8.1 do Edital, solicito a proposta ajustada assinada eletronicamente, catálogo dos itens e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos d.
30/01/2026 às 10:54:52	Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31 finalizou o envio de anexo.
03/02/2026 às 10:06:44	Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 151.555,0000. Motivo: Proposta aceita.
03/02/2026 às 14:09:24	Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31 foi habilitado.
03/02/2026 às 14:23:20	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PREGÃO 90006/2026

Às 15:50 horas do dia 03 de fevereiro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0020495/2025-05, Pregão nº 90006/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2.500 dispositivos.		
Entrega de propostas:	De 16/01/2026 às 10:00 até 30/01/2026 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/01/2026 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2026 às 10:00:13	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/01/2026 às 10:28:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/01/2026 às 10:29:52	Bom dia, Srs. Licitantes! Pregoeiro Rodolfo operando este pregão.
Sistema	30/01/2026 às 10:30:14	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço e que abriremos esta sessão todos os dias, normalmente as 10h, para atualizar as informações e/ou dar continuidade.
Sistema	30/01/2026 às 10:30:49	O modo de comunicação deste pregão se dará exclusivamente por este chat.
Sistema	30/01/2026 às 10:31:03	Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	30/01/2026 às 10:31:20	O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	30/01/2026 às 10:31:43	Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	30/01/2026 às 10:32:07	Informamos que o prazo para o envio das propostas ajustadas, contido no Edital, é improrrogável.
Sistema	30/01/2026 às 10:32:25	Neste momento, daremos início à convocação do Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
Sistema	30/01/2026 às 11:07:49	Srs. Licitantes, documentação recebida!
Sistema	30/01/2026 às 11:08:15	Encaminharemos a proposta e documentos de habilitação à Unidade Técnica para análise.
Sistema	30/01/2026 às 11:09:18	Sendo assim, retornaremos a este pregão na próxima segunda-feira, dia 02.02.2026, às 10:00h.
Sistema	30/01/2026 às 11:09:30	Tenham todos um bom fim de semana!
Sistema	02/02/2026 às 12:17:44	Srs. Licitantes, boa tarde!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/02/2026 às 12:18:08	Tivemos um problema de acesso que durou a manha inteira. Pedimos desculpas por isso.
Sistema	02/02/2026 às 12:18:33	Informo que Unidade Técnica ainda não emitiu parecer acerca da proposta e documentos de habilitação enviados pela Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
Sistema	02/02/2026 às 12:19:04	Sendo assim, retornaremos amanhã, dia 03/02/2026, às 10:00h para prosseguimento da sessão.
Sistema	02/02/2026 às 12:19:20	Tenham todos uma boa tarde!
Sistema	03/02/2026 às 10:03:06	Bom dia Srs. Licitantes!
Sistema	03/02/2026 às 10:03:31	Nesse momento daremos prosseguimento à sessão deste pregão eletrônico.
Sistema	03/02/2026 às 10:05:11	Após a análise e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a proposta e documentos de habilitação aprovados para o item único deste pregão.
Sistema	03/02/2026 às 10:05:35	Informamos que o parecer da unidade gestora está disponível em nosso portal da transparência, Portal da Transparência Archives - Ministério Público do Estado do Maranhão (mpma.mp.br).
Sistema	03/02/2026 às 10:19:37	Srs. Licitantes, informamos que o setor competente está avaliando a documentação no tocante à qualificação econômico-financeira da Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Sendo assim, retornaremos a este pregão logo mais, às 14:00h, para demais deliberações.
Sistema	03/02/2026 às 14:03:46	Boa tarde Srs. Licitantes!
Sistema	03/02/2026 às 14:04:39	Nesse momento, daremos prosseguimento à sessão deste pregão eletrônico.
Sistema	03/02/2026 às 14:07:27	Após a análise e parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, consideramos que a Licitante atendeu aos requisitos atinentes à qualificação econômico-financeira.
Sistema	03/02/2026 às 14:08:17	Informamos que o parecer da CPL está disponível em nosso portal da transparência, Portal da Transparência Archives - Ministério Público do Estado do Maranhão (mpma.mp.br).

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/01/2026 às 10:00:13	Abertura da sessão pública
30/01/2026 às 10:28:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Software como Serviço - Saas

Software como Serviço - Saas

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 192.450,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 192.450,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31, melhor lance: R\$ 151.555,0000 (unitário) / R\$ 151.555,0000 (total)			

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.901.718/0001-69 - 37.901.718 GLEYSON RODRIGO DA SILVA MOTA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.951.749/0001-46 - 60.951.749 ENRIQUE FERNANDO JIMENEZ VILLADIEGO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.153.984/0001-72 - A G R SABINO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 192.399,0000 (unitário) R\$ 192.399,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.399,0000 (unitário) R\$ 192.399,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 195.105,8100 (unitário) R\$ 195.105,8100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 195.105,8100 (unitário) R\$ 195.105,8100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 182.990,0000 (unitário) R\$ 182.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.224.595/0001-97 - C R COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 186.000,0000 (unitário) R\$ 186.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 191.850,0000 (unitário) R\$ 191.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
91.421.511/0001-32 - CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 170.000,0000 (unitário) R\$ 170.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 210.300,0000 (unitário) R\$ 210.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.145.954/0001-14 - GR MAGAZINE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 192.400,0000 (unitário) R\$ 192.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.400,0000 (unitário) R\$ 192.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 155.000,0000 (unitário) R\$ 155.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.445,0000 (unitário) R\$ 192.445,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.675.338/0001-31 - IPCOMM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 151.555,0000 (unitário) R\$ 151.555,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
124.867.417-04 - JANDUI LIMA SANTOS Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 250.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.966.157/0001-71 - JJX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 225.000,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 225.000,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 202.000,0000 (unitário) R\$ 202.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 202.000,0000 (unitário) R\$ 202.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.061.633/0001-17 - L3 SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 183.999,0000 (unitário) R\$ 183.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.528.076/0001-04 - MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 189.999,9900 (unitário) R\$ 189.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400.000,0000 (unitário) R\$ 400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.056.295/0001-37 - MRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 190.000,0000 (unitário) R\$ 190.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 190.000,0000 (unitário) R\$ 190.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 226.521,6000 (unitário) R\$ 226.521,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.240.519/0001-11 - SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 182.000,0000 (unitário) R\$ 182.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 196.254,0000 (unitário) R\$ 196.254,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 195.420,0000 (unitário) R\$ 195.420,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 195.420,0000 (unitário) R\$ 195.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.159.503/0001-89 - WEIKAN COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 169.900,0000 (unitário) R\$ 169.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 192.450,0000 (unitário) R\$ 192.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/01/2026 às 10:00:29	12.007.998/0001-35	R\$ 226.521,6000
30/01/2026 às 10:01:10	03.675.338/0001-31	R\$ 188.100,0000
30/01/2026 às 10:02:51	09.240.519/0001-11	R\$ 186.000,0000
30/01/2026 às 10:11:06	20.061.633/0001-17	R\$ 192.000,0000
30/01/2026 às 10:11:54	91.421.511/0001-32	R\$ 184.000,0000
30/01/2026 às 10:12:35	09.240.519/0001-11	R\$ 182.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/01/2026 às 10:12:36	27.390.371/0001-83	R\$ 190.520,5500
30/01/2026 às 10:12:43	27.050.408/0001-24	R\$ 185.990,0000
30/01/2026 às 10:13:30	91.421.511/0001-32	R\$ 179.000,0000
30/01/2026 às 10:13:30	27.390.371/0001-83	R\$ 187.950,0000
30/01/2026 às 10:13:56	27.050.408/0001-24	R\$ 182.990,0000
30/01/2026 às 10:14:51	27.390.371/0001-83	R\$ 177.210,0000
30/01/2026 às 10:15:08	91.421.511/0001-32	R\$ 175.000,0000
30/01/2026 às 10:15:09	03.675.338/0001-31	R\$ 157.000,0000
30/01/2026 às 10:15:13	19.224.595/0001-97	R\$ 186.000,0000
30/01/2026 às 10:15:15	08.528.076/0001-04	R\$ 189.999,9900
30/01/2026 às 10:15:41	09.159.503/0001-89	R\$ 190.525,0000
30/01/2026 às 10:16:06	91.421.511/0001-32	R\$ 170.000,0000
30/01/2026 às 10:16:31	09.159.503/0001-89	R\$ 188.619,0000
30/01/2026 às 10:17:33	20.061.633/0001-17	R\$ 183.999,0000
30/01/2026 às 10:18:12	09.159.503/0001-89	R\$ 181.500,0000
30/01/2026 às 10:21:29	09.159.503/0001-89	R\$ 169.900,0000
30/01/2026 às 10:22:03	03.675.338/0001-31	R\$ 151.555,0000
30/01/2026 às 10:22:15	27.390.371/0001-83	R\$ 155.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2026 às 10:00:14	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/01/2026 às 10:18:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:23:26 do dia 30/01/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 157.000,0000 e R\$ 182.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	30/01/2026 às 10:23:27	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 169.900,0000, R\$ 151.555,0000 e R\$ 155.000,0000.
Sistema	30/01/2026 às 10:23:27	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 27.390.371/0001-83	30/01/2026 às 10:23:27	Sr. Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CPF/CNPJ 27.390.371/0001-83, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:28:27 do dia 30/01/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/01/2026 às 10:27:38	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:27:38 de 30/01/2026. O fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CPF/CNPJ 27.390.371/0001-83 desistiu de enviar o lance.
Sistema	30/01/2026 às 10:27:38	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.675.338/0001-31	30/01/2026 às 10:34:29	Sr. Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 30/01/2026. Justificativa: Com fundamento no item 8.1 do Edital, solicito a proposta ajustada assinada eletronicamente, catálogo dos itens e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos d.
Pelo participante 03.675.338/0001-31	30/01/2026 às 10:54:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:52 de 30/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31.
Pelo participante 03.675.338/0001-31	02/02/2026 às 11:20:39	Senhores bom dia! O certame estava agendado para retorno na presente data às 10 hrs. Teriam alguma nova agenda?
Sistema	03/02/2026 às 10:06:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/02/2026 10:16:44.
Sistema	03/02/2026 às 14:09:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/02/2026 14:19:24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/01/2026 às 10:34:29	Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 30/01/2026. Justificativa: Com fundamento no item 8.1 do Edital, solicito a proposta ajustada assinada eletronicamente, catálogo dos itens e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos d.
30/01/2026 às 10:54:52	Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31 finalizou o envio de anexo.
03/02/2026 às 15:50:21	Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 151.555,0000.
03/02/2026 às 15:50:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	03/02/2026 10:16:44
Intenção de recurso na habilitação:	03/02/2026 14:19:24

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/02/2026 - 03/02/2026

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 03/02/2026 23:04:10

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5335a456-5f27-4d0c-a410-ee71360e4b04

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900062026	1	49396544353	03/02/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/02/2026 - 03/02/2026

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 03/02/2026 23:15:15

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 83c23f49-a508-47d8-84b2-7bbd4485700d

Licitante

cnpj procedimento	id procedimento	licitante	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900062026	03675338000131	49396544353	03/02/2026	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900062026	27390371000183	49396544353	03/02/2026	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900062026	09159503000189	49396544353	03/02/2026	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900062026	91421511000132	49396544353	03/02/2026	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900062026	09240519000111	49396544353	03/02/2026	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900062026	27050408000124	49396544353	03/02/2026	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900062026	20061633000117	49396544353	03/02/2026	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900062026	19224595000197	49396544353	03/02/2026	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900062026	08528076000104	49396544353	03/02/2026	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900062026	28056295000137	49396544353	03/02/2026	-	-	ENVIADO

Total Licitante: 10